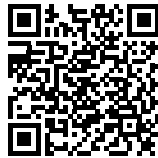




PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços – Manutenção de Equipamentos

PROCESSO 5042/2025



BE6954A2B2CA645A

TIPO DE PROCESSO: Compras - Serviços
ASSUNTO: Novo Processo Licitatório - Serviços
ABERTURA: 30 de outubro de 2025 às 15:01
SIGNATÁRIO Secretaria de Saúde

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/BE6954A2B2CA645A>



De: Secretaria de Saúde

Enviado por: Josiane Cristine Donat (josiane.donat)

Para: Secretaria de Administração (Organograma)

Data: 30 de outubro de 2025 às 15:01

Boa tarde,

Encaminho, em anexo, a Comunicação Interna nº 304/2025, por meio da qual a Secretaria Municipal de Saúde solicita a adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/PMJ/2025, regida pelo Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025 e Processo Administrativo nº 14723/PMJ/2025, firmado com a empresa AIRMED MEDICAL LTDA.

A adesão já está em andamento, já foram enviados os Ofícios a Prefeitura, falta apenas a documentação final para formalizar o contrato.

A adesão tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada em gestão e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, laboratoriais e da Atenção Primária à Saúde, assegurando a continuidade e segurança dos serviços prestados em todas as unidades da rede municipal de saúde.

Solicitamos que, após análise, seja providenciada a tramitação necessária para formalização da adesão.

Atenciosamente,

Josiane Cristine Donat
Assessoria Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde – Campos de Júlio/MT

Anexo(s)

CINº 304 - Adesão de Ata Techmed - Compras.pdf



COMUNICAÇÃO INTERNA - C.I

De: Assessoria Secretaria de Saúde	CI N°. 304/2025	Data: 30/10/2025
Destinatário: Compras		
Assunto: Adesão de Ata – Manutenção Equipamentos		
<p>1. Objeto: Venho, por meio desta, solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/PMJ/2025, regida pelo Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025 e Processo Administrativo nº 14723/PMJ/2025, firmado com a empresa AIRMED MEDICAL LTDA, visando à contratação de empresa especializada em gestão e manutenção em engenharia hospitalar.</p> <p>A adesão tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, laboratoriais, UDR e da Atenção Primária à Saúde, garantindo a continuidade, segurança e eficiência das atividades assistenciais e operacionais desenvolvidas nas unidades municipais de saúde.</p> <p>A medida visa assegurar a conservação dos equipamentos, a redução de custos com substituições desnecessárias e o cumprimento das normas técnicas de manutenção em saúde.</p> <p>Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.</p> <p>Atenciosamente,</p>		

Solicitado por:



Documento assinado digitalmente
JOSIANE CRISTINE DONAT
Data : 30/10/2025 15:00:10
CPF:***-**-221-01

JOSIANE CRISTINE DONAT ARRUDA
Assessoria Administrativa
Port. 200/2025 - Matrícula 2646





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

C64B33F47E57458EAB58256A9C2427CC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 30/10/2025 15:25:10
CPF:***.***-.101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

- ✓ Assinante: DELOIR JOSE MORAIS em 30/10/2025 15:37:38
CPF:***.***-.289-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C64B33F47E57458EAB58256A9C2427CC>



De: Secretaria de Administração

Enviado por: Deloir José Mbrais (deloir.morais)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma)

Data: 31 de outubro de 2025 às 13:33

✓ Deferido

Deferido



De: Gerência central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

Para: Ass. Adm Saúde - Compras (Organograma)

Data: 31 de outubro de 2025 às 15:02

Deferido

Segue para dar andamento



De: Ass. Adm Saúde - Compras

Enviado por: Vítor Hitinger Castro de Menezes (vitor.menezes)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma)

Data: 13 de novembro de 2025 às 09:26

segue documentos

Anexo(s)

CERTIDAO CONSOLIDADA.pdf
SOLICITAÇÃO 692.pdf
CERTIDAO LICITANTES INIDÔNEOS.pdf
CERTIDAO IMPROBIDADE.pdf
CERTIDÃO FGTS.pdf
CERTIDÃO FEDERAL.pdf
CERTIDAO TRABALHISTA 02.12.2025.pdf
CND ESTADUAL.pdf
CERTIDÃO MUNICIPAL.PDF
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf
JUCER 16.06.2025.pdf
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.PDF
Oficio-91 ACEITE PREFEITURA.pdf
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N 78 . 2025.pdf
PARECER JURÍDICO.pdf
LICITANET - Ata de Registro de Preço.pdf
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.pdf
CNPJ - AIRMED.pdf
PROPOSTA FINAL FORNECEDOR.pdf
CNH JOÃO RUIZ.pdf
CNH WANDERSON SANTOS.pdf
ATA - JARU 2025.pdf
OFÍCIO 16.2025 - ACEITE CAMPOS DE JÚLIO MT FORNECEDOR.pdf
CONTRATO JARU.PDF
AVISO DE LICITAÇÃO.pdf
TÉCNICO JOÃO RUIZ - CERTIDÃO 31.03.2026.pdf
EDITAL.pdf

0 - Oficio nº 315 FORNECEDOR.pdf
1 - CONTRATO SOCIAL.pdf
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA.pdf
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CREA 31.03.2026.pdf
Publicação do Termo de Homologação - DOE JARU (1).pdf
1 - CONTRATO SOCIAL PRIMEIRA ALTERACAO CONTRATUAL.pdf
JUSTIFICATIVA ADESÃO.pdf
PROPOSTA DE PREÇO FINAL AIRMED.pdf
0 - Oficio nº 316 SEMUSA.pdf
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO.pdf
RESULTADO DA COTAÇÃO.pdf
TR.pdf
ETP.pdf
SOLICITAÇÃO 691.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/11/2025 15:22:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AIRMED MEDICAL LTDA**
CNPJ: **47.217.118/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00692/25 DANYELA SAMIRA GUIMARAES 13/11/2025
Descrição

Em razão da necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de saúde prestados pela rede municipal, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2025

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI
Centro de Custo **232 HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI**
Placa

Observação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades do hospital municipal

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	060.002.001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA UN		6	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC'

DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSAVEL





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

8DE7C2084D8F4C2681F50C89D411FBE6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 13/11/2025 09:40:31
CPF:***.***-101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8DE7C2084D8F4C2681F50C89D411FBE6>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AIRMED MEDICAL LTDA**

CPF/CNPJ: **47.217.118/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:27:17 do dia 11/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 85MA111125152717

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/11/2025 às 15:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.217.118/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6913.805F.EB03.7727 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.217.118/0001-30
Razão Social: AIRMED MEDICAL LTDA
Endereço: TV VIOLETA 3851 / SETOR 04 / ARIQUEMES / RO / 76873-496

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2025 a 26/11/2025

Certificação Número: 2025102822475860625310

Informação obtida em 13/11/2025 09:35:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:20 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **BBBE.E4F0.B5D2.DEBD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIRMED MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.217.118/0001-30

Certidão nº: 31267771/2025

Expedição: 05/06/2025, às 12:14:48

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIRMED MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.217.118/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20255400602273**
Código de Controle: **400602273**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **47217118000130**
Nome ou Razão Social: **AIRMED MEDICAL LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 12/11/2025 14:02:48
Validade.....: 10/02/2026

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEMFAZ - DIREM - GERÊNCIA DE COBRANÇA**

Processo Adm. Fiscal nº: 26937/2025

Interessado: AIRMED MEDICAL LTDA

CNPJ/CPF: 47.217.118/0001-30

Localização: TRAVESSA VIOLETA, Nº 3851, SETOR 04, ARIQUEMES/RO

Endereço eletrônico: joao.ruizdias@gmail.com

Inscrição municipal: 21117

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Artigo 206 Código Tributário Nacional

A Fazenda Pública Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia expede a presente Certidão nos termos requeridos pelo contribuinte, verbal ou por escrito, para demonstrar sua situação fiscal conforme informações constantes no cadastro municipal, incluindo identificação do contribuinte, domicilio fiscal e atividade econômica.

CERTIFICO, para os devidos fins, que o contribuinte supracitado, consta nos registro desta Repartição Pública Municipal.

CERTIFICO e dou fé, que no cadastro **mobiliário/contribuinte**, existem débitos oriundos de:

- ISSQN - Simples Nacional, período de apuração 08/2025 e 09/2025, parcelados junto à Receita Federal, estando em dia.

Esta certidão abrange exclusivamente as pendências relacionadas à inscrição objeto desta certidão. Diante dessa situação, o sistema bloqueia a emissão da Certidão Negativa de Débitos.

Ressalva-se que, até o presente momento **NÃO CONSTA** a existência de outros débitos lançados. No entanto, é prerrogativa do Fisco Municipal a fiscalização contínua para combater a sonegação fiscal e, em processo específico, apurar eventuais débitos e acréscimos legais de responsabilidade do contribuinte.

Ex positis, emitimos a presente Certidão Positiva Com Efeito de Negativa, com base nos Art. 84, IV, 192 e 198 da Lei 2.116/2017 que institui o Código Tributário Municipal.

Certidão válida por 90 dias, a contar da data de emissão.

Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2025

ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA
GERENTE DE COBRANÇA

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA#**, GERENTE DE **COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**, em 11/11/2025 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3594936** e o código verificador **F319340D**.

Referência: [Processo nº 3-26937/2025](#).

Docto ID: 3594936 v1

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000026765

TÍTULO: TERMO DE ADESÃO

USUÁRIO: NAYARA BATISTA DE LIMA

LOGIN: nayara_batista

CLIENTE: SEGAP

DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/10/2025

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 14/10/2025

HORA: 16:06:06

COLUNA(S): 1

JORNAL: Diário Oficial

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: Poder Executivo

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 15/10/2025

HORA: 11:51:21

USUÁRIO: NAYARA BATISTA DE LIMA

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/PMJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025
PROCESSO Nº 14723/PMJ/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30
End: RUA PINTASSILGO Nº 3816
Bairro: SETOR 02
Ariquemes/RO
CEP: 76.873252
Tel: (69) 98467-8092
E-mail: licitacao@airmedengenharia.com.br
JOÃO RUIZ DIAS NETO
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 14/10/2025

NAYARA BATISTA DE LIMA
Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AIRMED MEDICAL LTDA			Protocolo: ROC2500088870		
NIRE : 11201078138			Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE (Sede) 11201078138	CNPJ 47.217.118/0001-30	Data de Ato Constitutivo 20/07/2022	Início de Atividade 14/07/2022		
Endereço Completo Travessa Pintassilgo, Nº 3816, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP 76873-252					
Objeto Social MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARESEODONTOLÓGICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOSDEREFRIERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃOEMANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃOEREFRIERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMERCIOVAREJISTAESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOSELETRÔNICOSPORA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO;REPARAÇÃO EMANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USOPESSOAL EDOMESTICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DEEQUIPAMENTOSPERIFÉRICOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DEELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DEARTIGOS MÉDICOS EORTOPÉDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃOESTÉRMICAS;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOSÓPTICOS;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EPNEUMÁTICOS,EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINASFERRAMENTA;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DEMEDIDA, TESTE ECONTROLE; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARAESCritório; SERVIÇOSCOMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIOADMINISTRATIVO;INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS,SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSINDUSTRIAIS;COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO, PARTES EPEÇAS;TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOSPERIGOSOS;ALUGUEL DEEQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES,SEM OPERADOR;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARAUSOGERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOSPARAUSO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS;COMÉRCIOVAREJISTAESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;LIMPEZA EMPRÉDIOS E EM DOMÍLIOS;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DEAPARELHOSSELETRÔNICOS E ELETRÓTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DEIRRADIAÇÃO;LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR;COMÉRCIOATACADISTA DEPRODUTOS ODONTOLÓGICOS;COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS ECOMPRESSORES;PARTES E PEÇAS;ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOSCOMERCIAIS EINDUSTRIAIS, SEM OPERADOR;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DECOMPRESSORES;SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA EENGENHARIA;MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;OBRAS DEINSTALAÇÕES DE REDES E USINAS DE GASES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM REDES E USINAS DEGASES EENGENHARIA HOSPITALAR;ATIVIDADES DE SERVIÇOS DECOMPLEMENTAÇÃOADIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;TREINAMENTO EMDESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DEPERÍCIA CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL AIRMED MEDICAL LTDA Página 1 de 6 TÉCNICARELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; MONTAGEM EINSTALAÇÃO DESISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIASPÚBLICAS,PORTOS E AEROPORTOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTASRODOVIÁRIAS EAEROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DEPORTAS,JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUERMATERIAL;APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES EEXTERIORES;SERVIÇO DE CHAPISCO, EMBOÇO, REBOCO E ACABAMENTO;ATIVIDADESRELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;REPRESENTANTESCOMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS,EMBARCAÇÕES E AERONAVES; COMÉRCIO ATACADISTA DEINSTRUMENTOS EMATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DELABORATÓRIOS;COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DEPERFUMARIA; COMÉRCIOATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIOVAREJISTA DECOSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;COMÉRCIOVAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; ENVASAMENTO EEMPACOTAMENTO SOB CONTRATO; TOALHEIROS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOÃO RUIZ DIAS NETO	CPF/CNPJ 801.627.542-72	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome WANDERSON SANTOS DE SOUZA	CPF/CNPJ 023.141.802-75	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOÃO RUIZ DIAS NETO	CPF 801.627.542-72	Término do mandato Indeterminado			
Nome WANDERSON SANTOS DE SOUZA	CPF 023.141.802-75	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 22/06/2023	Número 20230328920	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/05/2025, às 12:54:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ro.gov.br>, com o código **NIL5RPUN**.

Roger Francis Cardoso Ribeiro
Secretário-Geral



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERENCIA DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO

LICENÇA DE VERIFICAÇÃO E REGULAR FUNCIONAMENTO Nº686/2025

Inscrição municipal: 21117

Contribuinte: **AIRMED MEDICAL LTDA**
CPF/CNPJ: **47.217.118/0001-30**

Fantasia: **AIRMED MEDICAL**
Endereço: **TRAVESSA PINTASSILGO**, Número: **3816**, Complemento: Bairro: **SETOR 02**
Cidade/UF: **ARIQUEMES/RO**
Área utilizada: **13,85**

Atividades:

CNAE	Descrição da Atividade	Risco	Principal
3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente		S
3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		N
3312103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		N
3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos		N
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas		N
3314704	Manutenção e reparação de compressores		N
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas		N
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		N
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		N
3314713	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta		N
3321000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais		N
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		N
3822000	Tratamento e disposição de resíduos perigosos		N
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos		N
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica		N
4321500	Instalação e manutenção elétrica		N
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		N
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		N
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		N
4329199	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente		N
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		N
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral		N
4330405	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores		N
4330499	Outras obras de acabamento da construção		N
4399101	Administração de obras		N
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		N
4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		N

CNAE	Descrição da Atividade	Risco	Principal
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		N
4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos		N
4646001	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		N
4646002	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		N
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		N
4669901	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças		N
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		N
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		N
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		N
4754701	Comércio varejista de móveis		N
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		N
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		N
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		N
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		N
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		N
7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		N
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		N
7120100	Testes e análises técnicas		N
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		N
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório		N
7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		N
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		N
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios		N
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		N
8292000	Envasamento e empacotamento sob contrato		N
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		N
8640299	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		N
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		N
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		N
9601703	Toalheiros		N

Horário de funcionamento: **08:00 às 18:00**

valido até: **31/12/2025**

Obs: A licença de verificação e regular funcionamento poderá ser cassada acaso não haja renovação do Alvará do CBM, na data de vencimento.

Código de verificação: **C194705CF58CE589**

Verifique autenticidade também em:

<http://servicos.ariquemes.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>

Data de emissão: 19/02/2025



Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA, GERENTE DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**, em 20/02/2025 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2985950** e o código verificador **F31EF5EA**.

Referência: [Processo nº 3-4486/2025](#).

Docto ID: 2985950 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Ofício nº 91/CRP/2025

JARU/RO, 15 de outubro de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Assunto: **LIBERAÇÃO DE ADESÃO.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, a Coordenadoria de Sistema de Registro de Preço do Município de Jarú/RO, vem cordialmente informar a vossa Senhoria, que foi concedido adesão à Ata de Registro de Preços Nº 052/PMJ/2025, Pregão Eletrônico Nº 047/PMJ/2025, Processo Nº 14723/PMJ/2024, por um período de 90 (noventa) dias, considerando este o vencimento da Ata, uma vez que a empresa já se manifestou favorável à adesão, nas formalidades da lei.

Insta salientar que os pedidos se encontram no amparo legal do Decreto Municipal 14.926/2023, e só poderá ser utilizada a quantidade autorizada, não ultrapassando 50% do quantitativo da Ata.

NAYARA BATISTA DE LIMA
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA BATISTA DE LIMA, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE REGISTRO DE PREÇOS**, em 15/10/2025 às 13:28, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3503605** e o código verificador **D8F4F9AE**.

Referência: [Processo nº 1-14723/2024](#).

Docto ID: 3503605 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025

PROCESSO Nº 14723/PMJ/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jarú, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1182 de 03/07/2025 (ID 3258420), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, e AUTORIZA a contratação**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 300.000,00
Valor Total: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)		

Jarú/RO, 07 de julho de 2025.

JAINÉ CORDEIRO BARBOZA

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDA LUCAS DE ANDRADE, Assessor (a) Executivo (a) de Licitações**, em 07/07/2025 às 14:44, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAINÉ CORDEIRO BARBOZA, Secretário (a) Municipal**, em 07/07/2025 às 14:50, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3266719** e o código verificador **EB052686**.

Referência: [Processo nº 1-14723/2024](#).

Docto ID: 3266719 v1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER JURÍDICO

Processo: 14723/PMJ/2024

Destino: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025

RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 14723/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jarú-RO.

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca do recurso administrativo interposto pela empresa BR SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.885.003/0001-00.

Em síntese, a empresa recorrente sustenta que a decisão de habilitação da AIRMED MEDICAL LTDA. no certame violou os princípios norteadores das licitações, que foram concedidos prazos exclusivos para a correção de falhas na documentação da referida empresa. Além disso, alega que a AIRMED não apresentou a Certidão de Acervo Técnico que era exigida no edital. Diante disso, solicita a revisão da decisão de habilitação, com a consequente inabilitação da AIRMED, a fim de garantir a observância dos princípios da legalidade e da isonomia no processo licitatório.

Em que pese a argumentação apresentada, o(a) pregoeiro(a), em decisão motivada nos autos, conheceu o recurso interposto, mas, no mérito, indeferiu o pedido, mantendo inalterado o julgamento da fase de habilitação, com a inabilitação da Recorrente e a habilitação da empresa vencedora do certame.

Diante disso, os autos são submetidos à análise jurídica para a emissão do parecer pertinente.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente análise se limita aos aspectos jurídicos do procedimento licitatório em questão, não competindo a esta unidade jurídica adentrar em avaliações de natureza técnica, econômica ou relacionadas à oportunidade e conveniência da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O presente parecer fundamenta-se no art. 168, parágrafo único, da referida legislação, segundo o qual a autoridade competente será assistida pelo órgão de assessoramento jurídico na formulação de

suas decisões, cabendo a este a função de dirimir dúvidas e subsidiar a autoridade com as informações jurídicas necessárias.

O instrumento convocatório que regeu o certame, acompanhado de seus respectivos documentos instrutivos, foi elaborado em conformidade com os princípios constitucionais que norteiam a atuação da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição da República, bem como em consonância com os dispositivos legais que disciplinam o processo licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

Assim, observa-se que o julgamento de qualquer procedimento licitatório deve se basear em critérios concretos, previamente exigidos pela Administração Pública, confrontados com as propostas apresentadas pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros definidos no instrumento convocatório.

A recorrente sustenta, de forma sintética, que a concessão de prazos adicionais exclusivamente à AIRMED MEDICAL LTDA para correção de falhas documentais configura tratamento desigual entre os licitantes e que tal medida compromete a competitividade e a imparcialidade do certame, prejudicando a transparência e a equidade do processo licitatório. No que tange à qualificação técnica, a recorrente destaca que a ausência da Certidão de Acervo Técnico exigida no edital constitui descumprimento direto das condições estabelecidas para a habilitação, comprometendo a comprovação da capacidade técnica da empresa habilitada e, conseqüentemente, sua aptidão para executar os serviços licitados.

Nas contrarrazões, a empresa Recorrida refutou as alegações, argumentando que o edital não exigia a apresentação de planilha de composição de custos. Em relação à Certidão de Acervo Técnico, demonstrou ter atendido integralmente às exigências editalícias, por meio da apresentação das CATs emitidas pelo CREA, que comprovam a experiência do responsável técnico em serviços de manutenção e calibração de equipamentos médico-hospitalares, conforme previsto no instrumento convocatório. Requereu, ao final, o improvimento integral do recurso, com a manutenção da decisão favorável à sua habilitação e adjudicação no certame.

Ocorre que o Pregoeiro, ao constatar que a proposta apresentada poderia ser inexequível, por ser cerca de 50% inferior ao valor estimado, solicitou a planilha de composição de custos à empresa, mesmo não sendo esse documento exigido inicialmente no edital. A medida teve por objetivo verificar a viabilidade da proposta, em razão do expressivo desconto ofertado.

Conforme previsto no edital, considera-se inexequível o desconto superior a 50% em relação ao valor orçado pela Administração. No caso, o desconto ofertado foi de 49,40%, percentual bastante próximo ao limite mínimo, o que justificou, como medida de cautela, a solicitação da declaração de exequibilidade juntamente aos demais documentos.

Ressalta-se que a recorrente não foi inabilitada pelo fato de não ter enviado a planilha de composição de custos, mas sim pelo fato de descumprir os pontos previstos no edital no item 13.20.9 e descumprimento em parte do item 13.20.3.3, sendo, portanto, inabilitada para o certame.

Por conseguinte, a proposta da próxima licitante classificada, a empresa CREARE TECH, foi analisada. A esta também foi solicitada a planilha de composição de custos, tendo em vista que o valor proposto correspondia a um desconto de 48,89% sobre o valor orçado pela Administração Pública, com o objetivo de verificar a exequibilidade da proposta. No entanto, a inabilitação da empresa decorreu de outros fatores, não relacionados à ausência da planilha, especificamente o não atendimento ao item 13.20.9 do edital.



Diante disso, a proposta da empresa AIRMED MEDICAL foi a próxima a ser considerada. A proposta foi correspondente a um desconto de 44,24% em relação ao valor orçado. Tal percentual é inferior ao limite que enseja dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, razão pela qual não houve necessidade de exigência de planilha de composição de custos.

Da análise dos autos, verifica-se que a decisão do Pregoeiro encontra-se amparada nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da isonomia e da razoabilidade, estando devidamente fundamentada em elementos constantes no edital e nas manifestações técnicas inseridas no processo.

A inabilitação da empresa Recorrente decorreu do descumprimento de exigências expressas no edital, especialmente nos itens 13.20.9 e 13.20.3.3, sendo irrelevante, para esse fim, a discussão sobre a apresentação ou não da planilha de composição de custos. Ademais, a solicitação desse documento à empresa classificada em posição posterior foi legítima e justificada, diante do desconto expressivo apresentado, o qual se aproximava do limite que enseja a análise de exequibilidade, conforme previsto no edital.

No tocante à alegação de ausência de Certidão de Acervo Técnico pela empresa habilitada, verifica-se que esta apresentou a documentação exigida, atendendo às disposições editalícias. Do mesmo modo, não há nos autos qualquer indício de favorecimento indevido ou concessão de prazos exclusivos à empresa AIRMED MEDICAL LTDA, sendo todas as medidas adotadas justificadas pelas peculiaridades das propostas e pela necessidade de preservação do interesse público.

Diante do exposto e considerando os argumentos apresentados, conclui-se que os argumentos apresentados pela Recorrente são insuficientes para ensejar a revisão da decisão administrativa. Assim, recomenda-se a manutenção do resultado divulgado, uma vez que o procedimento seguiu rigorosamente as disposições editalícias e legais, garantindo a transparência, isonomia e regularidade do certame, além de assegurar a contratação adequada em atendimento ao interesse público.

CONCLUSÃO

Pela fundamentação acima exposta, em estrita observância aos princípios que regem a Licitação e a Administração Pública, conclui-se por **CONHECER** do Recurso Administrativo interposto pela empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME, manifestando-se, contudo, pelo **NÃO PROVIMENTO** do referido recurso, com a conseqüente manutenção do julgamento inicial, que declarou a habilitação da empresa vencedora e a regularidade do procedimento licitatório.

É o parecer.

Submeto os autos à decisão da autoridade competente, conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Jaru/RO, 25 de junho de 2025.

ANA LUCIA ALVES CAMPOS
Assessor(A) Jurídico(A) da SEGAP





Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ALVES CAMPOS, Assessor (a) Jurídico (a) da SEGAP**, em 27/06/2025 às 09:39, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 27/06/2025 às 09:40, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3240033** e o código verificador **3653F5CF**.

Referência: [Processo nº 1-14723/2024](#).

Docto ID: 3240033 v1





MUNICÍPIO DE JARÚ/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
14723/PMJ/2024



No dia 10 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE JARÚ/RO**, inscrito(a) no CNPJ 04.279.238/0001-59, com sede à RUA JOÃO BATISTA nº 3038 CEP 76890-000 – Jarú-RO neste ato legalmente representado por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, portador do CPF nº **682.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AIRMED MEDICAL LTDA **CNPJ:** 47.217.118/0001-30

Representante: Wanderson Santos de Souza

Telefone: (69) 8467-8092

Email: wanderson822.smg@gmail.com

Endereço: TRAVESSA PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02, Ariquemes - RO - 76873-252

Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: MÊS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 14.813,33	Valor Total: R\$177.759,96
----------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

Descrição: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU.

Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: MÊS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 10.186,67	Valor Total: R\$122.240,04
----------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

Descrição: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO E CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ.

Total: R\$ 300.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/07/2026**, a contar do dia **10/07/2025**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

AIRMED MEDICAL LTDA
47.217.118/0001-30

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico, Portaria nº 045/GP/2025, AVISA aos interessados a **Suspensão “sine die”**, do **Pregão Eletrônico 047/PMJ/2025**, Processo Administrativo nº. 14723/PMJ/2024, tendo o objetivo através da LC nº 147/2014 e 155/2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis. Visando formalização de Abertura de processo administrativo na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, para atender da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência e Edital. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial do Município de Jaru – DOE, no dia 09 de abril de 2025, nº. 822, Correio Popular no dia 10 de abril de 2025, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no dia 09 de abril de 2025. Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para adequações e posterior republicação. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 99349-4710, e-mail supel@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 29 de abril de 2025.



Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.217.118/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AIRMED MEDICAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIRMED MEDICAL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV PINTASSILGO	NÚMERO 3816	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 76.873-252	BAIRRO/DISTRITO SETOR 02	MUNICÍPIO ARIQUEMES	UF RO
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO.RUIZDIAS@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 8467-8092/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2023** às **17:39:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.217.118/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AIRMED MEDICAL LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</p> <p>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</p> <p>43.99-1-01 - Administração de obras</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</p> <p>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</p> <p>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</p> <p>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</p> <p>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p> <p>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO TV PINTASSILGO	NÚMERO 3816	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 76.873-252	BAIRRO/DISTRITO SETOR 02	MUNICÍPIO ARIQUEMES	UF RO
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO.RUIZDIAS@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 8467-8092/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2023** às **17:39:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.217.118/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AIRMED MEDICAL LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviço de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 96.01-7-03 - Toalheiros</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO TV PINTASSILGO	NÚMERO 3816	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 76.873-252	BAIRRO/DISTRITO SETOR 02	MUNICÍPIO ARIQUEMES	UF RO
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO.RUIZDIAS@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 8467-8092/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2023** às **17:39:17** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

MUNICÍPIO DE JARÚ/RO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025****PROPOSTA FINAL FORNECEDOR****PROCESSO LICITATÓRIO 14723/PMJ/2024****Fornecedor: AIRMED MEDICAL LTDA****CNPJ: 47.217.118/0001-30****Representante:** JOAO RUIZ DIAS NETO**Telefone:** (69) 8467-8092**E-mail:** licitacao@airmedengenharia.com.br**Endereço:** TRAVESSA PINTASSILGO, 3816 - , Ariquemes - Rondônia - 76873-252

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12,00	MÊS	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14.813,33	R\$ 177.759,96
1	12,00	MÊS	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO E CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.186,67	R\$ 122.240,04
							Total R\$ 300.000,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

JOAO RUIZ DIAS NETO - [REDACTED]

Dados: 01/07/2025 10:01:23

AIRMED MEDICAL LTDA
47.217.118/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/PMJ/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025 PROCESSO Nº 14723/PMJ/2024 VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jarú (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jarú-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jarú-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados

na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações: I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3.. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. Os serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências constante abaixo:

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
1	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas	Rua Florianópolis, nº 1710, Bairro: Setor 07, Jaru/RO.
2	Centro de Atenção Psicossocial Caps	Avenida Rio Branco, nº. 1.301 Setor 02 CEP: 76890-000 Jaru-RO
3	Centro de Especialidades Médicas	R. Daniel da Rocha, 1270 - St. 7, Jaru - RO, 76890-000 Jaru-RO
4	Unidade de Saúde da Família Carlos Chagas	Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 3068 Setor 050
5	Unidade de Saúde da Família Rute de Souza de Oliveira	Rua Rio de Janeiro, nº. 1221 Setor 07, CEP: 76890-000
6	Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade Tarilândia	Rua Saulo da Cunha, nº 2438 Centro. Distrito de Tarilândia
7	Centro de Saúde Osvaldo Cruz	Rua Rio de Janeiro, nº. 3662 Setor 02 CEP: 76890-000 Jaru-RO
8	Centro de Saúde Dr. Antonio Carmona Tressoldi	R. 7 de Setembro, 3175 - Jardim Nova Estado, Jaru - RO, 76890-000
9	Centro de Saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva	R. Ricardo Cantanhede, 777 - St. 3, Jaru - RO, 76890-000

10	Centro de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho	Rua Margarete Ferreira Costa, nº 1461 - Setor 8, Jarú - RO, 76890-000
11	Centro de Saúde João de Castro Lacerda	Rua Sebastião Cabral, nº 2662 Setor 04, Jarú - RO, 76890-000
12	Centro de Saúde Especializado da Mulher	Rua Sebastião Cabral, nº 2662 Setor 04, Jarú - RO, 76890-000
13	Centro de Saúde José da Silva Bernardo	Rua Agenor Luiz Correia, nº 3498, Setor Savana Park, Lote 1/B, quadra área pública nº1, Jarú - RO, 76890-000
14	Centro de Saúde Marlene Vaz	Rua Oliveira Matias Gomes, nº580, setor nº 13, quadra 08, lote 01/A, Jarú - RO, 76890-000

7.1.2. A) Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30- min. Caso necessário, os serviços poderão ser executados em horário diverso, desde que devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato no momento da demanda.

7.1.3. B) A prestação de serviços será realizada conforme necessidade do órgão contratante, mediante emissão de ordem de serviço. A manutenção preventiva dos equipamentos será efetuada periodicamente, conforme cronograma acordado com o Fiscal do Contrato, enquanto a manutenção corretiva será realizada sob demanda, com atendimento em até 24 horas após a abertura do chamado.

7.1.4. C) O prazo para conclusão dos serviços dependerá da complexidade da demanda específica, não podendo ultrapassar o limite máximo de 02 (dois) dias, salvo autorização por escrito do órgão contratante.

7.1.5. D) A execução dos serviços deverá atender aos parâmetros estabelecidos, incluindo o fornecimento de todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos necessários, respeitando padrões de qualidade, tecnologia adequada, normas técnicas e legislação vigente, em conformidade com a necessidade do serviço demandado.

7.1.6. E) Nos casos em que, por razões técnicas, a execução dos serviços não puder ocorrer nas dependências do Hospital Municipal Sandoval de Araújo, a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito para remoção do equipamento, partes ou peças, sem que isso acarrete ônus ao órgão contratante. O prazo para devolução do equipamento seguirá o estipulado na cláusula anterior.

7.1.7. F) Caso o reparo dos equipamentos, partes ou peças removidas demande um prazo superior ao estabelecido no termo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao órgão contratante.

7.1.8. G) Não será devido pagamento adicional por parte da Administração além do valor previsto para a manutenção preventiva, sendo vedada a cobrança de quaisquer encargos extras relacionados à mão de obra.

7.1.9. H) Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA, em conjunto com o Fiscal do Contrato designado pela Secretaria de Saúde, estabelecerá um cronograma de atendimento para a manutenção preventiva, definindo a periodicidade das manutenções de acordo com as características dos equipamentos, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

7.1.10. I) A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deverá ser emitida pela CONTRATADA de acordo com os serviços efetivamente prestados e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Fiscal do Contrato, acompanhada do relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas (quando houver) e dos documentos de habilitação fiscal exigidos.

7.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.2.1 A execução dos serviços será realizada conforme demanda do órgão contratante, respeitando os parâmetros estabelecidos, com o fornecimento de todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas, normas e legislação vigente, garantindo a adequada execução dos serviços.

7.2.2 Sempre que solicitado pelo órgão contratante, a CONTRATADA deverá disponibilizar um Engenheiro Clínico e/ou Biomédico para a checagem dos equipamentos nos setores do hospital, conforme a demanda e necessidade identificada pela fiscalização do contrato.

7.2.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento, sendo obrigatória a conformidade com as exigências estabelecidas no contrato.

7.2.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE sobre irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato, devendo esta garantir a plena execução dos serviços demandados.

7.2.5 A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, garantindo acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo órgão contratante.

7.3. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

7.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme demanda do órgão contratante, observando as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e obedecendo às especificações deste Termo de Referência.

7.3.2. A empresa contratada será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sem gerar qualquer vínculo empregatício com o órgão contratante. A estratégia de execução consistirá em:

- **Cadastro de Equipamentos:** Sempre que solicitado pelo órgão contratante, a empresa deverá elaborar ou atualizar um cadastro informatizado dos equipamentos das unidades, utilizando software apropriado para a gestão de equipamentos médico-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e localização. Caso solicitado, os equipamentos deverão receber etiquetas de alta resistência e durabilidade, indicando código de identificação.
- **Utilização de Software para Gestão:** Caso solicitado pelo órgão contratante, a empresa poderá utilizar software próprio para gestão da manutenção e calibração dos equipamentos. Durante a vigência do contrato, o órgão contratante deverá ter acesso à base de dados, e, ao término do contrato, a empresa deverá fornecer os dados no formato estabelecido pelo órgão.
- **Execução da Manutenção:** A manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme necessidade do órgão contratante, mediante emissão de ordem de serviço. A empresa deverá acompanhar a execução dos serviços, avaliar sua qualidade e registrar todas as intervenções realizadas.
- **Atendimento às Solicitações:** Os serviços serão prestados conforme demanda, em prazos estabelecidos na ordem de serviço. Sempre que solicitado, a empresa deverá disponibilizar atendimento em horários especiais, mediante autorização do órgão contratante.
- **Atualização do Cadastro de Equipamentos:** Mediante solicitação do órgão contratante, poderá ser realizada conferência física dos equipamentos, atualização das informações cadastrais e verificação da posição das etiquetas de identificação. Ao final do processo, a empresa deverá fornecer um volume digital com o cadastro atualizado.

- **Incorporação de Tecnologia:** Caso demandado pelo órgão contratante, a empresa poderá prestar suporte técnico para a incorporação de novas tecnologias, incluindo elaboração de especificações técnicas, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos e acompanhamento da instalação.
- **Treinamento:** Quando solicitado, a empresa deverá oferecer treinamento para os usuários dos equipamentos, visando a utilização eficiente e conservação dos aparelhos.
- **Relatórios:** A empresa deverá apresentar relatórios conforme demanda do órgão contratante, contendo informações sobre os serviços realizados, indicadores de manutenção e outros dados relevantes, em formato e periodicidade definidos na ordem de serviço.
- **Suporte Técnico:** Caso solicitado, a empresa poderá auxiliar na elaboração de procedimentos operacionais e especificações técnicas para aquisição de equipamentos e peças de manutenção.

7.3.3. A prestação dos serviços será feita exclusivamente por meio de ordens de serviço emitidas pelo órgão contratante, respeitando a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, sem a obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

7.4 REPOSIÇÃO DE PEÇAS

7.4.1 Quando identificada a necessidade de substituição de peças e acessórios não cobertos pela garantia do fabricante, a empresa CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico contendo a descrição do problema, possível causa do defeito, item necessário para reposição e cotação dos valores, para fins de aquisição conforme os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

7.4.2 Todas as peças substituídas deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante, sendo adquiridas por meio do Sistema de Registro de Preços vigente.

7.4.3 Nos casos em que o valor da peça seja elevado, a CONTRATANTE poderá avaliar a viabilidade da substituição ou do conserto, conforme diretrizes estabelecidas para aquisições pelo Registro de Preços.

7.4.4 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, contendo informações sobre os materiais consumíveis e acessórios utilizados, visando o planejamento adequado dentro do Sistema de Registro de Preços.

7.4.5 Para aquisição e aplicação de peças, a CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos:

7.4.6. Antes da aquisição ou execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um documento informando a necessidade da peça ou serviço a ser realizado, acompanhado de justificativa técnica.

7.4.7. Quando necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar cotações adicionais para análise da economicidade.

7.4.8. Em caso de fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória do fabricante, atestando a exclusividade do fornecimento.

7.4.9. A CONTRATANTE poderá realizar cotações adicionais para verificar a compatibilidade dos valores.

7.4.10. O pagamento das peças e serviços será realizado com base na efetiva demanda, conforme previsto no Sistema de Registro de Preços, e mediante comprovação da aplicação da peça ou execução do serviço, por meio de relatório técnico.

7.4.11. A CONTRATADA será responsável pela execução de manutenção corretiva de baixa e média complexidade, que não exijam conhecimento do projeto de fabricação do equipamento ou mão de obra especializada de fábrica, e cuja reposição possa ser feita com peças padronizadas e de mercado.

7.4.12. A CONTRATANTE somente autorizará a aquisição de peças e materiais complementares se comprovada a necessidade, mediante relatório técnico da CONTRATADA.

7.4.13. Não será permitido o uso de materiais improvisados ou peças adaptadas, a fim de evitar riscos de funcionamento inadequado dos equipamentos.

7.4.14. Somente serão permitidas peças novas, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas, recicladas, remanufaturadas ou reaproveitadas, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE mediante parecer técnico.

7.4.15. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar relatórios detalhados sobre a aquisição e substituição de peças e serviços prestados, sempre que necessário, para fins de fiscalização e controle da execução contratual.

7.5 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS OU INSUMOS NECESSÁRIOS

7.5.1. Considerando que não é possível definir previamente quais componentes precisarão ser substituídos durante a execução do contrato, a licitação será conduzida na modalidade de registro de preços, com valores estimados. A previsão orçamentária para cada subitem será limitada a 50% do valor cotado para o subitem, garantindo reserva financeira para aquisição de peças, insumos, acessórios e serviços especializados de terceiros, evitando o reconhecimento de dívidas por ausência de previsão durante a vigência contratual.

7.5.2. Quando houver necessidade de reposição de peças e acessórios não cobertos pela garantia do fabricante dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo a descrição do problema relatado, a possível causa do defeito, a descrição da peça e a respectiva cotação para que a Secretaria de Saúde realize sua própria cotação e aquisição, utilizando o recurso reservado para Reposição de Peças, Material, Acessórios e Mão de Obra Especializada.

7.5.3. A planilha/documento deverá conter no mínimo três orçamentos, possibilitando ao CONTRATANTE justificar a escolha por critérios de economicidade. O CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações adicionais para avaliar a praticabilidade dos preços. A empresa CONTRATADA deverá praticar o menor preço, incluindo a pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE.

7.5.4. A justificativa para a utilização do percentual de 50% é baseada em dados da ABRAMAN - Associação Brasileira de Manutenção, cuja missão é o desenvolvimento da Função de Manutenção e Gestão de Ativos, consolidando-as como fatores estratégicos para aumento da competitividade das empresas, melhoria da qualidade de vida, segurança e meio ambiente. Segundo o Documento Nacional - 17, divulgado anualmente pela ABRAMAN, estima-se que aproximadamente 50% do valor do serviço seja destinado a peças, insumos e serviços especializados.

7.5.5. O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares será aplicado conforme demanda, com faturamento condicionado à identificação da necessidade e efetiva aplicação da peça, comprovada por meio de relatório.

7.5.6. Quando a peça a ser substituída apresentar falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou fatores externos não cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá fornecer o item no sistema de reembolso (Custo Direto + BDI), sendo o BDI de 6,71%, conforme determina o ACÓRDÃO Nº 2622/2013. Materiais utilizados para instalação, remanejamento e remoção que estiverem na tabela SINAPI serão pagos conforme os valores da tabela vigente.

7.6. EXIGÊNCIAS CONCEITUAIS DE MANUTENÇÕES E CALIBRAÇÕES:

7.6.1 As empresas participantes do Registro de Preços deverão obedecer aos conceitos mínimos estabelecidos;

7.6.2 A proponente deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos, abrangendo todos aqueles cuja legislação vigente obrigue ou recomende. Devem ser incluídos os equipamentos que as boas práticas de engenharia indicarem. Toda calibração realizada deve gerar um Certificado de Calibração contendo no mínimo as seguintes informações:

- **Número do certificado;**
- **Data da calibração;**
- **Código do equipamento/instrumento;**
- **Código do padrão de referência;**
- **Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão;**
- **Indicação do erro da leitura;**
- **Indicação da incerteza da leitura;**
- **Indicação do técnico responsável pela execução da calibração e do engenheiro responsável pela equipe técnica.**

7.6.3. A validação dos equipamentos de autoclave deverá ser executada conforme a Resolução ANVISA - RDC nº 15, de março de 2012.

7.6.4. Todos os padrões utilizados para calibração deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com cópias dos Certificados de Calibração disponíveis para verificação.

7.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar procedimentos técnicos baseados em normas nacionais e manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração periódica dos equipamentos/instrumentos críticos.

7.6.6. A proponente deve disponibilizar, conforme solicitação do CONTRATANTE, equipamentos padrões de teste, com calibração válida e rastreáveis à RBC.

7.6.7. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços.

7.6.8. A CONTRATADA deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica, contendo indicadores como tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, entre outros.

7.6.9. A CONTRATADA deverá realizar um cadastro informatizado de todos os equipamentos médico-hospitalares contemplados no termo de referência, com atualização semestral.

7.6.10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do equipamento.

7.7 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÃO PERIÓDICA

7.7.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas, com objetivo de reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevenindo danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.

7.7.2. O planejamento deverá ser divulgado aos responsáveis de cada setor assistencial, garantindo a disponibilidade dos equipamentos na data programada.

7.7.3. Toda manutenção preventiva deverá gerar uma Ordem de Serviço, contendo informações sobre o equipamento, data da intervenção, próxima manutenção e técnico responsável.

7.7.4. A CONTRATADA deverá afixar etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, informando a data da última e da próxima preventiva.

7.7.5. A CONTRATADA deverá desenvolver Procedimentos Operacionais Padrão (POP) baseados em normas nacionais e manuais dos fabricantes, entregando-os em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

7.7.6. As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme cronograma anual, seguindo recomendações do fabricante. Caso não haja recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com a CONTRATANTE.

7.7.7. A CONTRATADA deverá realizar inspeção periódica para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, verificando sua condição junto ao responsável pelo setor assistencial.

7.7.8. As inspeções periódicas compreenderão a verificação de funcionamento, instalação correta e regulação adequada, utilizando lista de checagem documentada.

7.7.9. As inspeções periódicas deverão ser realizadas mensalmente em todos os setores do hospital.

7.7.10. Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

7.8 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.8.1 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos.

7.8.2. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, a verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.

7.8.3. Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos à integridade do equipamento deverão ser providos pela CONTRATADA admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais e serviços.

7.8.4. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

7.8.5. Manutenções preventivas ou calibrações devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

7.8.6. Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção do hospital, chefe ou funcionário do setor, por telefone, software de gerenciamento, e-

mail ou por escrito com no prazo máximo de 4 (quatro) horas. A preventiva também poderá ser realizada quando a CONTRATADA entender necessário, com base nas preventivas periódicas.

7.8.7. A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos. Havendo necessidade de troca de peças, insumos ou acessórios, estas deverão ser substituídas pela CONTRATADA, respeitando-se o limite mensal disponível para gasto com materiais e que será pago o que efetivamente for comprovado e aplicado em ordem de serviço.

7.8.8. Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

7.9. CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO:

7.9.1 Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

7.9.2. CALIBRAÇÃO: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

7.9.3. TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA: Conjunto de testes que avaliam as correntes de fuga, a corrente auxiliar através do paciente, e a resistência de aterramento de um equipamento, tendo como resultado um Certificado de Teste de Segurança Elétrica individual, ou seja, por Equipamento Médico- Hospitalar atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Teste de Segurança Elétrica devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 60601-1, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada parâmetro, a faixa de aceitação para cada parâmetro e o resultado da conformidade normativa para cada parâmetro de aferição;

7.9.4. QUALIFICAÇÃO: Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:

7.9.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificadas; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

7.9.6. QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro. É a evidência documentada de que o equipamento apresenta para a carga de maior desafio em 121°C e para a carga de maior desafio em 134°C, determinadas pelo serviço de saúde, desempenho consistente por no mínimo 03 ciclos sucessivos do processo, com parâmetros idênticos, em cada uma destas cargas, tendo como resultado um Certificado de Qualificação de

Desempenho individual, ou seja, por Equipamento Médico- Hospitalar atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Qualificação de Desempenho devem estar em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 15, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada ciclo, a faixa de aceitação para cada ciclo, e o resultado da conformidade normativa para cada ciclo de aferição.

7.9.7. Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

7.9.8. Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos, no mínimo uma vez no ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência trimestral. Ainda, deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 157/2022), para esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes.

7.9.9. Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, de acordo com as Resoluções Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano.

7.9.10. A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso.

7.9.11. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar ao CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

7.9.12. Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de Certificado de Calibração, Laudo de Segurança Elétrica ou Relatório de Qualificação, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento;

7.9.13. Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço e assinatura do engenheiro responsável;

7.9.14. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste. 7.9.15. Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025. 7.9.16. Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento aplicável. Estes POPs deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

7.9.17. Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

7.10. TREINAMENTO DA EQUIPE:

7.10.1. A empresa em trabalho conjunto com a secretaria de saúde, deverá apresentar um plano de educação continuada em equipamentos odonto-médicos-hospitalares para auxiliar na melhora acentuada

no aproveitamento das máquinas tanto em relação a exploração dos recursos tecnológico adicionais dos equipamentos quanto ao cuidado com a operação dos mesmos. Para início dos trabalhos da equipe de engenharia hospitalar será elaborado um cronograma de treinamentos junto a administração e corpo clínico para os equipamentos apontados pelos responsáveis como os mais críticos em termos de uso.

7.11. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

7.11.1. A secretaria Municipal de Saúde de Jarú/RO, atualmente possui a relação abaixo de equipamentos:

7.11.2. Lista de Equipamentos. de 30/12/2024 Lista de Equipamentos. de 30/12/2024 (ID 2837843).

7.12. DO RECEBIMENTO

7.12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 úteis, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.12.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.12.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.12.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12.7. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de até 08 (oito) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.12.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.13. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.13.1. O serviço fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.13.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.14.1. Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

7.14.2.a) SERVIÇO: 90(noventa) dias;

7.14.3. b) PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção.

7.14.4. c) COMPRESSOR: 01(um) ano. 7.14.5. As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à contratante Fiscal do Contrato.

7.15. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (ANEXO VII)

7.15.1. A Vistoria Técnica será facultativa, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possam subsidiar suas informações quando a elaboração da proposta, a vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, no local da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado como prazo final para envio das propostas.

7.15.2. O interessado(a) deverá comparecer nas dependências elencadas no quadro abaixo, nos horário: das 07:30h às 11:30h, 13:30h às 17:30h para o devido agendamento de Visita, ou entrar em contato através dos telefones abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde - Jarú	(69) 3521-2119
---	-----------------------

7.15.3. As empresas participantes do certame deverão enviar junto a proposta a declaração de ciência, quanto ao conhecimento das condições dos equipamentos e execução dos serviços, não sendo aceito quaisquer questionamentos futuros referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jarú, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11: Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória

ou moratória. Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;
- 11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

- 13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à

Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO						
AIRMED MEDICAL LTDA CNPJ: 47.217.118/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU	SVC	12	MÊS	14.813,33	177.759,96
2	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA	SVC	12	MÊS	10.186,67	122.240,04

ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO E CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ

VALOR TOTAL

300.000,00




AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30

End: RUA PINTASSILGO Nº 3816
Bairro: SETOR 02
Ariquemes/RO
CEP: 76.873252
Tel: (69) 98467-8092
E-mail: licitacao@airmedengenharia.com.br

JOÃO RUIZ DIAS NETO
REPRESENTANTE LEGAL

Elaborado por Nayara Batista de Lima
Assessora Técnica de Registro de Preço

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **NAYARA BATISTA DE LIMA, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE REGISTRO DE PREÇOS**, em 09/07/2025 às 13:26, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **JAINE CORDEIRO BARBOZA, Secretário (a) Municipal**, em 09/07/2025 às 13:31, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RUIZ DIAS NETO, USUARIO EXTERNO**, em 09/07/2025 às 17:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3272176** e o código verificador **1E772BAE**.

Referência: [Processo nº 1-14723/2024](#).

Docto ID: 3272176 v1

OFÍCIO Nº 16/2025

Ariquemes RO, 08 de setembro de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

Secretaria Municipal De Saúde

Assunto: Resposta ao Ofício nº 315/2025/GP– ACEITE PARA CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/PMJ/2025 de acordo com a Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

A empresa **AIRMED MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.217.118/0001-30, com sede na Travessa Pintassilgo nº 3816, Setor 02, Ariquemes/RO, telefone (69) 8467-8092, e e-mail: licitacao@airmedengenharia.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. João Ruiz Dias Neto, portador da Carteira de Identidade nº 143.1449 SSP/RO e do CPF nº 801.627.542-72, vem, por meio deste, **manifestar formalmente seu aceite à adesão (carona)** à Ata de Registro de Preços nº 052/PMJ/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 14723/PMJ/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica**, incluindo gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares, realizada pelo respeitável Município de Jaru, conforme solicitado no ofício supracitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA 1 ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU	12 MESES	R\$ 14.813,33	R\$ 177.759,96
02	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO	12 MESES	R\$ 10.186,67	R\$ 122.240,04

AIRMED MEDICAL LTDA - CNPJ – 47.217.118/0001-30

Fone: (69) 9 8467-8092

TV PINTASSILGO, 3816 – SETOR 02 – ARIQUEMES/RO CEP: 76.873-252



Airmed

Medical

ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES ANDRADE DE TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO E CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ			
---	--	--	--

47.217.118/0001-30

AIRMED MEDICAL LTDA.

Tv. Pintassilgo, 3816 - setor 02

CEP 76.873-252 - ARIQUEMES - RO

João Ruiz Dias

AIRMED MEDICAL LTDA
João Ruiz Dias Net - Rep. Legal

AIRMED MEDICAL LTDA - CNPJ – 47.217.118/0001-30

Fone: (69) 9 8467-8092

TV PINTASSILGO, 3816 – SETOR 02 – ARIQUEMES/RO CEP: 76.873-252



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CONTRATO N.º 079/GP/2025

Processo Administrativo N.º 6-11008/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU/RO E A EMPRESA AIRMED MEDICAL LTDA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (01/08/2025) De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02, na cidade de Jarú, Estado de Rondônia, neste ato devidamente representado por meio da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, por sua Secretária Sr.ª **JAINÉ CORDEIRO BARBOZA**, nomeada pelo Decreto nº 2.178, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, matrícula funcional nº 17339, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **AIRMED MEDICAL LTDA**, CNPJ/MF nº **47.217.118/0001-30**, situada à Rua Pintassilgo, nº 3816, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.873252, e-mail: licitacao@airmedengenharia.com.br, tel.: (69) 98467-8092, denominada **CONTRATADA**, representada por **JOÃO RUIZ DIAS NETO**, Representante Legal, conforme contrato social nos autos (ID 3236688), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA**, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AIRMED MEDICAL LTDA						
CNPJ: 47.217.118/0001-30						
PREVENTIVA						
Item	Produto	Descrição	Qnt	Und. Med	VI. Unt	VI. Total

1	006.038.106	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU	5	MÊS	R\$ 14.813,33	R\$ 74.066,65
2	006.038.107	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO E CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ	5	MÊS	R\$ 10.186,67	R\$ 50.933,35

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.O Edital da Licitação;

1.2.3.A Proposta do contratado;

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato encontra-se consubstanciado na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, Edital de Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 1- 14723/PMJ/2024, Processo Filhote nº 6-11008/PMJ/2025 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA, com base no art.90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

3.2. Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

3.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

4. CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Será exigida a garantia da contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

4.1.2. A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro-garantia.

4.1.3. Na garantia do Caução, fiança bancária e título de capitalização previsto no inciso I, III e IV do Art. 96 da Lei 14.133/2021 terá um prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.3. A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, na **Conta-Corrente n.º 7.877-8, Agência n.º 1401 X, BANCO DO BRASIL S/A.**

4.4. Optando a adjudicatária por Carta de Fiança Bancária, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração, após verificação junto à instituição bancária garantidora.

4.5. No caso de opção pela garantia de participação do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Jarú.

4.5.1. O Seguro-Garantia garantirá, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme Art. 97 da lei 14.133/21.

4.5.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar modificações referentes à vigência, e continuará vigente mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 97 da lei supracitada.

4.6. A caução e o encaminhamento, se em cópias deverão estar devidamente autenticadas, para assinatura do contrato.

4.7. Caso a garantia seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a Apólice deverá trazer expressamente consignado que a garantia abrangerá indenizações por prejuízos decorrentes do inadimplemento do contratado ao Tomador referente às obrigações assumidas no contrato; indenizações de multas aplicadas ao contratado por infração contratual; indenizações por danos causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato e da aplicação de multa indenizatória pela rescisão contratual.

4.8. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

4.9. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.

4.10. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

4.11. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

4.12. Uma vez aplicada multa a CONTRATADA e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação, profissional devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual EPIs. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana e feriados, a critério da CONTRATANTE;

5.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.4. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

5.1.5. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

5.1.6. Orientar a contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

5.1.7. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

5.1.8. Apresentar no início de vigência do contrato, o endereço de seu escritório, contendo as instalações, os veículos, aparelhagem, ferramentas e profissionais, suficientes e necessários à perfeita execução dos serviços contratados, para vistoria pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, sendo esta condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço;

5.1.9. Executar a manutenção corretiva, imediatamente, após a aprovação do orçamento das peças pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor da Unidade de Saúde;

5.1.10. A empresa contratada efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança;

5.1.11. Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela contratada, de acordo com as Legislações vigentes e sem custo algum para a contratante;

5.1.12. A empresa contratada deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços;

5.1.13. A contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;

5.1.14.A contratada **deverá efetuar a instalação de novos equipamentos** que a Secretaria Municipal de Saúde venha a adquirir, e ainda remanejar os equipamentos existentes caso necessário, o remanejamento deverá ser precedido de uma manutenção preventiva;

5.1.15.A contratada deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

5.1.16.A Contratada deverá entregar relatório do serviço realizado, juntamente com a nota fiscal, o relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos;

5.1.17.Atender os prazos de garantias conforme especificado anteriormente, Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a contratada deverá atender à solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a contratante;

5.1.18.Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação, devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da contratante;

5.1.19.Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da contratante ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato;

5.1.20.As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão às expensas da contratada, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços, A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes à execução é de responsabilidade da contratada, a aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.21.Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações da contratante só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal do contrato da unidade contratante, Toda movimentação de equipamento na unidade, bem como sua montagem e ligação é de responsabilidade da contratada, conseqüentemente atualizando o sistema, realizando todo o suporte aos usuários dos equipamentos quando acionados (dúvidas, ajustes e etc);

5.1.22.Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação; Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos; A (s) contratada (s) será (ão) responsável (veis) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados;

5.1.23.Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, como também todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação

e segurança e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros, Executar os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes e conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

5.1.24. Deverá ser realizada visita do Engenheiro Clínico e/ou Biomédico/ Engenheiro Civil e mecânico **quinzenalmente** em todos os setores do hospital e nas unidades básicas de saúde com checagem nos equipamentos e estruturas prediais elétricas etc.. ao qual contempla essa licitação;

5.1.25. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos; A (s) contratada (s) será (ão) responsável (veis) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, como também todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação e segurança e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

5.1.26. Executar os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes e conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

5.1.27. Refazer os serviços executados que apresentarem defeitos, bem como substituir as peças e componentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.28. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.1.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.30. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles;

5.1.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

5.1.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

5.1.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.35. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução do objeto deste contrato;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas;

5.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto;

5.2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;

5.2.6. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2.7. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas;

5.2.8. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

5.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada

5.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2.11.. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

5.2.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências constante abaixo:

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
1	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas	Rua Florianópolis, nº 1710, Bairro: Setor 07, Jaru/RO.

2	Centro de Atenção Psicossocial Caps	Avenida Rio Branco, nº. 1.301 Setor 02 CEP: 76890-000 Jarú-RO
3	Centro de Especialidades Médicas	R. Daniel da Rocha, 1270 - St. 7, Jarú - RO, 76890-000 Jarú-RO
4	Unidade de Saúde da Família Carlos Chagas	Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 3068 Setor 050
5	Unidade de Saúde da Família Rute de Souza de Oliveira	Rua Rio de Janeiro, nº. 1221 Setor 07, CEP: 76890-000
6	Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade Tarilândia	Rua Saulo da Cunha, nº 2438 Centro. Distrito de Tarilândia
7	Centro de Saúde Osvaldo Cruz	Rua Rio de Janeiro, nº. 3662 Setor 02 CEP: 76890-000 Jarú-RO
8	Centro de Saúde Dr. Antonio Carmona Tressoldi	R. 7 de Setembro, 3175 - Jardim Nova Estado, Jarú - RO, 76890-000
9	Centro de Saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva	R. Ricardo Cantanhede, 777 - St. 3, Jarú - RO, 76890-000
10	Centro de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho	Rua Margarete Ferreira Costa, nº 1461 - Setor 8, Jarú - RO, 76890-000
11	Centro de Saúde João de Castro Lacerda	Rua Sebastião Cabral, nº 2662 Setor 04, Jarú - RO, 76890-000
12	Centro de Saúde Especializado da Mulher	Rua Sebastião Cabral, nº 2662 Setor 04, Jarú - RO, 76890-000
13	Centro de Saúde José da Silva Bernardo	Rua Agenor Luiz Correia, nº 3498, Setor Savana Park, Lote 1/B, quadra área pública nº1, Jarú - RO, 76890-000
14	Centro de Saúde Marlene Vaz	Rua Oliveira Matias Gomes, nº580, setor nº 13, quadra 08, lote 01/A, Jarú - RO, 76890-000

6.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min. Caso necessário, os serviços poderão ser executados em horário diverso, desde que devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato no momento da demanda.

6.3.A prestação de serviços será realizada conforme necessidade do órgão contratante, mediante emissão de ordem de serviço. A manutenção preventiva dos equipamentos será efetuada periodicamente, conforme cronograma acordado com o Fiscal do Contrato, enquanto a manutenção corretiva será realizada sob demanda, com atendimento em até 24 horas após a abertura do chamado.

6.4.O prazo para conclusão dos serviços dependerá da complexidade da demanda específica, não podendo ultrapassar o limite máximo de 02 (dois) dias, salvo autorização por escrito do órgão contratante.

6.5. A execução dos serviços deverá atender aos parâmetros estabelecidos, incluindo o fornecimento de todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos

necessários, respeitando padrões de qualidade, tecnologia adequada, normas técnicas e legislação vigente, em conformidade com a necessidade do serviço demandado.

6.6. Nos casos em que, por razões técnicas, a execução dos serviços não puder ocorrer nas dependências do Hospital Municipal Sandoval de Araújo, a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito para remoção do equipamento, partes ou peças, sem que isso acarrete ônus ao órgão contratante. O prazo para devolução do equipamento seguirá o estipulado na cláusula anterior.

6.7. Caso o reparo dos equipamentos, partes ou peças removidas demande um prazo superior ao estabelecido neste termo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao órgão contratante.

6.8. Não será devido pagamento adicional por parte da Administração além do valor previsto para a manutenção preventiva, sendo vedada a cobrança de quaisquer encargos extras relacionados à mão de obra.

6.9. Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA, em conjunto com o Fiscal do Contrato designado pela Secretaria de Saúde, estabelecerá um cronograma de atendimento para a manutenção preventiva, definindo a periodicidade das manutenções de acordo com as características dos equipamentos, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

6.10. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deverá ser emitida pela CONTRATADA de acordo com os serviços efetivamente prestados e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Fiscal do Contrato, acompanhada do relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas (quando houver) e dos documentos de habilitação fiscal exigidos.

6.10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.10.1 A execução dos serviços será realizada conforme demanda do órgão contratante, respeitando os parâmetros estabelecidos, com o fornecimento de todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas, normas e legislação vigente, garantindo a adequada execução dos serviços.

6.10.2 Sempre que solicitado pelo órgão contratante, a CONTRATADA deverá disponibilizar um Engenheiro Clínico e/ou Biomédico para a checagem dos equipamentos nos setores do hospital, conforme a demanda e necessidade identificada pela fiscalização do contrato.

6.10.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento, sendo obrigatória a conformidade com as exigências estabelecidas no contrato.

6.10.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE sobre irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato, devendo esta garantir a plena execução dos serviços demandados.

6.10.5 A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, garantindo acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo órgão contratante.

6.11. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

6.11.1. Os serviços deverão ser executados conforme demanda do órgão contratante, observando as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e obedecendo às especificações deste Termo de Referência.

6.11.2. A empresa contratada será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sem gerar qualquer vínculo empregatício com o órgão contratante.

6.11.3. A estratégia de execução consistirá em:

a) Cadastro de Equipamentos: Sempre que solicitado pelo órgão contratante, a empresa **deverá elaborar** ou **atualizar um cadastro informatizado** dos equipamentos das unidades, utilizando software apropriado para a gestão de equipamentos médico-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e localização. Caso solicitado, os equipamentos deverão receber etiquetas de alta resistência e durabilidade, indicando código de identificação.

b) Utilização de Software para Gestão: Caso solicitado pelo órgão contratante, a empresa poderá utilizar software próprio para gestão da manutenção e calibração dos equipamentos. Durante a vigência do contrato, o órgão contratante deverá ter acesso à base de dados, e, ao término do contrato, a empresa deverá fornecer os dados no formato estabelecido pelo órgão.

c) Execução da Manutenção: A manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme necessidade do órgão contratante, mediante emissão de ordem de serviço. A empresa deverá acompanhar a execução dos serviços, avaliar sua qualidade e registrar todas as intervenções realizadas.

d) Atendimento às Solicitações: Os serviços serão prestados conforme demanda, em prazos estabelecidos na ordem de serviço. Sempre que solicitado, a empresa deverá disponibilizar atendimento em horários especiais, mediante autorização do órgão contratante.

e) Atualização do Cadastro de Equipamentos: Mediante solicitação do órgão contratante, poderá ser realizada conferência física dos equipamentos, atualização das informações cadastrais e verificação da posição das etiquetas de identificação. Ao final do processo, a empresa deverá fornecer um volume digital com o cadastro atualizado.

f) Incorporação de Tecnologia: Caso demandado pelo órgão contratante, a empresa poderá prestar suporte técnico para a incorporação de novas tecnologias, incluindo elaboração de especificações técnicas, emissão

de pareceres, recebimento de equipamentos e acompanhamento da instalação.

g)Treinamento: Quando solicitado, a empresa deverá oferecer treinamento para os usuários dos equipamentos, visando a utilização eficiente e conservação dos aparelhos.

h)Relatórios: A empresa deverá apresentar relatórios conforme demanda do órgão contratante, contendo informações sobre os serviços realizados, indicadores de manutenção e outros dados relevantes, em formato e periodicidade definidos na ordem de serviço.

i)Suporte Técnico: Caso solicitado, a empresa poderá auxiliar na elaboração de procedimentos operacionais e especificações técnicas para aquisição de equipamentos e peças de manutenção.

6.11.4.A prestação dos serviços será feita exclusivamente por meio de ordens de serviço emitidas pelo órgão contratante, respeitando a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, sem a obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

6.11.5.REPOSIÇÃO DE PEÇAS

6.11.1 Quando identificada a necessidade de substituição de peças e acessórios não cobertos pela garantia do fabricante, a empresa CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico contendo a descrição do problema, possível causa do defeito, item necessário para reposição e cotação dos valores, para fins de aquisição conforme os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

6.11.2 Todas as peças substituídas deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante, sendo adquiridas por meio do Sistema de Registro de Preços vigente.

6.11.3 Nos casos em que o valor da peça seja elevado, a CONTRATANTE poderá avaliar a viabilidade da substituição ou do conserto, conforme diretrizes estabelecidas para aquisições pelo Registro de Preços.

6.11.4 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, contendo informações sobre os materiais consumíveis e acessórios utilizados, visando o planejamento adequado dentro do Sistema de Registro de Preços.

6.11.5 Para aquisição e aplicação de peças, a CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos:

6.11.5.1 Antes da aquisição ou execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um documento informando a necessidade da peça ou serviço a ser realizado, acompanhado de justificativa técnica.

6.11.5.2 Quando necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar cotações adicionais para análise da economicidade.

6.11.5.3 Em caso de fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória do fabricante, atestando a exclusividade do fornecimento.

6.11.5.4 A CONTRATANTE poderá realizar cotações adicionais para verificar a compatibilidade dos valores.

6.11.5.5 O pagamento das peças e serviços será realizado com base na efetiva demanda, conforme previsto no Sistema de Registro de Preços, e mediante comprovação da aplicação da peça ou execução do serviço, por meio de relatório técnico.

6.11.5.6 A CONTRATADA será responsável pela execução de manutenção corretiva de baixa e média complexidade, que não exijam conhecimento do projeto de fabricação do equipamento ou mão de obra especializada de fábrica, e cuja reposição possa ser feita com peças padronizadas e de mercado.

6.11.5.7 A CONTRATANTE somente autorizará a aquisição de peças e materiais complementares se comprovada a necessidade, mediante relatório técnico da CONTRATADA.

6.11.5.8 Não será permitido o uso de materiais improvisados ou peças adaptadas, a fim de evitar riscos de funcionamento inadequado dos equipamentos.

6.11.5.9 Somente serão permitidas peças novas, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas, recicladas, remanufaturadas ou reaproveitadas, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE mediante parecer técnico.

6.11.5.10 A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar relatórios detalhados sobre a aquisição e substituição de peças e serviços prestados, sempre que necessário, para fins de fiscalização e controle da execução contratual.

6.12. - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO NAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS OU INSUMOS NECESSÁRIOS

6.12.1. Considerando que não é possível definir previamente quais componentes precisarão ser substituídos durante a execução do contrato, a licitação será conduzida na modalidade de registro de preços, com valores estimados. A previsão orçamentária para cada subitem será limitada a 50% do valor cotado para o subitem, garantindo reserva financeira para aquisição de peças, insumos, acessórios e serviços especializados de terceiros, evitando o reconhecimento de dívidas por ausência de previsão durante a vigência contratual.

6.12.2. Quando houver necessidade de reposição de peças e acessórios não cobertos pela garantia do fabricante dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo a descrição do problema relatado, a possível causa do defeito, a descrição da peça e a respectiva cotação para que a Secretaria de Saúde realize sua própria cotação e aquisição, utilizando o recurso reservado para Reposição de Peças, Material, Acessórios e Mão de Obra Especializada.

6.12.3.A planilha/documento deverá conter no mínimo três orçamentos, possibilitando ao CONTRATANTE justificar a escolha por critérios de economicidade. O CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações adicionais para avaliar a praticabilidade dos preços. A empresa CONTRATADA deverá praticar o menor preço, incluindo a pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE.

6.12.4.A justificativa para a utilização do percentual de 50% é baseada em dados da ABRAMAN - Associação Brasileira de Manutenção, cuja missão é o desenvolvimento da Função de Manutenção e Gestão de Ativos, consolidando-as como fatores estratégicos para aumento da competitividade das empresas, melhoria da qualidade de vida, segurança e meio ambiente. Segundo o Documento Nacional - 17, divulgado anualmente pela ABRAMAN, estima-se que aproximadamente 50% do valor do serviço seja destinado a peças, insumos e serviços especializados.

6.12.5.O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares será aplicado conforme demanda, com faturamento condicionado à identificação da necessidade e efetiva aplicação da peça, comprovada por meio de relatório.

6.12.6.Quando a peça a ser substituída apresentar falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou fatores externos não cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá fornecer o item no sistema de reembolso (Custo Direto + BDI), sendo o BDI de 6,71%, conforme determina o ACÓRDÃO Nº 2622/2013. Materiais utilizados para instalação, remanejamento e remoção que estiverem na tabela SINAPI serão pagos conforme os valores da tabela vigente.

6.13. EXIGÊNCIAS CONCEITUAIS DE MANUTENÇÕES E CALIBRAÇÕES:

6.13.1 As empresas participantes do Registro de Preços deverão obedecer aos conceitos mínimos estabelecidos;

6.13.1.2 A proponente deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos, abrangendo todos aqueles cuja legislação vigente obrigue ou recomende. Devem ser incluídos os equipamentos que as boas práticas de engenharia indicarem. Toda calibração realizada deve gerar um Certificado de Calibração contendo no mínimo as seguintes informações:

- a)Número do certificado;
- b)Data da calibração;
- c)Código do equipamento/instrumento;
- d)Código do padrão de referência;
- e)Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão;
- f)Indicação do erro da leitura;
- g)Indicação da incerteza da leitura;
- h)Indicação do técnico responsável pela execução da calibração e do engenheiro responsável pela equipe técnica.

6.13.1.3 A validação dos equipamentos de autoclave deverá ser executada conforme a Resolução ANVISA - RDC nº 15, de março de 2012.

6.13.1.4 Todos os padrões utilizados para calibração deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com cópias dos Certificados de Calibração disponíveis para verificação.

6.13.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar procedimentos técnicos baseados em normas nacionais e manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração periódica dos equipamentos/instrumentos críticos.

6.13.1.6 A proponente deve disponibilizar, conforme solicitação do CONTRATANTE, equipamentos padrões de teste, com calibração válida e rastreáveis à RBC.

6.13.1.7 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços.

6.13.1.8 A CONTRATADA deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica, contendo indicadores como tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, entre outros.

6.13.1.9 A CONTRATADA deverá realizar um cadastro informatizado de todos os equipamentos médico-hospitalares contemplados no termo de referência, com atualização semestral.

6.13.1.10 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do equipamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÃO PERIÓDICA

7.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas, com objetivo de reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevenindo danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.

7.2. O planejamento deverá ser divulgado aos responsáveis de cada setor assistencial, garantindo a disponibilidade dos equipamentos na data programada.

7.3. Toda manutenção preventiva deverá gerar uma Ordem de Serviço, contendo informações sobre o equipamento, data da intervenção, próxima manutenção e técnico responsável.

7.4. A CONTRATADA deverá afixar etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, informando a data da última e da próxima preventiva.

7.5. A CONTRATADA deverá desenvolver Procedimentos Operacionais Padrão (POP) baseados em normas nacionais e manuais dos fabricantes, entregando-os em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do

contrato.

7.6. As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme cronograma anual, seguindo recomendações do fabricante. Caso não haja recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com a CONTRATANTE.

7.7. A CONTRATADA deverá realizar inspeção periódica para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, verificando sua condição junto ao responsável pelo setor assistencial.

7.8. As inspeções periódicas compreenderão a verificação de funcionamento, instalação correta e regulação adequada, utilizando lista de checagem documentada.

7.9. As inspeções periódicas deverão ser realizadas mensalmente em todos os setores do hospital.

7.10. Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

7.10 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.10.1 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos.

7.10.2 Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, a verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.

7.10.3 Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos à integridade do equipamento deverão ser providos pela CONTRATADA admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais e serviços.

7.10.4 As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

7.10.5 Manutenções preventivas ou calibrações devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

7.10.6 Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção do hospital, chefe ou funcionário do setor, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito com no prazo máximo de 4 (quatro) horas. A preventiva também poderá ser realizada quando a CONTRATADA entender necessário, com base nas preventivas periódicas.

7.10.7 A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos. Havendo necessidade de troca de peças, insumos ou acessórios, estas deverão ser substituídas pela CONTRATADA, respeitando-se o limite mensal disponível para gasto com materiais e que será pago o que efetivamente for comprovado e aplicado em ordem de serviço.

7.10.8 Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

7.11. CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO:

7.11.1 Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

7.11.1.1. **CALIBRAÇÃO:** Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

7.11.1.2 **TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA:** Conjunto de testes que avaliam as correntes de fuga, a corrente auxiliar através do paciente, e a resistência de aterramento de um equipamento, tendo como resultado um Certificado de Teste de Segurança Elétrica individual, ou seja, por Equipamento Médico- Hospitalar atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Teste de Segurança Elétrica devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 60601-1, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas

para cada parâmetro, a faixa de aceitação para cada parâmetro e o resultado da conformidade normativa para cada parâmetro de aferição;

7.11.1.3 QUALIFICAÇÃO: Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:

7.11.1.4 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificadas; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

7.11.1.5 QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro. É a evidência documentada de que o equipamento apresenta para a carga de maior desafio em 121°C e para a carga de maior desafio em 134°C, determinadas pelo serviço de saúde, desempenho consistente por no mínimo 03 ciclos sucessivos do processo, com parâmetros idênticos, em cada uma destas cargas, tendo como resultado um Certificado de Qualificação de Desempenho individual, ou seja, por Equipamento Médico- Hospitalar atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Qualificação de Desempenho devem estar em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 15, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada ciclo, a faixa de aceitação para cada ciclo, e o resultado da conformidade normativa para cada ciclo de aferição.

7.11.1.6 Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

7.11.1.7 Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos, no mínimo uma vez no ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência trimestral. Ainda, deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 157/2022), para esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes.

7.11.1.8 Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, de acordo com as Resoluções Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano.

7.11.1.9 A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso.

7.11.1.10 Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar ao CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

7.11.1.11 Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de Certificado de Calibração, Laudo de Segurança Elétrica ou Relatório de Qualificação, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento;

7.11.1.12 Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço e assinatura do engenheiro responsável;

7.11.1.13 A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.

7.11.1.14 Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.

7.11.1.15 Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento aplicável. Estes POPs deverão ser entregues em até 60 (noventa) dias da assinatura do contrato.

7.11.1.16 Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

7.12 TREINAMENTO DA EQUIPE:

7.12.1.A empresa, em trabalho conjunto com a Secretaria de Saúde, deverá apresentar um plano de educação continuada em equipamentos odonto-médicos-hospitalares para auxiliar na melhora acentuada no aproveitamento das máquinas tanto em relação à exploração dos recursos tecnológicos adicionais dos equipamentos quanto ao cuidado com a operação dos mesmos. Para início dos trabalhos da equipe de engenharia hospitalar, será elaborado um cronograma de treinamentos junto à administração e corpo clínico para os equipamentos apontados pelos responsáveis como os mais críticos em termos de uso.

7.13.RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

7.13.1.A secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, atualmente possui a relação abaixo de equipamentos:

a) Lista de Equipamentos. de 30/12/2024 Lista de Equipamentos. de 30/12/2024 (ID 2837843).

8.CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um ou mais fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, atendendo o que dispõe o § 1º, § 2º e § 3º da referida lei.

8.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

8.4. A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à execução do contrato, inclusive perante terceiros, respondendo, ainda, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

8.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

8.6. A execução do objeto, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

8.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, diante das informações prestadas pelo fiscal, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.CLÁUSULA NONA- DO PREPOSTO

9.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.

9.2. O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto que será encaminhada ao gestor/fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

9.3. O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição, apresentando as razões de fato ao chefe imediato que expedirá notificação à CONTRATADA.

9.4. Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

9.5. As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR, LIQUIDAÇÃO DA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. DO VALOR DOS SERVIÇOS

11.1.1. O valor do presente contrato de serviços é de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**

11.2. DO VALOR DAS PEÇAS

11.2.1. O valor estimado para a aquisição de peças é **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

11.3. DA LIQUIDAÇÃO

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.4.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11.4.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

11.4.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

11.4.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

11.4.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

11.4.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

11.4.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

11.4.8 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

11.4.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

11.4.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição do nome da unidade gestora e número de CNPJ constante na Nota de Empenho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme a seguinte dotação orçamentária, conforme ID 3325874:

Serviços

PAP

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 558

R\$ 50.933,35 (cinquenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)

MAC

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 579

R\$ 74.066,65 (setenta e quatro mil, sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

12.2.A dotação orçamentária referente às peças será indicada mediante termo de apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 13.10 presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2025.

15.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do contrato ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

15.3. As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas e coordenadas pela Assessoria Técnica de Contratos da Prefeitura de Jaru/RO, incluindo o controle dos prazos, conforme dispõe o art. 11, inciso A da lei nº 3.403, de 19 de dezembro de 2022.

15.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

- b) O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
- e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

16.3. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:

- a. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

16.7. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

16.8. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1..Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

17.2.O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

17.3.A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do

contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.4. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

17.5. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

17.6. Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

17.7. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

17.8. Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificado e comprovado.

18.2. DA REVISÃO

18.2.1.A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

18.2.2.Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

18.2.3. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

18.2.4. As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

18.2.5. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

18.2.5.1. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

18.2.5.2. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

18.2.5.3. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

18.2.6. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

18.2.7. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

18.2.8. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;

b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;

c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

18.2.9. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

18.2.10. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

18.2.11. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

18.2.12 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio

econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando se a alíquota prevista na lei respectiva.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de até 15 úteis**, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

19.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

19.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

19.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

19.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.7. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de **até 08 (oito) dias após o atesto do recebimento provisório**.

19.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

19.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.11.1 Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) SERVIÇO: 90 (noventa) dias;

b)PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção.

c)COMPRESSOR: 01 (um) ano.

19.11.2.As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à contratante Fiscal do Contrato.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA-DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

20.1.A Vistoria Técnica será facultativa, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possam subsidiar suas informações quando a elaboração da proposta, a vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, no local da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado como prazo final para envio das propostas.

20.2.O interessado(a) deverá comparecer nas dependências elencadas no quadro abaixo, nos horário: das 07:30h às 11:30h, 13:30h às 17:30h para o devido agendamento de Visita, ou entrar em contato através dos telefones abaixo:

20.3.Secretaria Municipal de Saúde: (69) 3521-2119.

20.4.As empresas participantes do certame deverão enviar junto a proposta a declaração de ciência, quanto ao conhecimento das condições dos equipamentos e execução dos serviços, não sendo aceito quaisquer questionamentos futuros referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

21.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA -DA VINCULAÇÃO

22.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025 e a proposta de preços constante no Processo nº1-14723/PMJ/2024 e suas partes integrantes, em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1.Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#), e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As partes elegem o Foro do Município de Jaru (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por

mais que privilegiado que seja.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMAQUINTA-DA PUBLICAÇÃO

25.1.O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial do Município de Jaru, acessível em: <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), e [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas artes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO.

Jaru (RO), 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Secretária **JAINE CORDEIRO BARBOZA**

Contratante

AIRMED MEDICAL LTDA

CNPJ nº **47.217.118/0001-30**

Representante: **JOÃO RUIZ DIAS NETO**

Contratada

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JENNIFER VITORIA SILVA SANTOS, DIRETOR (A) DE CONTRATOS**, em 01/08/2025 às 15:18, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RUIZ DIAS NETO, USUARIO EXTERNO**, em 04/08/2025 às 17:25, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3328219** e o código verificador **200AB55E**.

Referência: [Processo nº 6-11008/2025](#).

Docto ID: 3328219 v1

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **14723/PMJ/2024**.

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

Valor estimado de: **R\$ 538.105,44 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 11/04/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/04/2025. Início da Sessão Pública: **30 de abril de 2025, às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9956-1028, e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, 09 de abril de 2025.



Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 2028129/2025

Emissão: 27/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 5dZbY

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: JOÃO RUIZ DIAS NETO

Registro: 80162754272

CPF: 801.627.542-72

Endereço: RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4410, VILLAGE DO SOL II, CACOAL, RO, 76964466

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 06/12/2017

Título(s)

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2025 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: AIRMED MEDICAL LTDA

Registro: 47217118000130

CNPJ: 47.217.118/0001-30

Data Início: 06/08/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº 14723/PMJ/2024.

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

Valor estimado de: **R\$ 538.105,44 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 29/05/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/06/2025. Início da Sessão Pública: **12 de junho de 2025, às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9956-1028, e-mail “ supel@jaru.ro.gov.br ”.

Jaru, 27 de maio de 2025.



Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº 315/2025/GP

Campos de Júlio-MT, 27 de agosto de 2025

Excelentíssimo senhor
João Ruiz Dias Neto
Representante Legal
AIRMED MEDICAL LTDA

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho por meio deste, consultar a disponibilidade de adesão à ATA de registro de preços nº 052/PMJ/2025, regida pelo Pregão Eletrônico 047/PMJ/ 2025 e Processo Administrativo nº 1 14723/PMJ/2025, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme descrição relacionada na tabela abaixo com seus respectivos valores e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA 1 ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU	12 MESES	R\$ 14.813,33	R\$ 177.759,96
2	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES ANDRADE DE TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO E CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ	12 MESES	R\$ 10.186,67	R\$ 122.240,04

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205

578034

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Mun. Campos de Júlio

Assinado de forma digital por

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2025.08.27 10:45:54 -04'00'

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****AIRMED MEDICAL LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOAO RUIZ DIAS NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 24/12/1997, nº do CPF 801.627.542-72, residente e domiciliado na cidade de Cacoal - RO, na RUA Joaquim Pinheiro Filho, nº 4410, Village do Sol II, CEP: 76964-466;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AIRMED MEDICAL LTDA**, e usará a expressão **AIRMED MEDICAL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA Pintassilgo, nº 3816, Setor 02, Ariquemes - RO, CEP: 76873252.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO, PARTES E PEÇAS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; LIMPEZA EMPRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS E ELETRO TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E ENGENHARIA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE INSTALAÇÕES DE REDES E USINAS DE GASES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM REDES E USINAS DE GASES E ENGENHARIA HOSPITALAR; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE PERÍCIA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

AIRMED MEDICAL LTDA

TECNICARELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODoviÁRIAS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇO DE CHAPISCO, EMBOÇO, REBOCO E ACABAMENTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMÉSTICOS; ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO; TOALHEIROS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO, PARTES E PEÇAS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; LIMPEZA EMPRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E ENGENHARIA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE INSTALAÇÕES DE REDES E USINAS DE GASES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM REDES E USINAS DE GASES E ENGENHARIA HOSPITALAR; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODoviÁRIAS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

AIRMED MEDICAL LTDA

INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇO DE CHAPISCO, EMBOÇO, REBOCO E ACABAMENTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMICILIARES; ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO; TOALHEIROS..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- CNAE Nº 9601-7/03 - Toalheiros
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores
- CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- CNAE Nº 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- CNAE Nº 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- CNAE Nº 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- CNAE Nº 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

AIRMED MEDICAL LTDA

laboratórios

CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 CNAE Nº 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
 CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
 CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 14/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOAO RUIZ DIAS NETO	50	50.000,00	100,00
TOTAL:	50	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOAO RUIZ DIAS NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

AIRMED MEDICAL LTDA

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Ariquemes - RO, 14 de julho de 2022

JOAO RUIZ DIAS NETO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AIRMED MEDICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80162754272	JOAO RUIZ DIAS NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2022 09:55 SOB Nº 11201078138.
PROTOCOLO: 220336032 DE 20/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209382046. CNPJ DA SEDE: 47217118000130.
NIRE: 11201078138. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2022.
AIRMED MEDICAL LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **14723/PMJ/2024**.

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

Valor estimado de: **R\$ 538.105,44 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 14/05/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/05/2025. Início da Sessão Pública: **28 de maio de 2025, às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9956-1028, e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, 09 de maio de 2025.



Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA-RO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - Crea-RO, certifica que o profissional abaixo identificado encontra-se regularmente registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, encontrando habilitado a exercer suas atividades profissionais.

1. PROFISSIONAL

Nome: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 712.320.102-78

CERTIDÃO Nº: NET-00071753

Carteira: 6132D RO

Validade: 31/03/2026

Endereço: AV PORTO VELHO -

Bairro: CENTRO

Cidade: CACOAL

Estado: RO

2. CURSOS ANOTADOS

Data	Instituição	Curso
06/08/2014	INSTITUIÇÃO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	ENGENHARIA BIOMÉDICA E ENGENHARIA CLÍNICA
28/04/2023	FACULDADE UNILEYA	PS LS FÍSICA DE RADIODIAGNÓSTICO E MEDICINA NUCLEAR-RADIOPROTEÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE

2.1 TÍTULO E ATRIBUIÇÃO

Código	Título do Profissional:	Atribuições:	Restrição da Atribuição:
	TECNOLOGO EM SISTEMAS ELETRICOS	ARTIGO 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 313/86 DO CONFEA.	
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	DO ARTIGO 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73	
	TECNÓLOGO EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL	atribuições dos artigos 3º e 4º, da Resolução nº 313/1986, do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade	
	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	"ARTIGO 4º E 5º DECRETO. Nº 90.922/85.	
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	LEI FEDERAL 7.410/85, DO DECRETO FEDERAL 92.530/86 E DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA	
	ENGENHEIRO MECATRÔNICO	Artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução nº 427, de 5 de março de 1999, do Confea.	

3. CERTIDÃO



WWW.CREARO.ORG.BR

Emitida em 01/04/2025

RUA ELIAS GORAYEB, 2596 - LIBERDADE - CEP: 76.803-903 - PORTO VELHO - RO

(069) 99399-3871 - atendimento@crearo.org.br

Autenticidade: 4599F-A5FEB-76D94-2E848-E69FD



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-RO (<http://www.crearo.org.br>) ou QR code.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA-RO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA



WWW.CREARO.ORG.BR

Emitida em 01/04/2025

RUA ELIAS GORAYEB, 2596 - LIBERDADE - CEP: 76.803-903 - PORTO VELHO - RO

(069) 99399-3871 - atendimento@crearo.org.br

Autenticidade: 4599F-A5FEB-76D94-2E848-E69FD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº78/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025
PROCESSO Nº 14723/PMJ/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1182 de 03/07/2025 (ID 3258420), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, e AUTORIZA a contratação**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 300.000,00
Valor Total: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)		

Jaru/RO, 07 de julho de 2025.

JAIANE CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Protocolo 27437

LEI Nº 4.067, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas as Diretrizes Orçamentária de Jaru para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto nos artigos 96 ao 100 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - das disposições preliminares;
- II - das metas e resultados fiscais;
- III - das prioridades da administração pública;
- IV - da estrutura e organização dos orçamentos;
- V - das diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município;
- VI - normas relativas ao controle de custos;
- VII - das diretrizes para Execução da Lei Orçamentária;
- VIII - das disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- IX - das disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- X - das disposições Relativas às Despesas com Pessoal;
- XI - Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso;
- XII - Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
- XIII - Disposições Finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I de Metas Fiscais e o Anexo II de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º Caso sejam verificadas alterações na Projeção das receitas primárias decorrentes de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo I de Metas Fiscais.

Art. 3º A alteração de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

AIRMED MEDICAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO RUIZ DIAS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no município de Cacoal/RO, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de 1.997, inscrito no CPF sob o nº 801.627.542-72, portador da cédula de identidade RG nº 1431449 SSP/RO, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Joaquim Pinheiro Filho, nº 4410 - Bairro Village do Sol II - CEP: 76.964-466. Único socio da empresa **AIRMED MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Ariquemes, Estado de Rondônia, na Travessa Pintassilgo, nº 3816 - Bairro Setor 02 - CEP: 76.873-252, devidamente inscrita junto ao CNPJ sob nº 47.217.118/0001-30, e na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) sob o nº 11201078138, em sessão do dia 14 de julho de 2.022, resolve alterar pela primeira vez seu contrato social, e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade, **WANDERSON SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido no município de Ouro Preto do Oeste/RO, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1.993, inscrito no CPF sob o nº 023.141.802-75, portador da carteira de identidade RG nº 1028574 SESDC/RO, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Anisio Serrão, nº 1450 - Bairro Princesa Isabel - CEP: 76.964-100.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ora admitido, integraliza em moeda corrente a legal deste país R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota e a partir desta data assume por inteiro o ativo e o passivo da sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio **JOÃO RUIZ DIAS NETO** dá plena, geral e rasa quitação ao sócio ingressantes e a firma.

CLÁUSULA QUARTA - Com a presente alteração no quadro societário da empresa, o capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo o aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente e legal deste país, e fica desta forma distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
JOÃO RUIZ DIAS NETO	50.000	50.000,00	50,00
WANDERSON SANTOS DE SOUZA	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - A administração da Sociedade será exercida isoladamente por ambos os sócios, **JOÃO RUIZ DIAS NETO** e **WANDERSON SANTOS DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social da empresa, ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal pro labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - À vista da alteração ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO **AIRMED MEDICAL LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial de **AIRMED MEDICAL LTDA**, e exerce suas atividades comerciais no município de Ariquemes, Estado de Rondônia, na Travessa Pintassilgo, nº 3816 - Bairro Setor 02 - CEP: 76.873-252.

Paragrafo Único - Terá duração por prazo indeterminado, iniciou suas atividades em 14 de julho de 2.022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social o seguinte:

- Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos hospitalares e odontológicos;
- Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comercio varejista de moveis;

- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
- Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos;
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- Manutenção e reparação de máquinas-ferramentas;
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamento, partes e peças;
- Tratamento e disposição de resíduos perigoso;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Limpeza em prédios e em domicílios;
- Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Locação de meios de transporte sem condutor;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de bombas e compressores;
- Partes e peças;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Manutenção e reparação de compressores;
- Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- Obras de instalações de redes e usinas de gases;
- Administração de obras;
- Serviços especializado em manutenção e reparação em redes e usinas de gases e engenharia hospitalar;
- Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- Testes e análises técnicas;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- Serviços de pintura de edifícios;

- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- Serviço de chapisco, emboço, reboco e acabamento;
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Envasamento e empacotamento sob contrato;
- Toalheiros.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social totalmente integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já subscrito e totalmente integralizado. É distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JOÃO RUIZ DIAS NETO	50.000	50.000,00	50,00
WANDERSON SANTOS DE SOUZA	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Sociedade é exercida isoladamente por ambos os sócios, **JOÃO RUIZ DIAS NETO** e **WANDERSON SANTOS DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social da empresa, ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal pro labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - OS administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual e para dirimir qualquer controvérsia advinda da presente alteração.

E, por estarem assim acordados, obrigam-se fielmente a cumprir em seus termos as cláusulas acima e assinam o presente instrumento particular, lavrando-se em uma única via.

Ariquemes/RO, 21 de junho 2.023.

JOÃO RUIZ DIAS NETO
Sócio Administrador

WANDERSON SANTOS DE SOUZA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AIRMED MEDICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02314180275	WANDERSON SANTOS DE SOUZA
80162754272	JOAO RUIZ DIAS NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023 11:13 SOB Nº 20230328920.
PROTOCOLO: 230328920 DE 22/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309235094. CNPJ DA SEDE: 47217118000130.
NIRE: 11201078138. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.
AIRMED MEDICAL LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campos de Júlio-MT objetiva contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares, com o propósito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme Acórdão nº 1.202/2014 do Tribunal de Contas da União a aquisição por meio do procedimento denominado Adesão a ata de registro de preços (carona) é aceitável desde que demonstrada a vantajosidade conforme se evidencia a seguir:

“Licitação. Registro de Preços. Adesão. A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)”

Nesse contexto, foram realizadas consultas a outros processos licitatórios, sendo identificadas atas de referências de preços utilizadas para o devido processo. Conforme demonstrado nos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preços da prefeitura municipal de Jarú. Dessa forma, restou evidenciado que a adesão à referida ata se apresenta como a alternativa mais vantajosa economicamente para a administração municipal.

Ademais ressalta-se ainda que a adesão a referida ata atende o constante no artigo 86 da lei 14.133/21 colacionada a seguir:

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - **Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; (Grifamos.)**

III - **prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. (Grifamos.)**

Assim, resta demonstrado que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o município de Campos de Júlio estará adquirindo um serviço já aceito por outra entidade pública, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticados pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, com pesquisa de preço, o modo escolhido para a contratação da solução em questão foi a Preços da prefeitura municipal de Jarú, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para adesão à Ata de Registro de Campos de Júlio.

Campos de Júlio, 14 de outubro de 2025.

Danyela Samira Guimarães
Secretária Municipal De Saúde





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

0A54A44E9F56467FA73FC814F802A2A8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 14/10/2025 10:49:08
CPF:***.***-101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0A54A44E9F56467FA73FC814F802A2A8>



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU / RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/PMJ/2025 - PROC.: 14723/PMJ/2024

PROPOSTA DE PREÇO

Validade Produto, Local/prazo de entrega e condições pagamento: Conforme Edital - Validade da Proposta: 90 dias - Tipo: Menor preço LOTE
Disputa: quinta-feira, 12 de junho de 2025

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL: AIRMED MEDICAL LTDA
NOME FANTASIA: AIRMED MEDICAL - INSC. ESTADUAL: 000000006408923
ENDEREÇO: RUA -PINTASSILGO Nº 3816 - BAIRRO: SETOR 02 - CEP: 76873252 - ARIQUEMES / RO

DADOS BANCÁRIOS

AIRMED MEDICAL
CNPJ: 47.217.118/0001-30
AG: 0821 C/C: 11262-4 BANCO COOP.: SICREDI COD (748)
PIX - CNPJ 47.217.118/0001-30

CONTATO

TELEFONE/E-MAIL: (69) 8467-8092 - E-mail: licitacao@airmedengenharia.com.br
REP LEGAL: JOÃO RUIZ DIAS NETO - SÓCIO ADIMINSTRADOR - CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

OBJETO

Registro de preços visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU.	UNID.	12	SERVIÇO	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

(69) 9 8467-8092

TV PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02 - ARIQUEMES- RO - CEP 76.873-252



CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE

UNID.	12	SERVIÇO	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
-------	----	---------	---------------	----------------

VALOR TOTAL

R\$

300.000,00

TREZENTOS MIL REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO: Conforme descrição do edital e seus anexos.

Condições de pagamentos: Conforme descrição do edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06 Sim (X) ou Não ().

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

Declaro ter conhecimento e estar apta a prestar o serviço, de imediato após o recebimento da copia do empenho dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, respeitando datas, horários e locais nele especificados.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

(69) 9 8467-8092

TV PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02 - ARIQUEMES- RO - CEP 76.873-252





Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaro que todos os serviços ofertados atendem a todas as especificações técnicas e características exigidas neste Edital/Termo de Referência;

Ariquemes / RO, quinta-feira, 12 de junho de 2025

47.217.118/0001-30

AIRMED MEDICAL LTDA.

Tv. Pintassilgo, 3816 - setor 02

CEP 76.873-252 - ARIQUEMES - RO

AIRMED MEDICAL LTDA - CNPJ: 47.217.118/0001-30

João Ruiz Dias Neto - Rep. Legal

RG N [REDACTED] / CPF [REDACTED]

(69) 9 8467-8092

TV PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02 - ARIQUEMES- RO - CEP 76.873-252





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU / RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/PMJ/2025 - PROC.: 14723/PMJ/2024

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL: AIRMED MEDICAL LTDA
NOME FANTASIA: AIRMED MEDICAL - INSC. ESTADUAL: 000000006408923
ENDEREÇO: RUA -PINTASSILGO Nº 3816 - BAIRRO: SETOR 02 - CEP: 76873252 - ARIQUEMES / RO

CONTATO

TELEFONE/E-MAIL: (69) 8467-8092 - E-mail: licitacao@airmedengenharia.com.br

REP LEGAL: JOÃO RUIZ DIAS NETO - SÓCIO ADIMINSTRADOR - CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU.	Und.	12	Serviço	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Decomposição de Custos Mensais					
1 Custos com Mão de Obra		R\$	5.560,50		
Depreciação de equipamentos e					
2 ferramentas		R\$	600,00		
Custos com combustível e manutenção					
3 de veículos		R\$	900,00		
4 Encargos sociais e trabalhistas -36,8%		R\$	5.520,00		
5 Impostos - Simples Nacional -13,13%		R\$	1.969,50		
6 Lucro - 3%		R\$	450,00		
Total		R\$	15.000,00		

(69) 9 8467-8092

TV PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02 - ARIQUEMES- RO - CEP 76.873-252



<p>CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE</p>	<p>Und.</p>	<p>12</p>	<p>Serviço</p>	<p>R\$ 10.000,00</p>	<p>R\$ 120.000,00</p>
Decomposição de Custos Mensais					
1 Custos com Mão de Obra				R\$ 3.707,00	
Depreciação de equipamentos e					
2 ferramentas				R\$ 400,00	
Custos com combustível e manutenção					
3 de veículos				R\$ 600,00	
4 Encargos sociais e trabalhistas -36,8%				R\$ 3.680,00	
5 Impostos - Simples Nacional -13,13%				R\$ 1.313,00	
6 Lucro - 3%				R\$ 300,00	
Total				R\$ 10.000,00	

Ariquemes / RO, quinta-feira, 12 de junho de 2025

47.217.118/0001-30

AIRMED MEDICAL LTDA.

Tv. Pintassilgo, 3816 - setor 02

CEP 76.873-252 - ARIQUEMES - RO

João Ruiz Dias Neto

AIRMED MEDICAL LTDA - CNPJ: 47.217.118/0001-30

João Ruiz Dias Neto - Rep. Legal

RG Nº ██████████ SSP-RO / CPF ██████████





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU / RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/PMJ/2025 - PROC.: 14723/PMJ/2024

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A Empresa AIRMED MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.217.118/0001-30, localizada à Travessa Pintassilgo Nº 3816, Setor 02, Ariquemes / RO, Telefone: (69) 8467-8092, E-mail: licitacao@airmedengenharia.com.br, por seu representante legal abaixo assinado, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Ruiz Dias Neto, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/RO, e do CPF nº [REDACTED] por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, apresentar a presente:

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, declaramos, sob as penas da lei, que os preços ofertados na proposta apresentada para o objeto da licitação em referência são exequíveis, considerando os custos diretos e indiretos envolvidos, bem como a capacidade técnica e operacional da empresa, garantindo a perfeita execução do objeto contratual dentro dos padrões de qualidade exigidos no edital.

Declaramos ainda que a proposta foi elaborada com base em critérios técnicos e econômicos que asseguram a viabilidade e a economicidade da contratação, comprometendo-nos a executar o objeto licitado conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Ariquemes / RO, quinta-feira, 12 de junho de 2025

47.217.118/0001-30

AIRMED MEDICAL LTDA.

Tv. Pintassilgo, 3816 - setor 02

CEP 76.873-252 - ARIQUEMES - RO

AIRMED MEDICAL LTDA - CNPJ: 47.217.118/0001-30

João Ruiz Dias Neto - Rep. Legal

RG Nº [REDACTED] / CPF [REDACTED]

(69) 9 8467-8092

TV PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02 - ARIQUEMES-RO - CEP 76.873-252



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0562217 **Proposta** 5339505

Controle Interno (Código Controle) 971608105 **Número de Registro Susep** 054362025000107750562217

Data de emissão 11/06/2025 10:51:29

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARU

CPF ou CNPJ nº: 04.279.238/0001-59

Endereço: RUA PRINCIPAL RAIMUNDO CANTANHEDE 1080, TERREO SETOR 2 - CEP: 76.890-000 - JARU - RO

Tomador

AIRMED MEDICAL LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 47.217.118/0001-30

Sede: TV PINTASSILGO 3816, ST 02 - CEP: 76.873-252 - ARIQUEMES - RO

Corretora

000002.0.206031-5 SEGURABEM CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início

Término



10/06/2025

07/12/2025

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO 047/PMC/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 5.381,06
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 5.381,06 Vigência - 10/06/2025 a 07/12/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 5.381,06 Vigência - 10/06/2025 a 07/12/2025

Demonstrativo do Prêmio



Prêmio Líquido Licitante	R\$ 290,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 290,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	18/06/2025	25235939	R\$ 290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.



Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

6. Indenização e Sub-rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b** riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d** inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;



m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**
- 4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**
- 4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;

d cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



g cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;



V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias



10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui
















13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº 316/2025/GP

Campos de Júlio-MT, 27 de agosto de 2025

Excelentíssima senhora
Jaine Cordeiro Barboza
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Prefeitura Municipal de Jarú - RO

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho por meio deste, consultar a disponibilidade de adesão à ATA de registro de preços nº 052/PMJ/2025, regida pelo Pregão Eletrônico 047/PMJ/2025 e Processo Administrativo nº 14723/PMJ/2025, firmado com a empresa AIRMED MEDICAL LTDA, conforme descrição relacionada na tabela abaixo com seus respectivos valores e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA 1 ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU	12 MESES	R\$ 14.813,33	R\$ 177.759,96
2	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES ANDRADE DE TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO E CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ	12 MESES	R\$ 10.186,67	R\$ 122.240,04

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.08.27 10:47:12 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Mun. Campos de Júlio

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



MUNICÍPIO DE JARÚ/RO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
14723/PMJ/2024



Às **09:11:21 horas do dia 12 de Junho de 2025** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	Microempresa
CREARE TECH LTDA	49.512.159/0001-84	Microempresa
ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	10.654.943/0001-91	Microempresa
MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA	06.233.460/0001-46	Grande Porte
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	Microempresa
DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18.816.867/0001-85	Grande Porte
BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	13.885.003/0001-00	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29713	EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45236610000127	Serviço	Serviço	R\$ 538.104,00	Classificada	--
23501	CREARE TECH LTDA	49512159000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 538.105,44	Classificada	--
26351	ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	10654943000191	SERVIÇO	SERV	R\$ 538.044,00	Classificada	--
69059	MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA	06233460000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 538.105,44	Classificada	--
86619	AIRMED MEDICAL LTDA	47217118000130	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 538.105,44	Classificada	--

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35789	DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18816867000185	Não possui	Não possui	R\$ 538.105,44	Classificada	--
45328	BR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	13885003000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 538.105,44	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	13.885.003/0001-00	R\$ 538.105,44	12/06/2025 08:41:29	Classificado
DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18.816.867/0001-85	R\$ 538.105,44	11/06/2025 16:21:04	Classificado
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 538.105,44	11/06/2025 15:21:35	Classificado
MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA	06.233.460/0001-46	R\$ 538.105,44	11/06/2025 14:14:44	Classificado
GREARE TECH LTDA	40.512.150/0001-84	R\$ 538.105,44	28/06/2025 12:56:59	Fornecedor Inabilitado
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 538.104,00	27/06/2025 17:44:11	Fornecedor Inabilitado
ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	10.654.943/0001-91	R\$ 538.044,00	10/06/2025 17:24:26	Classificado
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 532.663,00	12/06/2025 00:10:40	Fornecedor Inabilitado
DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18.816.867/0001-85	R\$ 520.000,00	12/06/2025 09:20:17	Manual
GREARE TECH LTDA	40.512.150/0001-84	R\$ 514.800,00	12/06/2025 00:21:15	Fornecedor Inabilitado
DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18.816.867/0001-85	R\$ 510.000,00	12/06/2025 09:23:30	Intermediario
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 509.650,00	12/06/2025 00:22:10	Fornecedor Inabilitado
ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	10.654.943/0001-91	R\$ 508.000,00	12/06/2025 09:24:52	Intermediario
GREARE TECH LTDA	40.512.150/0001-84	R\$ 504.000,00	12/06/2025 00:24:48	Fornecedor Inabilitado
DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18.816.867/0001-85	R\$ 500.000,00	12/06/2025 09:35:14	Intermediario
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 498.060,00	12/06/2025 00:25:50	Fornecedor Inabilitado
DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18.816.867/0001-85	R\$ 495.000,00	12/06/2025 09:37:40	Intermediario



Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	10.654.943/0001-91	R\$ 493.000,00	12/06/2025 09:26:18	Manual
BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	13.885.003/0001-00	R\$ 488.070,00	12/06/2025 09:26:58	Manual
DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18.816.867/0001-85	R\$ 485.000,00	12/06/2025 09:39:18	Intermediario
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 483.189,30	12/06/2025 09:27:34	Intermediario
CREARE TECH LTDA	40.512.150/0001-84	R\$ 480.000,00	12/06/2025 09:27:13	Fornecedor Inabilitado
DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18.816.867/0001-85	R\$ 479.000,00	12/06/2025 09:40:47	Intermediario
ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	10.654.943/0001-91	R\$ 475.000,00	12/06/2025 09:27:26	Manual
DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18.816.867/0001-85	R\$ 474.000,00	12/06/2025 09:45:23	Intermediario
CREARE TECH LTDA	40.512.150/0001-84	R\$ 470.000,00	12/06/2025 09:28:17	Fornecedor Inabilitado
DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18.816.867/0001-85	R\$ 469.000,00	12/06/2025 09:47:21	Intermediario
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 465.300,00	12/06/2025 09:28:53	Fornecedor Inabilitado
DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18.816.867/0001-85	R\$ 464.000,00	12/06/2025 10:02:12	Intermediario
CREARE TECH LTDA	40.512.150/0001-84	R\$ 460.000,00	12/06/2025 09:29:21	Fornecedor Inabilitado
DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18.816.867/0001-85	R\$ 459.000,00	12/06/2025 10:05:18	Intermediario
ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	10.654.943/0001-91	R\$ 455.400,00	12/06/2025 09:29:38	Manual
DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18.816.867/0001-85	R\$ 454.000,00	12/06/2025 10:06:00	Intermediario
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 450.846,00	12/06/2025 09:30:19	Manual
ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	10.654.943/0001-91	R\$ 446.300,00	12/06/2025 09:31:00	Manual
CREARE TECH LTDA	40.512.150/0001-84	R\$ 440.000,00	12/06/2025 09:31:13	Fornecedor Inabilitado
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 435.600,00	12/06/2025 09:31:34	Fornecedor Inabilitado
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 431.244,00	12/06/2025 09:32:08	Manual
BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	13.885.003/0001-00	R\$ 426.931,56	12/06/2025 09:32:38	Manual



Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	10.654.943/0001-91	R\$ 422.662,00	12/06/2025 09:33:02	Manual
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 418.435,00	12/06/2025 09:33:45	Fornecedor Inabilitado
GREARE TECH LTDA	40.512.150/0001-84	R\$ 410.000,00	12/06/2025 09:34:19	Fornecedor Inabilitado
ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	10.654.943/0001-91	R\$ 408.000,00	12/06/2025 09:34:59	Intermediario
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 405.900,00	12/06/2025 09:34:46	Fornecedor Inabilitado
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 401.841,00	12/06/2025 09:35:05	Manual
GREARE TECH LTDA	40.512.150/0001-84	R\$ 395.000,00	12/06/2025 09:35:52	Fornecedor Inabilitado
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 391.050,00	12/06/2025 09:36:17	Fornecedor Inabilitado
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 391.000,00	12/06/2025 09:37:42	Intermediario
GREARE TECH LTDA	40.512.150/0001-84	R\$ 385.000,00	12/06/2025 09:37:02	Fornecedor Inabilitado
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 381.150,00	12/06/2025 09:38:39	Fornecedor Inabilitado
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 381.000,00	12/06/2025 09:43:25	Intermediario
GREARE TECH LTDA	40.512.150/0001-84	R\$ 375.000,00	12/06/2025 09:39:28	Fornecedor Inabilitado
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 371.250,00	12/06/2025 09:41:03	Fornecedor Inabilitado
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 368.000,00	12/06/2025 09:44:53	Intermediario
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 358.999,99	12/06/2025 09:47:34	Intermediario
BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	13.885.003/0001-00	R\$ 356.250,00	12/06/2025 09:41:05	Manual
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 352.687,50	12/06/2025 09:41:41	Fornecedor Inabilitado
GREARE TECH LTDA	40.512.150/0001-84	R\$ 348.000,00	12/06/2025 09:41:58	Fornecedor Inabilitado
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 344.520,00	12/06/2025 09:43:16	Fornecedor Inabilitado



Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 344.000,00	12/06/2025 09:49:48	Intermediario
GREARE TECH LTDA	40.512.150/0001-84	R\$ 339.000,00	12/06/2025 09:43:35	Fornecedor Inabilitado
BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	13.885.003/0001-00	R\$ 335.610,00	12/06/2025 09:45:02	Manual
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 332.253,00	12/06/2025 09:45:53	Fornecedor Inabilitado
GREARE TECH LTDA	40.512.150/0001-84	R\$ 328.000,00	12/06/2025 09:46:16	Fornecedor Inabilitado
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 324.720,00	12/06/2025 09:48:07	Fornecedor Inabilitado
GREARE TECH LTDA	40.512.150/0001-84	R\$ 320.000,00	12/06/2025 09:48:33	Fornecedor Inabilitado
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 318.000,00	12/06/2025 09:53:52	Intermediario
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 316.800,00	12/06/2025 09:49:48	Fornecedor Inabilitado
GREARE TECH LTDA	40.512.150/0001-84	R\$ 310.000,00	12/06/2025 09:50:05	Fornecedor Inabilitado
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 309.000,00	12/06/2025 09:58:55	Intermediario
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 306.900,00	12/06/2025 09:50:26	Fornecedor Inabilitado
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 304.000,00	12/06/2025 10:00:19	Intermediario
BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	13.885.003/0001-00	R\$ 303.831,00	12/06/2025 09:57:48	Intermediario
GREARE TECH LTDA	40.512.150/0001-84	R\$ 303.000,00	12/06/2025 09:50:59	Fornecedor Inabilitado
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 300.000,00	12/06/2025 10:02:01	Intermediario
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 299.970,00	12/06/2025 09:51:29	Fornecedor Inabilitado
BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	13.885.003/0001-00	R\$ 296.970,00	12/06/2025 09:58:06	Lance Excluído
GREARE TECH LTDA	40.512.150/0001-84	R\$ 296.000,00	12/06/2025 09:52:12	Fornecedor Inabilitado
BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	13.885.003/0001-00	R\$ 293.040,00	12/06/2025 09:58:21	Lance Excluído
BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	13.885.003/0001-00	R\$ 293.040,00	12/06/2025 09:53:54	Lance Excluído



Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CREARE TECH LTDA	40.512.159/0001-84	R\$ 290.000,00	12/06/2025 09:54:30	Fornecedor Inabilitado
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 287.100,00	12/06/2025 09:55:03	Fornecedor Inabilitado
CREARE TECH LTDA	40.512.159/0001-84	R\$ 284.000,00	12/06/2025 09:55:44	Fornecedor Inabilitado
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 281.160,00	12/06/2025 09:56:51	Fornecedor Inabilitado
CREARE TECH LTDA	40.512.159/0001-84	R\$ 275.000,00	12/06/2025 10:00:35	Fornecedor Inabilitado
CREARE TECH LTDA	40.512.159/0001-84	R\$ 274.987,02	12/06/2025 17:40:11	Fornecedor Inabilitado
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	R\$ 272.250,00	12/06/2025 10:03:55	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/06/2025 09:18:03	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	12/06/2025 09:18:18	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
	12/06/2025 09:28:32	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	12/06/2025 09:57:04	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 45328 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 293.040,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	12/06/2025 09:57:06	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 45328 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 293.040,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	12/06/2025 09:57:06	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 45328 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 293.040,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	12/06/2025 09:57:15	Fornecedor: 45328 , seu lance no valor de R\$ 293.040,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
	12/06/2025 09:59:21	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 45328 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 293.040,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	12/06/2025 09:59:30	Fornecedor: 45328 , seu lance no valor de R\$ 293.040,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
	12/06/2025 09:59:32	Fornecedor: 45328 , seu lance no valor de R\$ 293.040,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
	12/06/2025 09:59:50	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 45328 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 296.970,30 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	12/06/2025 09:59:59	Fornecedor: 45328 , seu lance no valor de R\$ 296.970,30 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
	12/06/2025 10:00:03	Fornecedor: 45328 , seu lance no valor de R\$ 296.970,30 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/06/2025 10:08:10	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
	12/06/2025 10:09:36	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	12/06/2025 10:19:39	O tempo de negociação está encerrado .
	12/06/2025 10:23:09	A proposta do fornecedor EDTHEC MANUTENCAO LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$272.250,00 .
	12/06/2025 10:23:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	12/06/2025 10:33:39	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	12/06/2025 10:40:26	Sra. pregoeira, não será exigido planilha de composição de custos?
	12/06/2025 12:44:04	Sra. Pregoeira, estou tendo problema com a plataforma, não estou conseguindo visualizar se os documentos foram enviados
	12/06/2025 16:01:13	Empresa: EDTHEC MANUTENCAO LTDA - 45236610000127, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante deixou de cumprir com o item 13.20.9 do edital e descumpriu em parte o item 13.20.3.3. A licitante mandou uma cópia simples do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos. Sendo a mesma inabilitada para o certame. !
	12/06/2025 16:01:14	A proposta do fornecedor CREARE TECH LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$275.000,00 .
	12/06/2025 16:03:59	Boa tarde, ok, estamos providenciando.
	12/06/2025 17:40:11	O fornecedor CREARE TECH LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 274.987,92 . Pelo próprio fornecedor.
	13/06/2025 09:30:25	Empresa: CREARE TECH LTDA - 49512159000184, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A licitante deixou de cumprir com a exigência do item 13.20.9, onde a mesma não apresentou o devido documento. !
	13/06/2025 09:30:25	A proposta do fornecedor AIRMED MEDICAL LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$300.000,00 .
	13/06/2025 11:54:38	Bom dia, notei que a empresa AIRMED deixou de anexar a planilha de custos
	13/06/2025 12:14:09	Na data de abertura do pregão a senhora mandou no chat que era necessário o envio
	13/06/2025 12:21:24	Senhora, no item 12.10 do edital diz o seguinte: "Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta." Ou seja, a empresa não apresentou a planilha de custos, deve ser desclassificada.
	13/06/2025 12:23:10	Outrossim, não foi dado novo prazo para a 1ª e 2ª apresentar os documentos faltantes.
	13/06/2025 12:28:03	Bom dia, estaremos enviando
	13/06/2025 14:31:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor AIRMED MEDICAL LTDA-47.217.118/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor AIRMED MEDICAL LTDA -47.217.118/0001-30 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$300.000,00 .
	13/06/2025 14:32:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	13/06/2025 14:32:26	O fornecedor BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	13/06/2025 14:33:25	O fornecedor CREARE TECH LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/06/2025 14:42:18	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	13/06/2025 14:45:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 18/06/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 23/06/2025 .
	13/06/2025 14:45:05	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de CREARE TECH LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 18/06/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 23/06/2025 .
	18/06/2025 18:16:14	O fornecedor BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_br_servicos_assinado_1750281373.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	20/06/2025 17:19:41	O fornecedor AIRMED MEDICAL LTDA acabou ENVIAR o arquivo pregao_eletronico_047_2025_jaru_ro_contrarrazoes_1750450781.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	27/06/2025 15:07:48	O Recurso/Reconsideração do BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Conforme decisões anexadas no sistema..</i>
	27/06/2025 15:08:34	O Recurso/Reconsideração do CREARE TECH LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>A licitante não apresentou o Recurso..</i>
	27/06/2025 15:08:42	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 300.000,00
2º	BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	13.885.003/0001-00	R\$ 303.831,00
3º	ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	10.654.943/0001-91	R\$ 408.000,00
4º	DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18.816.867/0001-85	R\$ 454.000,00
5º	MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA	06.233.460/0001-46	R\$ 538.105,44

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	13885003000100	13/06/2025 14:32:26		Conforme decisões anexadas no sistema.	Indeferido
CREARE TECH LTDA	49512159000184	13/06/2025 14:33:25		A licitante não apresentou o Recurso.	Indeferido

Mensagens Geral



Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/06/2025 09:11:21	Bom dia, Srs. Licitantes! Antes de iniciar este procedimento licitatório, gostaria de ressaltar os seguintes pontos que se encontram inseridos no Edital desta licitação e que serão seguidos dentro do princípio de vinculação ao instrumento convocatório: 1. A participação nesta licitação implicará na aceitação plena das normas do Edital e Termo de Referência pertinente, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor. 2. Como requisito para participação na licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e Termo de Referência pertinente. 3. A declaração falsa manifestada pela licitante, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços, a sujeitará às sanções legais e editalícias pertinentes. 4. A licitante responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preço e lances durante o desenrolar da sessão pública de licitação. 5. A licitante responsabiliza-se pelos atos praticados diretamente ou atos praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Organização Pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pertinente, ainda que por terceiros. 6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema durante o processo, MANTENDO-SE "LOGADA" AO SISTEMA E À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO PERTINENTE (que se inicia na abertura do Pregão Eletrônico e se encerra ao final da etapa de HABILITAÇÃO/RECURSOS). 7. A licitante responsabiliza-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do Sistema ou desatenção para com a licitação corrente ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro (a). 8. É considerada PROPOSTA DE PREÇOS da licitante aquela resultante do último valor ofertado pela licitante para determinado item, durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, que ficará registrado no Sistema. 9. O valor final de cada item e constante da proposta de preços final da licitante não deverá ser superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de, após esgotados todos os meios de negociação, a licitante ter sua proposta de preços recusada, resguardados os interesses da Administração e do Poder Público. 10. Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência por parte da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração. 11. A Administração não entende por fato supervenientes questões ligadas à desistência de itens e suas respectivas propostas de preços que sejam embasadas no planejamento, logística, compensação de frete e erros de lançamento nos lances por não encontrarem previsão de amparo legal, via de regra, nas legislações vigentes. 12. O pregoeiro (a) poderá diligenciar o preço do item licitado para aferir se o preço apresentado pela licitante condiz com preço do item no mercado local, para fim de negociação e aceitação das condições oferecidas pela licitante. 13. Caberá às licitantes a observação quanto a sua regularidade fiscal e trabalhista e às declarações que constituirão a documentação complementar para habilitação nesta licitação, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis. 14. Todos os detalhes, prerrogativas, direitos e deveres pertinentes a esta licitação encontram-se inseridos em seu Edital e legislações pertinentes que regem as contratações na esfera do Poder Público. Boa licitação a todos!
	12/06/2025 09:18:18	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:18:18
	12/06/2025 09:18:34	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	12/06/2025 10:23:29	Srs. licitantes, agora será aberta a primeira fase de recurso, mas essa não se refere à habilitação da empresa, até então, ganhadora do certame. A fase de recurso referente à habilitação será aberta posteriormente à habilitação da empresa.
	12/06/2025 10:35:33	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/06/2025 10:35:00hs até o dia 12/06/2025 12:35:00hs para o(s) fornecedor(es): EDTHEC MANUTENCAO LTDA.
	12/06/2025 10:38:54	Me manda junto com a documentação e proposta, uma declaração de Exequibilidade da Proposta. Conforme item 12.9. do edital. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	12/06/2025 10:44:04	Sim terá que enviar a Planilha de Composição de Custo
	12/06/2025 12:30:01	Senhores licitantes, encerrando o prazo de envio da documentação, vou suspender a sessão para o intervalo de almoço, retornaremos às 15h00min, horário de Brasília.
	12/06/2025 12:35:01	O fornecedor EDTHEC MANUTENCAO LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_jaru_01_1749742500.rar no habilitanet.
	12/06/2025 12:35:01	O prazo para o fornecedor EDTHEC MANUTENCAO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	12/06/2025 15:06:52	Boa tarde
	12/06/2025 15:08:04	Senhores estou finalizando de conferir a documentação, daqui 30 minutinhos daremos continuidade no certame.
	12/06/2025 16:01:50	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/06/2025 16:01:00hs até o dia 12/06/2025 18:01:00hs para o(s) fornecedor(es): CREARE TECH LTDA.
	12/06/2025 16:03:27	Lembrando a licitante de mandar junto com a Documentação de Habilitação e Proposta a Declaração de Exequibilidade da Proposta.
	12/06/2025 17:53:26	O fornecedor CREARE TECH LTDA acabou de ENVIAR doc_createtech_12_06_2025_pm_jaru_1749761603.rar no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/06/2025 18:01:01	O prazo para o fornecedor CREARE TECH LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	12/06/2025 18:32:33	Senhores vou suspender a sessão, voltaremos amanhã às 09h30min, horário de Brasília.
	13/06/2025 09:30:09	Bom dia, vamos darmos continuidade no certame.
	13/06/2025 09:30:47	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/06/2025 09:30:00hs até o dia 13/06/2025 11:30:00hs para o(s) fornecedor(es): AIRMED MEDICAL LTDA.
	13/06/2025 11:12:16	O fornecedor AIRMED MEDICAL LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_doc_de_habilitacao_1749823935.rar no habilitanet.
	13/06/2025 11:30:02	O prazo para o fornecedor AIRMED MEDICAL LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	13/06/2025 12:13:27	Como não é uma exigência do edital o envio dessa planilha, mas posso solicitar dele se caso queiram.
	13/06/2025 12:14:02	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/06/2025 12:13:00hs até o dia 13/06/2025 14:13:00hs para o(s) fornecedor(es): AIRMED MEDICAL LTDA.
	13/06/2025 12:14:51	Foi aberto o prazo de documento complementar para o envio da Planilha de Composição de Custos, para as demais licitantes verificarem.
	13/06/2025 12:15:23	Para conferência fica mais fácil.
	13/06/2025 12:17:07	Voltaremos assim que finalizar o prazo do envio do documento complementar, para doarmos continuidade no certame.
	13/06/2025 13:51:34	O fornecedor AIRMED MEDICAL LTDA acabou de ENVIAR planilha_de_composicao_de_custos_jaru_ro_047_2025_1749833493.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
	13/06/2025 14:13:01	O prazo para o fornecedor AIRMED MEDICAL LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
	13/06/2025 14:29:50	Boa tarde, esse item 12.10. É quando o custo unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o que não é o caso desse processo, sendo que este foi feito cotação normal sendo elas no bando de preços.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:08:42 horas do dia 27 de Junho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE

Pregoeiro(a) Oficial

RANDIELLY ANDRADE FERREIRA

Equipe de Apoio

Nayane Batista Araujo

Equipe de Apoio

Autenticação: 5F642D7A5197EAD9A6BE165C96FC2243





MUNICÍPIO DE JARÚ/RO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
14723/PMJ/2024



Às **09:11:21 horas do dia 12 de Junho de 2025** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	Microempresa
CREARE TECH LTDA	49.512.159/0001-84	Microempresa
ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	10.654.943/0001-91	Microempresa
MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA	06.233.460/0001-46	Grande Porte
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	Microempresa
DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18.816.867/0001-85	Grande Porte
BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	13.885.003/0001-00	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29713	EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45236610000127	Serviço	Serviço	R\$ 538.104,00	Classificada	--
23501	CREARE TECH LTDA	49512159000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 538.105,44	Classificada	--
26351	ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	10654943000191	SERVIÇO	SERV	R\$ 538.044,00	Classificada	--
69059	MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA	06233460000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 538.105,44	Classificada	--
86619	AIRMED MEDICAL LTDA	47217118000130	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 538.105,44	Classificada	--

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35789	DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18816867000185	Não possui	Não possui	R\$ 538.105,44	Classificada	--
45328	BR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	13885003000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 538.105,44	Classificada	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 300.000,00
2º	BR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	13.885.003/0001-00	R\$ 303.831,00
3º	ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	10.654.943/0001-91	R\$ 408.000,00
4º	DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18.816.867/0001-85	R\$ 454.000,00
5º	MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA	06.233.460/0001-46	R\$ 538.105,44

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:08:42 horas do dia 27 de Junho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Pregoeiro(a) Oficial

RANDIELLY ANDRADE FERREIRA
Equipe de Apoio

Nayane Batista Araujo
Equipe de Apoio

Autenticação: 5F642D7A5197EAD9A6BE165C96FC2243



MUNICÍPIO DE JARÚ/RO
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
14723/PMJ/2024

**LOTE 1**

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
4	Fornecedor Inabilitado	29713	EDTHEC MANUTENCAO LTDA	45.236.610/0001-27	Porto Velho/RO	EPP	Serviço	Serviço	R\$ 272.250,00
4	Fornecedor Inabilitado	23504	CREARE TECH LTDA	40.512.159/0001-84	Cacoal/RO	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 274.087,02
4	Lance Excluído	45328	BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	13.885.003/0001-00	Cacoal/RO	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 293.040,00
1	1	86619	AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	Ariquemes/RO	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300.000,00
1	2	45328	BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	13.885.003/0001-00	Cacoal/RO	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 303.831,00
1	3	26351	ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	10.654.943/0001-91	Porto Velho/RO	ME	SERVIÇO	SERV	R\$ 408.000,00
1	4	35789	DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA	18.816.867/0001-85	Itajaí/SC	DEMAIS	Não possui	Não possui	R\$ 454.000,00
1	5	69059	MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA	06.233.460/0001-46	Cacoal/RO	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 538.105,44



MUNICÍPIO DE JARÚ/RO
Lotes Adjudicados
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
14723/PMJ/2024



Lote	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	R\$ 300.000,00	R\$ 538.105,44	44,2488 %

**MUNICÍPIO DE JARÚ/RO**

Recursos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**PROCESSO LICITATÓRIO 14723/PMJ/2024**

Fornecedor BR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA **CNPJ / CPF** 13.885.003/0001-00 **Envio Razão** 18/06/2025 23:59:59 **Envio Contra Razão** 23/06/2025 23:59:59

Lote: 1 Declaração: Situação: Indeferido

Lote: 1 Decisão: Conforme decisões anexadas no sistema.

Razões e Contra Razões:

recurso_administrativo_br_servicos_assinado_1750281373.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/131258/recurso/recurso_administrativo_br_servicos_assinado_1750281373.pdf) **RAZÃO** Referente ao Lote 1

pregao_eletronico_047_2025_jaru_ro_contrarrazoes_1750450781.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/131258/recurso/pregao_eletronico_047_2025_jaru_ro_contrarrazoes_1750450781.pdf) **CONTRA RAZÃO** Referente ao Lote 1

Fornecedor CREARE TECH LTDA **CNPJ / CPF** 49.512.159/0001-84 **Envio Razão** 18/06/2025 23:59:59 **Envio Contra Razão** 23/06/2025 23:59:59

Lote: 1 Declaração: Situação: Indeferido

Lote: 1 Decisão: A licitante não apresentou o Recurso.

Razões e Contra Razões:



MUNICÍPIO DE JARÚ/RO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 14723/PMJ/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JARÚ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025 referente à *Registro de preços visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AIRMED MEDICAL LTDA - 47.217.118/0001-30

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14.813,33	R\$ 177.759,9600	R\$ 26.570,07	R\$ 318.840,84	R\$ 11.756,74

Descrição: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU.

1	2	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.186,67	R\$ 122.240,0400	R\$ 18.272,05	R\$ 219.264,60	R\$ 8.085,38
---	---	-------	-----	---------	---------	---------------	------------------	---------------	----------------	--------------

Descrição: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO E CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	44,2488 %	R\$ 238.105,44
R\$ 300.000,00	R\$ 538.105,44		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 300.000,00	R\$ 538.105,44	44,2488 %	238.105,44

Jaru - Rondônia, 27 de Junho de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JARÚ/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 14723/PMJ/2024



Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: AIRMED MEDICAL LTDA - 47.217.118/0001-30

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	12,00	MÊS	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14.813,33	R\$ 177.759,96	R\$ 26.570,07	R\$ 318.840,84	R\$ 11.756,74
1	12,00	MÊS	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO E CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.186,67	R\$ 122.240,04	R\$ 18.272,05	R\$ 219.264,60	R\$ 8.085,38

Subtotal Lote R\$ 300.000,00

Total Orçado
R\$ 44,25% **R\$ 238.105,44**
538.105,44

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
AIRMED MEDICAL LTDA	47.217.118/0001-30	1	R\$ 300.000,00	R\$ 538.105,44	--	R\$ 238.105,44
Total Geral			R\$ 300.000,00	R\$ 538.105,44		R\$ 238.105,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação:	00696/25	Data:	13/11/2025	Abertura:	13/11/2025	Encerramento:	13/11/2025
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	060.002.002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇ 6		10.186,67	61.120,02		
2	060.002.001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇ 6		14.813,33	88.879,98		
TOTAL			12	25.000,00	150.000,00		

Processo 5042/2025. Assinado por 2 pessoas: VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F6F28269AD9740BFB626560A14ED5780>





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

F6F28269AD9740BFB626560A14ED5780

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES em 13/11/2025 09:11:45
CPF:***.***-.361-73
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 13/11/2025 09:40:04
CPF:***.***-.101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F6F28269AD9740BFB626560A14ED5780>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2025, firmada com a Airmed Medical LTDA, de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão da necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de saúde prestados pela rede municipal, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2025, firmada com a Airmed Medical LTDA, para contratação de serviços de engenharia clínica. O objeto abrange gerenciamento do parque de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração/metrologia e reposição de peças em equipamentos hospitalares, atividades essenciais para assegurar a operacionalidade de unidades de atenção básica.

2.2. A opção pela adesão à referida Ata é motivada por: atendimento integral às especificações técnicas demandadas pela Administração; preços compatíveis com mercado e condições contratuais já homologadas, que propiciam economia e previsibilidade orçamentária; redução do tempo administrativo e operacional em comparação à condução de licitação própria.

2.3. A adesão a uma Ata de Registro de Preços já vigente configura-se como uma estratégia eficiente e vantajosa para a administração pública, permitindo a contratação de serviços especializados a valores previamente pactuados em processo licitatório regular. Essa modalidade contribui para a otimização dos recursos públicos, assegurando condições favoráveis de preço e prazo, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Conforme Lei 14.133, DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024, Art. 35.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos serviços.

Item	Código SCPI	Código TCE/MT	Descrição	Unid	Quant	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1	060.002.001	311595-0	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades do hospital municipal	Mês	6	14.813,33	88.879,98
2	060.002.002	311595-0	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades da atenção básica	Mês	6	10.186,67	61.120,02
Valor Total							150.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.2. As contratações a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, para cada item registrado, em conformidade com o especificado na ata de registro de preços nº052/PMJ/2025, regida pelo Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025 e Processo Administrativo nº 14723/PMJ/2025, firmado com a empresa AIRMED MEDICAL LTDA.

4.3. O Custo estimado total da aquisição será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.1.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

5.1.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo Referência, cumprindo o prazo estabelecido

5.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, dos serviços realizados.

5.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

5.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

5.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.1.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

5.1.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos relatórios, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

5.1.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

5.1.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.1.14 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

5.1.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

5.1.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos serviços serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o serviço pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.1.5 Estando a execução de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

6.1.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 8 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

6.1.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.7. Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

7.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

7.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

7.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

7.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

7.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender.

7.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, na entrega dos materiais, serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência como especificado no item 7.16, que originou a ARP a ser aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório de atividades, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

8.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

8.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

8.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

9. PRAZO DE VIGENCIA

9.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo: 744 – Atenção Primária
Projeto/Atividade: 2035 – Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00
Ficha: 297.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti
Projeto/Atividade: 2038 – Gerenciamento do Hospital Municipal.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00
Ficha: 327.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio – MT, 11 de novembro de 2025.

Danyela Samira Guimaraes
Secretária Municipal da Saúde

Vitor Hitinguer Castro De Menezes
Agente Administrativo

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

457549E4C6F0422181FC09C74AFB77E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES em 13/11/2025 09:11:39
CPF:***.***-.361-73
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 13/11/2025 09:40:11
CPF:***.***-.101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/457549E4C6F0422181FC09C74AFB77E1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 052/PMJ/2025 – Pregão Eletrônico Nº 047/PMJ/2025 – Processo Administrativo Nº 14723/PMJ/2025 Prefeitura Municipal De Jaru – RO

1. Identificação da Demanda

Órgão Requisitante: Município de Campos de Júlio – MT

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2025, firmada com a empresa firmado com a empresa airmed medical LTDA, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica.

2. Justificativa da Contratação

Em face da necessidade de assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de saúde prestados pelas unidades da rede municipal, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2025, firmada com a empresa Airmed Medical LTDA, para a contratação de empresa especializada em engenharia clínica. A contratação tem por objeto o gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares, serviços essenciais para garantir a operacionalidade das instalações e a segurança de pacientes e profissionais.

A adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se pela economicidade, celeridade e segurança jurídica proporcionadas pelo processo licitatório já realizado pelo município de origem, respeitando os termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da Solução

A solução consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2025, para contratação nos termos da Ata da empresa Airmed Medical LTDA, responsável pela

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 –
Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

prestação de serviços já mencionados. A opção pela adesão à referida Ata justifica-se por atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo condições técnicas adequadas, prazos compatíveis e preços compatíveis com o mercado.

4. Estimativa de Preços

Com base nos valores registrados na Ata nº 052/PMJ/2025, o valor total estimado da contratação é de: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5. Análise de Viabilidade Da Contratação

A adesão é plenamente viável, pois:

- A empresa fornecedora está regularmente registrada na Ata;
- Os itens atendem integralmente à demanda;
- O quantitativo registrado é compatível com o solicitado;
- O valor é compatível com o mercado, conforme pesquisa prévia.

6. Análise de Alternativas

Alternativa	Análise
Processo licitatório próprio	Requer prazos mais longos, maior estrutura administrativa e custos operacionais mais elevados.
Contratação direta por inexigibilidade	Inviável, pois não se trata de serviço exclusivo ou de profissional consagrado pela crítica especializada.
Adesão à Ata de Registro de Preços	Alternativa mais vantajosa, com processo licitatório já realizado por outro ente público, preços registrados e possibilidade legal de adesão.

7. Análise de Riscos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Inexecução contratual por parte da empresa	Baixa	Alto	Garantias contratuais, cláusulas de rescisão, plano de transição, verificação de saúde financeira na contratação
Não atendimento a normas e requisitos da vigilância sanitária	Baixo	Alto	Exigir conformidade normativa, verificações periódicas, treinamentos e planos de ação corretiva
Subcontratação não autorizada ou uso de terceiros sem qualificação	Média	Médio	Proibir subcontratação sem autorização, exigir qualificação de subcontratados, fiscalizações e auditorias contratuais
Risco legal/tributário ou irregularidades fiscais da contratada	Baixo	Alto	Exigir certidões negativas, comprovação fiscal/tributária periódica, cláusulas de rescisão por irregularidade

9. Conclusão

Conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2025 com a Airmed Medical LTDA é medida técnica e administrativamente adequada para garantir a continuidade e a segurança dos serviços de saúde. A contratação assegura manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças, reduzindo riscos operacionais e aumentando a disponibilidade de equipamentos.

Campos de Júlio-MT, 11 de novembro de 2025.

Danyela Samira Guimaraes
Secretária Municipal Da Saúde

Thalita Rodrigues De Faria
Gerente De Monitoramento E Avaliação Em Saúde





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

D728885449BF486E81B43FC8CBAEBAF3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 13/11/2025 09:40:18
CPF:***.***-101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

- ✓ Assinante: THALITA RODRIGUES DE FARIA em 11/12/2025 09:32:46
CPF:***.***-102-85
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D728885449BF486E81B43FC8CBAEBAF3>



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00691/25 DANYELA SAMIRA GUIMARAES 12/11/2025
Descrição

Em razão da necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de saúde prestados pela rede municipal, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2025, firmada com a Airmed Medical LTDA

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante ATENÇÃO PRIMÁRIA
Centro de Custo **744 ATENÇÃO PRIMÁRIA**
Placa

Observação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades da atenção básica

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	060.002.002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA UN		6	0	744	ATENÇÃO PRIMÁRIA

DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSAVEL





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

A3ABA3EC522A40B08229FC8027985E26

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 13/11/2025 09:40:24
CPF:***.***-101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A3ABA3EC522A40B08229FC8027985E26>



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 13 de novembro de 2025 às 09:49

Segue para o departamento correto



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 05 de dezembro de 2025 às 08:05

Edital - JARU-RO

Anexo(s)

PE_047_PR_14723_CONT. DE EMP. DE ENG. CLÍNICA -02 (1) (1) (1).pdf

**PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
REPUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 047/PMJ/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru
Superintendência de Licitações e Contratos

OBJETO:

Registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 538.105,44 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **12/06/2025** às hmin. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por LOTE.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

() Sim / (X) Não

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

() Sim / (X) Não

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

(X) Sim / () Não

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Termo de Compromisso;

ANEXO V – Modelo de declaração para ME e EPP;

ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

ANEXO VII – Termo de Responsabilidade e Renúncia a Visita Técnica e;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Sumário

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA.....
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
10. DO PAGAMENTO
11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
12. DA FASE DE JULGAMENTO.....
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
14. DOS RECURSOS.....
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18. DO FORO.....

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14723/PMJ/2024

MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **JARU/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 045, de 07 de fevereiro de 2025, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 29/05/2025, com início às 09h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 08h59min, do dia 12/06/2025.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 12/06/2025, com início às 09h00min.
INÍCIO DO PREGÃO:	Dia 12/06/2025, com início às 09h10min. (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será realizada por **ÚNICO LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU.	12,00	MÊS	26.570,07	318.840,84
2	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE	12,00	MÊS	18.272,05	219.264,60

JOSÉ DA SILVA BERNARDO E CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ.				
--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 538.105,44 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

1.1.3. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.2. DA ESTIMATIVA DO CUSTO PARA PEÇAS E INSUMOS.

ANO	VALOR
2022	R\$ 246.176,44
2023	R\$ 390.727,10
2024	R\$ 322.807,02
TOTAL	R\$ 959.710,56
MÉDIA ANUAL DE GASTOS	R\$ 319.903,52
MARGEM DE SEGURANÇA	20%
VALOR ESTIMADO P/ PEÇAS	R\$ 383.884,22

1.2.1. **OBS:** Os itens de Fornecimento de Peças para manutenção **NÃO deve ser objeto de lance**, devendo o licitante apenas basear-se no valor de R\$: **383.884,22** estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.

1.2.2. Para obter o valor estimado para peças foi realizada uma análise dos gastos históricos referentes à aquisição de peças e insumos nos últimos três anos. Apurou-se uma média anual de despesas no montante de R\$ 319.903,52. Visando garantir previsibilidade e suficiência orçamentária para a execução contratual, aplicou-se uma margem de segurança de 20% sobre este valor, resultando em uma **estimativa anual de R\$ 383.884,22**. Destaca-se que a distribuição deste montante será realizada conforme a seguinte proporção:

- **60% do valor estimado será destinado ao atendimento do MAC;**
- **40% do valor estimado será destinado ao atendimento do PAP.**

1.2.3. Dessa forma, a estimativa de custo ora apresentada fundamenta-se em critérios objetivos, garantindo adequação aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Descrição	Valor Estimado
AQUISIÇÃO DE PEÇAS , ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA APLICAÇÕES NA GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU.	R\$ 230.330,53
AQUISIÇÃO DE PEÇAS , ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA APLICAÇÕES NA GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO E CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ.	R\$ 153.553,69

1.3. O valor estimado para peças não será objeto de lance, mas um parâmetro do valor que será gasto pela administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF** e no Site Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. **Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos** responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No(s) lote(s) em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar **nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. **Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO** ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3. **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. **A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do **LOTE**;

4.1.2. **Marca**;

4.1.3. **Fabricante**;

4.1.4. **Descrição do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os **custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes **poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação**, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. **O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de 1%.**

5.10. O licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo **de disputa "aberto".**

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. **A prorrogação automática da etapa de lances**, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. **A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.**

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, **dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. **É facultado ao** (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, **este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação**, profissional devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual EPIs. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana e feriados, a critério da CONTRATANTE;

6.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.4. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

6.1.5. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

6.1.6. Orientar a contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

6.1.7. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

6.1.8. Apresentar no início de vigência do contrato, o endereço de seu escritório, contendo as instalações, os veículos, aparelhagem, ferramentas e profissionais, suficientes e necessários à perfeita execução dos serviços contratados, para vistoria pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, sendo esta condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço;

6.1.9. Executar a manutenção corretiva, imediatamente, após a aprovação do orçamento das peças pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor da Unidade de Saúde;

6.1.10. A empresa contratada efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança;

6.1.11. Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela contratada, de acordo com as Legislações vigentes e sem custo algum para a contratante;

6.1.12. A empresa contratada deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços;

6.1.13. A contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;

6.1.14. A contratada deverá efetuar a instalação de novos equipamentos que a Secretaria Municipal de Saúde venha a adquirir, e ainda remanejar os equipamentos existentes caso necessário, o remanejamento deverá ser precedido de uma manutenção preventiva;

6.1.15. A contratada deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

6.1.16. A Contratada deverá entregar relatório do serviço realizado, juntamente com a nota fiscal, o relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos;

6.1.17. Atender os prazos de garantias conforme especificado anteriormente, Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a contratada deverá atender à solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a contratante;

6.1.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação, devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da contratante;

6.1.19. Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da contratante ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato;

6.1.20. As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão às expensas da contratada, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços, A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes à execução é de responsabilidade da contratada, a aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.21. Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações da contratante só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal do contrato da unidade contratante, Toda movimentação de equipamento na unidade,

bem como sua montagem e ligação é de responsabilidade da contratada, consequentemente atualizando o sistema, re-
alizando todo o suporte aos usuários dos equipamentos quando acionados (dúvidas, ajustes e etc);

6.1.22. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação; Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos; A (s) contratada (s) será (ão) responsável (veis) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados;

6.1.23. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, como também todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação e segurança e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros, Executar os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes e conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

6.1.24. **Deverá ser realizada visita do Engenheiro Clínico e/ou Biomédico/ Engenheiro Civil e mecânico quinzenalmente** em todos os setores do hospital e nas unidades básicas de saúde com checagem nos equipamentos e estruturas prediais elétricas etc.. ao qual contempla essa licitação;

6.1.25. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos; A (s) contratada (s) será (ão) responsável (veis) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, como também todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação e segurança e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

6.1.26. Executar os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes e conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

6.1.27. Refazer os serviços executados que apresentarem defeitos, bem como substituir as peças e componentes no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas;

6.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto;

6.2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;

6.2.6. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.2.7. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas;

6.2.8. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

6.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. Os serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências constante abaixo:

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
1	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas	Rua Florianópolis, nº 1710, Bairro: Setor 07, Jaru/RO.
2	Centro de Atenção Psicossocial Caps	Avenida Rio Branco, nº. 1.301 Setor 02 CEP: 76890-000 Jaru-RO
3	Centro de Especialidades Médicas	R. Daniel da Rocha, 1270 - St. 7, Jaru - RO, 76890-000 Jaru-RO
4	Unidade de Saúde da Família Carlos Chagas	Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 3068 Setor 050
5	Unidade de Saúde da Família Rute de Souza de Oliveira	Rua Rio de Janeiro, nº. 1221 Setor 07, CEP: 76890-000
6	Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade Tarilândia	Rua Saulo da Cunha, nº 2438 Centro. Distrito de Tarilândia
7	Centro de Saúde Osvaldo Cruz	Rua Rio de Janeiro, nº. 3662 Setor 02 CEP: 76890-000 Jaru-RO
8	Centro de Saúde Dr. Antonio Carmona Tressoldi	R. 7 de Setembro, 3175 - Jardim Nova Estado, Jaru - RO, 76890-000
9	Centro de Saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva	R. Ricardo Cantanhede, 777 - St. 3, Jaru - RO, 76890-000
10	Centro de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho	Rua Margarete Ferreira Costa, nº 1461 - Setor 8, Jaru - RO, 76890-000
11	Centro de Saúde João de Castro Lacerda	Rua Sebastião Cabral, nº 2662 Setor 04, Jaru - RO, 76890-000
12	Centro de Saúde Especializado da Mulher	Rua Sebastião Cabral, nº 2662 Setor 04, Jaru - RO, 76890-000
13	Centro de Saúde José da Silva Bernardo	Rua Agenor Luiz Correia, nº 3498, Setor Savana Park, Lote 1/B, quadra área pública nº1, Jaru - RO, 76890-000
14	Centro de Saúde Marlene Vaz	Rua Oliveira Matias Gomes, nº580, setor nº 13, quadra 08, lote 01/A, Jaru - RO, 76890-000

7.1.2. A) Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min. Caso necessário, os serviços poderão ser executados em horário diverso, desde que devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato no momento da demanda.

7.1.3. B) A prestação de serviços será realizada conforme necessidade do órgão contratante, mediante emissão de ordem de serviço. A manutenção preventiva dos equipamentos será efetuada periodicamente, conforme cronograma acordado com o Fiscal do Contrato, enquanto a manutenção corretiva será realizada sob demanda, com atendimento em até 24 horas após a abertura do chamado.

7.1.4. C) O prazo para conclusão dos serviços dependerá da complexidade da demanda específica, não podendo ultrapassar o limite máximo de 02 (dois) dias, salvo autorização por escrito do órgão contratante.

7.1.5. D) A execução dos serviços deverá atender aos parâmetros estabelecidos, incluindo o fornecimento de todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos necessários, respeitando padrões de qualidade, tecnologia adequada, normas técnicas e legislação vigente, em conformidade com a necessidade do serviço demandado.

7.1.6. E) Nos casos em que, por razões técnicas, a execução dos serviços não puder ocorrer nas dependências do Hospital Municipal Sandoval de Araújo, a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito para remoção do equipamento, partes ou peças, sem que isso acarrete ônus ao órgão contratante. O prazo para devolução do equipamento seguirá o estipulado na cláusula anterior.

7.1.7. F) Caso o reparo dos equipamentos, partes ou peças removidas demande um prazo superior ao estabelecido no termo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao órgão contratante.

7.1.8. G) Não será devido pagamento adicional por parte da Administração além do valor previsto para a manutenção preventiva, sendo vedada a cobrança de quaisquer encargos extras relacionados à mão de obra.

7.1.9. H) Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA, em conjunto com o Fiscal do Contrato designado pela Secretaria de Saúde, estabelecerá um cronograma de atendimento para a manutenção preventiva, definindo a periodicidade das manutenções de acordo com as características dos equipamentos, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

7.1.10. I) A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deverá ser emitida pela CONTRATADA de acordo com os serviços efetivamente prestados e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Fiscal do Contrato, acompanhada do relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas (quando houver) e dos documentos de habilitação fiscal exigidos.

7.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.2.1 A execução dos serviços será realizada conforme demanda do órgão contratante, respeitando os parâmetros estabelecidos, com o fornecimento de todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas, normas e legislação vigente, garantindo a adequada execução dos serviços.

7.2.2 Sempre que solicitado pelo órgão contratante, a CONTRATADA **deverá disponibilizar um Engenheiro Clínico e/ou Biomédico para a checagem dos equipamentos nos setores do hospital**, conforme a demanda e necessidade identificada pela fiscalização do contrato.

7.2.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento, sendo obrigatória a conformidade com as exigências estabelecidas no contrato.

7.2.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE sobre irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato, devendo esta garantir a plena execução dos serviços demandados.

7.2.5 A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, garantindo acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo órgão contratante.

7.3. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

7.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme demanda do órgão contratante, observando as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e obedecendo às especificações deste Termo de Referência.

7.3.2. A empresa contratada será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sem gerar qualquer vínculo empregatício com o órgão contratante.

A estratégia de execução consistirá em:

- **Cadastro de Equipamentos:** Sempre que solicitado pelo órgão contratante, a empresa deverá elaborar ou atualizar um cadastro informatizado dos equipamentos das unidades, utilizando software apropriado para a gestão de equipamentos médico-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e localização. Caso solicitado, os equipamentos deverão receber etiquetas de alta resistência e durabilidade, indicando código de identificação.
- **Utilização de Software para Gestão:** Caso solicitado pelo órgão contratante, a empresa poderá utilizar software próprio para gestão da manutenção e calibração dos equipamentos. Durante a vigência do contrato, o órgão contratante deverá ter acesso à base de dados, e, ao término do contrato, a empresa deverá fornecer os dados no formato estabelecido pelo órgão.
- **Execução da Manutenção:** A manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme necessidade do órgão contratante, mediante emissão de ordem de serviço. A empresa deverá acompanhar a execução dos serviços, avaliar sua qualidade e registrar todas as intervenções realizadas.
- **Atendimento às Solicitações:** Os serviços serão prestados conforme demanda, em prazos estabelecidos na ordem de serviço. Sempre que solicitado, a empresa deverá disponibilizar atendimento em horários especiais, mediante autorização do órgão contratante.
- **Atualização do Cadastro de Equipamentos:** Mediante solicitação do órgão contratante, poderá ser realizada conferência física dos equipamentos, atualização das informações cadastrais e verificação da posição das etiquetas de

identificação. Ao final do processo, a empresa deverá fornecer um volume digital com o cadastro atualizado.

- **Incorporação de Tecnologia:** Caso demandado pelo órgão contratante, a empresa poderá prestar suporte técnico para a incorporação de novas tecnologias, incluindo elaboração de especificações técnicas, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos e acompanhamento da instalação.
- **Treinamento:** Quando solicitado, a empresa deverá oferecer treinamento para os usuários dos equipamentos, visando a utilização eficiente e conservação dos aparelhos.
- **Relatórios:** A empresa deverá apresentar relatórios conforme demanda do órgão contratante, contendo informações sobre os serviços realizados, indicadores de manutenção e outros dados relevantes, em formato e periodicidade definidos na ordem de serviço.
- **Suporte Técnico:** Caso solicitado, a empresa poderá auxiliar na elaboração de procedimentos operacionais e especificações técnicas para aquisição de equipamentos e peças de manutenção. A prestação dos serviços será feita exclusivamente por meio de ordens de serviço emitidas pelo órgão contratante, respeitando a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, sem a obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

7.4 REPOSIÇÃO DE PEÇAS

7.4.1 Quando identificada a necessidade de substituição de peças e acessórios não cobertos pela garantia do fabricante, a empresa CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico contendo a descrição do problema, possível causa do defeito, item necessário para reposição e cotação dos valores, para fins de aquisição conforme os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

7.4.2 Todas as peças substituídas deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante, sendo adquiridas por meio do Sistema de Registro de Preços vigente.

7.4.3 Nos casos em que o valor da peça seja elevado, a CONTRATANTE poderá avaliar a viabilidade da substituição ou do conserto, conforme diretrizes estabelecidas para aquisições pelo Registro de Preços.

7.4.4 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, contendo informações sobre os materiais consumíveis e acessórios utilizados, visando o planejamento adequado dentro do Sistema de Registro de Preços.

7.4.5 Para aquisição e aplicação de peças, a CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos:

7.4.6. Antes da aquisição ou execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um documento informando a necessidade da peça ou serviço a ser realizado, acompanhado de justificativa técnica.

7.4.7. Quando necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar cotações adicionais para análise da economicidade.

7.4.8. Em caso de fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória do fabricante, atestando a exclusividade do fornecimento.

7.4.9. A CONTRATANTE poderá realizar cotações adicionais para verificar a compatibilidade dos valores.

7.4.10. O pagamento das peças e serviços será realizado com base na efetiva demanda, conforme previsto no Sistema de Registro de Preços, e mediante comprovação da aplicação da peça ou execução do serviço, por meio de relatório técnico.

7.4.11. A CONTRATADA será responsável pela execução de manutenção corretiva de baixa e média complexidade, que não exijam conhecimento do projeto de fabricação do equipamento ou mão de obra especializada de fábrica, e cuja reposição possa ser feita com peças padronizadas e de mercado.

7.4.12. A CONTRATANTE somente autorizará a aquisição de peças e materiais complementares se comprovada a necessidade, mediante relatório técnico da CONTRATADA.

7.4.13. Não será permitido o uso de materiais improvisados ou peças adaptadas, a fim de evitar riscos de funcionamento inadequado dos equipamentos.

7.4.14. Somente serão permitidas peças novas, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas, recicladas, remanufaturadas ou reaproveitadas, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE mediante parecer técnico.

7.4.15. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar relatórios detalhados sobre a aquisição e substituição de peças e serviços prestados, sempre que necessário, para fins de fiscalização e controle da execução contratual.

7.5 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS OU INSUMOS NECESSÁRIOS

7.5.1. Considerando que não é possível definir previamente quais componentes precisarão ser substituídos durante a execução do contrato, a licitação será conduzida na modalidade de registro de preços, com valores estimados. A previsão orçamentária para cada subitem será limitada a 50% do valor cotado para o subitem, garantindo reserva financeira para aquisição de peças, insumos, acessórios e serviços especializados de terceiros, evitando o reconhecimento de dívidas por ausência de previsão durante a vigência contratual.

7.5.2. Quando houver necessidade de reposição de peças e acessórios não cobertos pela garantia do fabricante dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo a descrição do problema relatado, a possível causa do defeito, a descrição da peça e a respectiva cotação para que a Secretaria de Saúde realize sua própria cotação e aquisição, utilizando o recurso reservado para Reposição de Peças, Material, Acessórios e Mão de Obra Especializada.

7.5.3. A planilha/documento deverá conter no mínimo três orçamentos, possibilitando ao CONTRATANTE justificar a escolha por critérios de economicidade. O CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações adicionais para avaliar a praticabilidade dos preços. A empresa CONTRATADA deverá praticar o menor preço, incluindo a pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE.

7.5.4. A justificativa para a utilização do percentual de 50% é baseada em dados da ABRAMAN - Associação Brasileira de Manutenção, cuja missão é o desenvolvimento da Função de Manutenção e Gestão de Ativos, consolidando-as como fatores estratégicos para aumento da competitividade das empresas, melhoria da qualidade de vida, segurança e meio ambiente. Segundo o Documento Nacional - 17, divulgado anualmente pela ABRAMAN, estima-se que aproximadamente 50% do valor do serviço seja destinado a peças, insumos e serviços especializados.

7.5.5. O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares será aplicado conforme demanda, com faturamento condicionado à identificação da necessidade e efetiva aplicação da peça, comprovada por meio de relatório.

7.5.6. Quando a peça a ser substituída apresentar falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou fatores externos não cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá fornecer o item no sistema de reembolso (Custo Direto + BDI), sendo o BDI de 6,71%, conforme determina o ACÓRDÃO Nº 2622/2013. Materiais utilizados para instalação, remanejamento e remoção que estiverem na tabela SINAPI serão pagos conforme os valores da tabela vigente.

7.6. EXIGÊNCIAS CONCEITUAIS DE MANUTENÇÕES E CALIBRAÇÕES:

7.6.1 As empresas participantes do Registro de Preços deverão obedecer aos conceitos mínimos estabelecidos;

7.6.2 A proponente **deverá elaborar um plano de calibração** para instrumentos **considerados críticos**, abrangendo todos aqueles cuja **legislação vigente obrigue ou recomende**. Devem ser incluídos os equipamentos que as boas práticas de engenharia indicarem. Toda calibração realizada deve gerar um **Certificado de Calibração contendo no mínimo as seguintes informações:**

- Número do certificado;
- Data da calibração;
- Código do equipamento/instrumento;
- Código do padrão de referência;
- Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão;
- Indicação do erro da leitura;
- Indicação da incerteza da leitura;
- Indicação do técnico responsável pela execução da calibração e do engenheiro responsável pela equipe técnica.

7.6.3. A validação dos equipamentos de autoclave deverá ser executada conforme a Resolução ANVISA - RDC nº 15, de março de 2012.

7.6.4. Todos os padrões utilizados para calibração deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com cópias dos Certificados de Calibração disponíveis para verificação.

7.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar procedimentos técnicos baseados em normas nacionais e manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração periódica dos equipamentos/instrumentos críticos.

7.6.6. A proponente deve disponibilizar, conforme solicitação do CONTRATANTE, equipamentos padrões de teste, com calibração válida e rastreáveis à RBC.

7.6.7. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços.

7.6.8. A CONTRATADA deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica, contendo indicadores como tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, entre outros.

7.6.9. A CONTRATADA deverá realizar um cadastro informatizado de todos os equipamentos médico-hospitalares contemplados no termo de referência, com atualização semestral.

7.6.10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do equipamento.

7.7 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÃO PERIÓDICA

7.7.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas, com objetivo de reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevenindo danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.

7.7.2. O planejamento deverá ser divulgado aos responsáveis de cada setor assistencial, garantindo a disponibilidade dos equipamentos na data programada.

7.7.3. Toda manutenção preventiva deverá gerar uma Ordem de Serviço, contendo informações sobre o equipamento, data da intervenção, próxima manutenção e técnico responsável.

7.7.4. A CONTRATADA deverá afixar etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, informando a data da última e da próxima preventiva.

7.7.5. A CONTRATADA deverá desenvolver Procedimentos Operacionais Padrão (POP) baseados em normas nacionais e manuais dos fabricantes, entregando-os em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

7.7.6. As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme cronograma anual, seguindo recomendações do fabricante. Caso não haja recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com a CONTRATANTE.

7.7.7. A CONTRATADA deverá realizar inspeção periódica para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, verificando sua condição junto ao responsável pelo setor assistencial.

7.7.8. As inspeções periódicas compreenderão a verificação de funcionamento, instalação correta e regulação adequada, utilizando lista de checagem documentada.

7.7.9. As inspeções periódicas deverão ser realizadas mensalmente em todos os setores do hospital.

7.7.10. Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

7.8 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.8.1 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos.

7.8.2. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, a verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.

7.8.3. Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos à integridade do equipamento deverão ser providos pela CONTRATADA admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais e serviços.

7.8.4. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteri-

ormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

7.8.5. Manutenções preventivas ou calibrações devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

7.8.6. Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção do hospital, chefe ou funcionário do setor, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito com no prazo máximo de 4 (quatro) horas. A preventiva também poderá ser realizada quando a CONTRATADA entender necessário, com base nas preventivas periódicas.

7.8.7. A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos. Havendo necessidade de troca de peças, insumos ou acessórios, estas deverão ser substituídas pela CONTRATADA, respeitando-se o limite mensal disponível para gasto com materiais e que será pago o que efetivamente for comprovado e aplicado em ordem de serviço.

7.8.8. Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

7.9. CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO:

7.9.1 Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

7.9.2. CALIBRAÇÃO: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

7.9.3. TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA: Conjunto de testes que avaliam as correntes de fuga, a corrente auxiliar através do paciente, e a resistência de aterramento de um equipamento, tendo como resultado um Certificado de Teste de Segurança Elétrica individual, ou seja, por Equipamento Médico- Hospitalar atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Teste de Segurança Elétrica devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 60601-1, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada parâmetro, a faixa de aceitação para cada parâmetro e o resultado da conformidade normativa para cada parâmetro de aferição;

7.9.4. QUALIFICAÇÃO: Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:

7.9.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificadas; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

7.9.6. QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro. É a evidência documentada de que o equipamento apresenta para a carga de maior desafio em 121°C e para a carga de maior desafio em 134°C, determinadas pelo serviço de saúde, desempenho consistente por no mínimo 03 ciclos sucessivos do processo, com parâmetros idênticos, em cada uma destas cargas, tendo como resultado um Certificado de Qualificação de Desempenho individual, ou seja, por Equipamento Médico- Hospitalar atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Qualificação de Desempenho devem estar em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 15, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada ciclo, a faixa de aceitação para cada ciclo, e o resultado da conformidade normativa para cada ciclo de aferição.

7.9.7. Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível,

rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

7.9.8. Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos, no mínimo uma vez no ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência trimestral. Ainda, deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 157/2022), para esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes.

7.9.9. Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, de acordo com as Resoluções Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano.

7.9.10. A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso.

7.9.11. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar ao CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

7.9.12. Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de Certificado de Calibração, Laudo de Segurança Elétrica ou Relatório de Qualificação, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento;

7.9.13. Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço e assinatura do engenheiro responsável;

7.9.14. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.

7.9.15. Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.

7.9.16. Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento aplicável. Estes POPs deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

7.9.17. Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (*software*) específico.

7.10. TREINAMENTO DA EQUIPE:

7.10.1. A empresa em trabalho conjunto com a secretaria de saúde, deverá apresentar um plano de educação continuada em equipamentos odonto-médicos-hospitalares para auxiliar na melhora acentuada no aproveitamento das máquinas tanto em relação a exploração dos recursos tecnológico adicionais dos equipamentos quanto ao cuidado com a operação dos mesmos. Para início dos trabalhos da equipe de engenharia hospitalar será elaborado um cronograma de treinamentos junto a administração e corpo clínico para os equipamentos apontados pelos responsáveis como os mais críticos em termos de uso.

7.11. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

7.11.1. A secretaria Municipal de Saúde de Jarú/RO, atualmente possui a relação abaixo de equipamentos:

7.11.2. Lista de Equipamentos. de 30/12/2024 [Lista de Equipamentos. de 30/12/2024 \(ID 2837843\)](#).

7.12. DO RECEBIMENTO

7.12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de até 15 úteis**, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.12.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.12.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.12.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12.7. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de **até 08 (oito) dias após o atesto do recebimento provisório**.

7.12.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.13. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.13.1. O serviço fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.13.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.14.1. Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

7.14.2. a) SERVIÇO: 90(noventa) dias;

7.14.3. b) PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção.

7.14.4. c) COMPRESSOR: 01(um) ano.

7.14.5. As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à contratante Fiscal do Contrato.

7.15. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (ANEXO VII)

7.15.1. A Vistoria Técnica será facultativa, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possam subsidiar suas informações quando a elaboração da proposta, a vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, no local da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado como prazo final para envio das propostas.

7.15.2. O interessado(a) deverá comparecer nas dependências elencadas no quadro abaixo, nos horários: das 07:30h às 11:30h, 13:30h às 17:30h para o devido agendamento de Visita, ou entrar em contato através dos telefones abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde - Jaru

(69) 3521-2119

7.15.3. As empresas participantes do certame deverão enviar junto a proposta a declaração de ciência, quanto ao conhecimento das condições dos equipamentos e execução dos serviços, não sendo aceito quaisquer questionamentos futuros referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de contratação imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

8.1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

8.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8.1.5. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste Edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.3.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Jaine Cordeiro Barboza, Matrícula nº 17339;

Fiscal do Contrato: Carlos Daniel Neves de Souza, matrícula nº 18752;

Suplente do Fiscal do Contrato: Marcelio Gomes da Fonseca, Matrícula nº 15735.

8.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.5.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

8.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.6.1. Será exigida a garantia da contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

8.6.3. A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro-garantia.

8.6.4. Na garantia do caução, fiança bancária e título de capitalização previsto no inciso I, III, IV do Art. 96 da Lei 14.133/2021 terá um prazo de até 10(dez) dias após a assinatura do contrato.

8.6.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

9.1.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

- I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 15;
- II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
- III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

9.2. DA ASSINATURA DA ATA

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jarú, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.2.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.3.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de

preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

9.3.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

9.3.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.4. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

10. DO PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

10.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

10.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

10.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

10.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

10.1.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

10.1.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.2. DA LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. GARANTIA DA PROPOSTA

10.3.1. As licitantes deverão, como requisito de pré habilitação, prestar garantia da proposta na proporção de 1% (um por cento) do valor global estimado para a presente contratação, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

10.3.2. a) A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, na Conta Corrente n.º 7.877 8, Agência n.º 1401 X, BANCO DO BRASIL S/A.

10.3.3. b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.3.4. A garantia da proposta será executada:

10.3.5. a) Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade, ou

10.3.6. b) No caso do licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigidas.

11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

11.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21](#)

11.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

11.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú/DOE, e outros, no que couber.

11.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

11.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

11.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

11.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

13.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de até 02 (duas) HORAS ÚTEIS**, **prorrogável por igual período**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).

13.9.2. **Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para** ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes **à época da abertura do certame**; e

13.11.2. atualização de documentos **cujas validades tenham expirado após a data de recebimento das propostas**;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

13.18. Da Habilitação Jurídica:

- a) **Registro na Junta Comercial**, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF)**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- f) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**
- g) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- h) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.19. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS.**
- c) Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS.**
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS.**
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos **da CNDT.**

13.19.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.19.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.20.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.20.2. O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

a) **NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL**, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

b) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

13.20.3. **Apresentar Certidão de Registro de Pessoa** (Jurídica) emitida pelo Conselho Regional do Estado de origem, e também quando originário de outro Estado da Federação apresentar Registro e Inscrição do CREA/RO, contendo o visto/autorização para assinatura de contrato no Estado de Rondônia, conforme determinação contida na Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

13.20.4. **Apresentar Certidão de Registro Pessoa** (Física) que possui em seu quadro funcional, técnico com Qualificação de cursos de Técnico em Eletrotécnica e/ou Técnico em Eletrônica e/ou Técnico em Mecatrônica e/ou Técnico em Eletromecânica e Técnico em Segurança do Trabalho devidamente registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTI), conforme a Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018 ou seu respectivo conselho vigente.

13.20.5. Para licitantes que possuem sede fora de Rondônia deverá apresentar o visto do CREA-RO na respectiva Certidão de Registro. (Resolução nº 336, de 27 de Outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977), no momento do contrato.

13.20.6. **Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física (CREA)**, comprovando que possui um:

13.20.7. Engenheiro Elétrico e/ ou Engenheiro Mecânico ou biomédico como Responsável Técnico do Licitante ou a comprovação poderá ser feita mediante apresentação do Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida, Apresentar comprovante que possui um responsável em seu quadro com **Graduação de Engenharia Clínica, através CREA.**

13.20.8. **Apresentar Certidão de Acervo Técnico do Responsável técnico da empresa emitido** pelo CREA, comprovando a experiência em Manutenção Preventiva e Corretiva e Calibração de equipamentos Médicos Hospitalares, com execução de equipamentos em unidade Hospitalar.

13.20.9. Apresentar comprovar **que possui licença do IPEM para manutenção e reparo em balanças** e esfigmomanômetros.

13.20.10. **Declaração de possuir em seu quadro técnico**, no mínimo, 01 (um) profissional com treinamento em requisitos da Norma ISO IEC 17025 (Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração). A comprovação será feita mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou treinamento;

13.20.2. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

13.20.2.1. **Atestado ou declaração de capacidade técnica OPERACIONAL**, em nome do licitante, comprovando aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica **acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), compatível (is) com** os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de referência em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, **serviços de engenharia clínica**, incluindo: **assessoria, gerenciamento**, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Lei nº 14.133/2021, artigo 67, inciso II, primeira parte, combinado com § 1º do mesmo artigo).

13.20.2.2. Para serem considerados aptos à comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a **um quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) compatível com a complexidade técnica-operacional técnico-profissional do objeto em que a empresa participante for concorrer.**

13.20.2.3. **Para que a comprovação acima seja comprovada o (s) atestado (s) deverá (ão) ser num período não inferior a 6 meses.**

13.20.2.4. Para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) compatível com a complexidade técnica e operacional do objeto, **os atestados deverão prever a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares.**

13.20.2.5. Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, efetivo contratado e o fornecimento de material.

13.20.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

13.20.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.20.3.1. Apresentar o profissional responsável técnico, habilitado com atribuições no sistema CREA/CONFEA, com graduação ou especialização na área de engenharia clínica, condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, apresentando Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe para execução de serviços condizente com o objeto licitado (Serviço de Engenharia Clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade).

13.20.3.3. Apresentar cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho e registrado no órgão competente. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

13.20.3.4. O(s) profissional(ais) responsável(eis) pelos serviços, deverá(o) comprovar a sua regularidade junto ao CREA, através da Certidão de Registro de Pessoa Física.

13.21. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, o licitante deverá apresentar o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, visando demonstrar aptidão econômica.

f) Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.

13.22. Das Declarações:

a) Termo de Compromisso (declaração conjunta) (Anexo III).

13.22.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.23. Da Aceitabilidade da Documentação de Habilitação

13.23.1. Os documentos enviados através da plataforma onde ocorrerá a licitação serão aceitos nos seguintes formatos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a devida atenção ao formato no momento do envio:

13.23.1.1. **Formatos: ZIP, 7zip e rar (compactados), .rtf, .doc, .docx (MS Office), .xls e .xlsx. e .PDF (preferencialmente).**

13.23.2. Documentos não exigidos neste instrumento convocatório não serão verificados, bem como não serão utilizados para habilitação ou inabilitação do licitante.

13.22.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/fmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, ataindo a aplicação da multa prevista no tópico 15.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: supel@jaru.ro.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min, ou 13h30min às 17:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO, localizada na Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 setor 02, ou pelo telefone (69) 9349-4710, para maiores esclarecimentos.

17.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú/DOE, acessível em <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33 se for o caso.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Jaru – RO, 27 de maio de 2025.



Ivanilda Lucas de Andrade
PREGOEIRO (A)

Elaborado por: Nayane Batista Araújo
Analista Administrativo

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços visando futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de Jaru-RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE ÚNICO						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	006.038.106	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU.	12,00	MÊS	26.570,07	318.840,84
2	006.038.107	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO E CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ.	12,00	MÊS	18.272,05	219.264,60
Valor Total: R\$ 538.105,44						

Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.1. DA ESTIMATIVA DO CUSTO PARA PEÇAS E INSUMOS

ANO	VALOR
2022	R\$ 246.176,44
2023	R\$ 390.727,10
2024	R\$ 322.807,02
TOTAL	R\$ 959.710,56
MÉDIA ANUAL DE GASTOS	R\$ 319.903,52
MARGEM DE SEGURANÇA	20%
VALOR ESTIMADO P/ PEÇAS	R\$ 383.884,22

OBS: Os itens de Fornecimento de Peças para manutenção **NÃO** deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas basear-se no valor de R\$: **383.884,22** estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.

Para obter o valor estimado para peças foi realizada uma análise dos gastos históricos referentes à aquisição de peças e insumos nos últimos três anos. Apurou-se uma média anual de despesas no montante de R\$ 319.903,52. Visando garantir previsibilidade e suficiência orçamentária para a execução contratual, aplicou-se uma margem de segurança de 20% sobre este valor, resultando em uma **estimativa anual de R\$ 383.884,22**. Destaca-se que a distribuição deste montante será realizada conforme a seguinte proporção:

- **60% do valor estimado será destinado ao atendimento do MAC;**
- **40% do valor estimado será destinado ao atendimento do PAP.**

Dessa forma, a estimativa de custo ora apresentada fundamenta-se em critérios objetivos, garantindo adequação aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Descrição	Valor Estimado
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA APLICAÇÕES NA GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU.	R\$ 230.330,53
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA APLICAÇÕES NA GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO E CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ.	R\$ 153.553,69

1.2. DA JUSTIFICATIVA POR LOTE

A licitação será pelo critério menor valor por lote, com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A presente contratação se justifica a fim de tornar mais eficiente o processo de contratação, evitando a emissão com valores ínfimos e proporcionando o controle da contratação mais eficaz e econômica.

A estimativa de ganhos em termos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de unidades a serem prestados os serviços da mesma natureza (lote) propicia condições de proposta mais vantajosas para a Administração, haja vista o aproveitamento mais eficiente dos recursos logísticos (transporte).

Desta forma, é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de características semelhantes, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em busca da economicidade.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo com a contratação é de **R\$ 538.105,44 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada através do Banco de Preços.

2.1. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de Registro de Preços, a pretendida contratação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

No entanto, a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 84, preconiza que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, para a manutenção dos equipamentos médico-hospitalar em geral. Essa medida é essencial para assegurar o funcionamento contínuo das unidades de saúde, promovendo um atendimento de qualidade à população. A continuidade dos serviços de saúde, previstos como essenciais pelo artigo 10, inciso II, da Lei nº 7.783/89, é imprescindível para evitar prejuízos à vida, direito fundamental assegurado constitucionalmente.

A proposta é de fundamental importância para o pleno funcionamento da rede de saúde do município, que inclui as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas. A ausência de manutenção preventiva e corretiva compromete a operacionalidade dos serviços, dificultando o acesso da população aos cuidados médicos. Dessa forma, a contratação visa preservar os bens e equipamentos públicos, prevenindo interrupções e garantindo a continuidade das atividades essenciais à coletividade.

O Sistema de Saúde de Jaru tem se expandido para atender à crescente demanda populacional, mas a complexidade dos serviços e a limitação de recursos reforçam a necessidade de uma gestão eficiente. Nesse contexto, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos é indispensável, prevenindo desgastes, aumentando a vida útil dos equipamentos e assegurando resultados confiáveis, especialmente em equipamentos que operam com unidades de medida, cuja calibração é essencial para manter padrões de qualidade.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada em Engenharia Clínica proporcionará um serviço de alta confiabilidade, assumindo responsabilidades como gerenciamento, manutenção, calibração e inventário dos equipamentos. Isso permitirá à Secretaria Municipal de Saúde focar na fiscalização e coordenação estratégica, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, além de evitar prejuízos financeiros e operacionais decorrentes de falhas ou interrupções nos equipamentos.

3.1 ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA.

3.2 DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

A presente estimativa tem como objetivo estabelecer o quantitativo necessário para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, abrangendo o gerenciamento de equipamentos hospitalares, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças. A estimativa foi realizada com base na quantidade de equipamentos existentes na unidade hospitalar, na histórica demanda por manutenção e nos padrões de boas práticas de engenharia clínica.

Para a elaboração da estimativa, foram considerados os seguintes aspectos:

- Levantamento da quantidade total de equipamentos hospitalares existentes.
- Análise do histórico de manutenções preventivas e corretivas.
- Identificação de equipamentos críticos para a assistência médica.
- Recomendações dos fabricantes sobre a periodicidade de manutenção e calibração.
- Parâmetros normativos e regulatórios aplicáveis.

Em relação à estimativa de custos para a Gestão de Equipamentos Médicos Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos, a manutenção preventiva, corretiva, calibração, reposição de peças e acessórios genuínos ou originais, além dos testes de segurança elétrica, foi elaborada em consonância com o disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. A estimativa de quantitativo apresentada para esses serviços e para a Gestão de Manutenção de Serviços de Engenharia Hospitalar baseia-se em critérios técnicos, históricos de consumo e processos anteriores, assegurando o planejamento adequado da contratação.

A definição dos quantitativos e custos para esses serviços teve como referência principal o processo nº 8162/2022, que licitou objeto de natureza similar, considerando os serviços efetivamente executados no contrato vigente. A análise detalhada desse processo permitiu identificar os custos médios praticados, a frequência das manutenções e a necessidade de reposição de insumos, assegurando que a nova estimativa esteja em conformidade com as necessidades e especificidades dos equipamentos médicos de alta, média e baixa complexidade utilizados nas diversas unidades de saúde.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos serviços demandados verificamos que estes:

1. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
2. possuem especificações usuais de mercado; e
3. possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os serviços a serem contratados classificam-se como sendo comuns.

4 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DA CONTRATAÇÃO**

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, abrangendo todo o ciclo de vida da contratação, desde o gerenciamento, cadastramento, inventário e calibração dos equipamentos até a execução dos serviços necessários para garantir seu pleno funcionamento. Essa abordagem assegura a preservação de serviços essenciais para a manutenção dos equipamentos médico-hospitalar em geral prolonga a vida útil dos equipamentos, minimiza falhas operacionais e previne interrupções nos serviços de saúde. Com foco na eficiência e na continuidade das atividades, a empresa contratada realizará intervenções técnicas regulares e corretivas, promovendo condições adequadas de uso, conformidade com padrões de qualidade, e redução de custos com substituições ou paralisações. Essa solução zela pelo patrimônio público, melhora a confiabilidade dos sistemas e oferece suporte técnico especializado, garantindo à Secretaria Municipal de Saúde de Jaru uma gestão eficaz e sustentável, alinhada às demandas da população e às exigências do Sistema Único de Saúde (SUS).

5 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O serviço fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) SERVIÇO: 90(noventa) dias;

b) PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção.

c) COMPRESSOR: 01(um) ano.

As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à contratante Fiscal do Contrato.

5.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5.5. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A Vistoria Técnica será facultativa, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possam subsidiar suas informações quando a elaboração da proposta, a vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, no local da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado como prazo final para envio das propostas.

O interessado(a) deverá comparecer nas dependências elencadas no quadro abaixo, nos horário: das 07:30h às 11:30h, 13:30h às 17:30h para o devido agendamento de Visita, ou entrar em contato através dos telefones abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde - Jaru	(69) 3521-2119
---	-----------------------

As empresas participantes do certame deverão enviar junto a proposta a declaração de ciência, quanto ao conhecimento das condições dos equipamentos e execução dos serviços, não sendo aceito quaisquer questionamentos futuros referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

6 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências constante abaixo:

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
1	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas	Rua Florianópolis, nº 1710, Bairro: Setor 07, Jaru/RO.
2	Centro de Atenção Psicossocial Caps	Avenida Rio Branco, nº. 1.301 Setor 02 CEP: 76890-000 Jaru-RO
3	Centro de Especialidades Médicas	R. Daniel da Rocha, 1270 - St. 7, Jaru - RO, 76890-000 Jaru-RO
4	Unidade de Saúde da Família Carlos Chagas	Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 3068 Setor 050
5	Unidade de Saúde da Família Rute de Souza de Oliveira	Rua Rio de Janeiro, nº. 1221 Setor 07, CEP: 76890-000
6	Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade Tarilândia	Rua Saulo da Cunha, nº 2438 Centro. Distrito de Tarilândia
7	Centro de Saúde Osvaldo Cruz	Rua Rio de Janeiro, nº. 3662 Setor 02 CEP: 76890-000 Jaru-RO
8	Centro de Saúde Dr. Antonio Carmona Tressoldi	R. 7 de Setembro, 3175 - Jardim Nova Estado, Jaru - RO, 76890-000
9	Centro de Saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva	R. Ricardo Cantanhede, 777 - St. 3, Jaru - RO, 76890-000
10	Centro de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho	Rua Margarete Ferreira Costa, nº 1461 - Setor 8, Jaru - RO, 76890-000
11	Centro de Saúde João de Castro Lacerda	Rua Sebastião Cabral, nº 2662 Setor 04, Jaru - RO, 76890-000
12	Centro de Saúde Especializado da Mulher	Rua Sebastião Cabral, nº 2662 Setor 04, Jaru - RO, 76890-000
13	Centro de Saúde José da Silva Bernardo	Rua Agenor Luiz Correia, nº 3498, Setor Savana Park, Lote 1/B, quadra área pública nº1, Jaru - RO, 76890-000
14	Centro de Saúde Marlene Vaz	Rua Oliveira Matias Gomes, nº580, setor nº 13, quadra 08, lote 01/A, Jaru - RO, 76890-000

A) Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min. Caso necessário, os serviços poderão ser executados em horário diverso, desde que devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato no momento da demanda.

B) A prestação de serviços será realizada conforme necessidade do órgão contratante, mediante emissão de ordem de serviço. A manutenção preventiva dos equipamentos será efetuada periodicamente, conforme cronograma acordado com o Fiscal do Contrato, enquanto a manutenção corretiva será realizada sob demanda, com atendimento em até 24 horas após a abertura do chamado.

C) O prazo para conclusão dos serviços dependerá da complexidade da demanda específica, não podendo ultrapassar o limite máximo de 02 (dois) dias, salvo autorização por escrito do órgão contratante.

D) A execução dos serviços deverá atender aos parâmetros estabelecidos, incluindo o fornecimento de todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos necessários, respeitando padrões de qualidade, tecnologia adequada, normas técnicas e legislação vigente, em conformidade com a necessidade do serviço demandado.

E) Nos casos em que, por razões técnicas, a execução dos serviços não puder ocorrer nas dependências do Hospital Municipal Sandoval de Araújo, a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito para remoção do equipamento, partes ou peças, sem que isso acarrete ônus ao órgão contratante. O prazo para devolução do equipamento seguirá o estipulado na cláusula anterior.

F) Caso o reparo dos equipamentos, partes ou peças removidas demande um prazo superior ao estabelecido neste termo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao órgão contratante.

G) Não será devido pagamento adicional por parte da Administração além do valor previsto para a manutenção preventiva, sendo vedada a cobrança de quaisquer encargos extras relacionados à mão de obra.

H) Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA, em conjunto com o Fiscal do Contrato designado pela Secretaria de Saúde, estabelecerá um cronograma de atendimento para a manutenção preventiva, definindo a periodicidade das manutenções de acordo com as características dos equipamentos, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

I) A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deverá ser emitida pela CONTRATADA de acordo com os serviços efetivamente prestados e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Fiscal do Contrato, acompanhada do

relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas (quando houver) e dos documentos de habilitação fiscal exigidos.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.2.1 A execução dos serviços será realizada conforme demanda do órgão contratante, respeitando os parâmetros estabelecidos, com o fornecimento de todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas, normas e legislação vigente, garantindo a adequada execução dos serviços.

6.2.2 Sempre que solicitado pelo órgão contratante, a CONTRATADA deverá disponibilizar um Engenheiro Clínico e/ou Biomédico para a checagem dos equipamentos nos setores do hospital, conforme a demanda e necessidade identificada pela fiscalização do contrato.

6.2.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento, sendo obrigatória a conformidade com as exigências estabelecidas no contrato.

6.2.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE sobre irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato, devendo esta garantir a plena execução dos serviços demandados.

6.2.5 A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, garantindo acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo órgão contratante.

6.3 MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme demanda do órgão contratante, observando as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e obedecendo às especificações deste Termo de Referência.

A empresa contratada será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sem gerar qualquer vínculo empregatício com o órgão contratante.

A estratégia de execução consistirá em:

- **Cadastro de Equipamentos:** Sempre que solicitado pelo órgão contratante, a empresa deverá elaborar ou atualizar um cadastro informatizado dos equipamentos das unidades, utilizando software apropriado para a gestão de equipamentos médico-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e localização. Caso solicitado, os equipamentos deverão receber etiquetas de alta resistência e durabilidade, indicando código de identificação.
- **Utilização de Software para Gestão:** Caso solicitado pelo órgão contratante, a empresa poderá utilizar software próprio para gestão da manutenção e calibração dos equipamentos. Durante a vigência do contrato, o órgão contratante deverá ter acesso à base de dados, e, ao término do contrato, a empresa deverá fornecer os dados no formato estabelecido pelo órgão.
- **Execução da Manutenção:** A manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme necessidade do órgão contratante, mediante emissão de ordem de serviço. A empresa deverá acompanhar a execução dos serviços, avaliar sua qualidade e registrar todas as intervenções realizadas.
- **Atendimento às Solicitações:** Os serviços serão prestados conforme demanda, em prazos estabelecidos na ordem de serviço. Sempre que solicitado, a empresa deverá disponibilizar atendimento em horários especiais, mediante autorização do órgão contratante.
- **Atualização do Cadastro de Equipamentos:** Mediante solicitação do órgão contratante, poderá ser realizada conferência física dos equipamentos, atualização das informações cadastrais e verificação da posição das etiquetas de identificação. Ao final do processo, a empresa deverá fornecer um volume digital com o cadastro atualizado.
- **Incorporação de Tecnologia:** Caso demandado pelo órgão contratante, a empresa poderá prestar suporte técnico para a incorporação de novas tecnologias, incluindo elaboração de especificações técnicas, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos e acompanhamento da instalação.
- **Treinamento:** Quando solicitado, a empresa deverá oferecer treinamento para os usuários dos equipamentos, visando a utilização eficiente e conservação dos aparelhos.
- **Relatórios:** A empresa deverá apresentar relatórios conforme demanda do órgão contratante, contendo informações sobre os serviços realizados, indicadores de manutenção e outros dados relevantes, em formato e periodicidade definidos na ordem de serviço.
- **Suporte Técnico:** Caso solicitado, a empresa poderá auxiliar na elaboração de procedimentos operacionais e especificações técnicas para aquisição de equipamentos e peças de manutenção.

A prestação dos serviços será feita exclusivamente por meio de ordens de serviço emitidas pelo órgão contratante, respeitando a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, sem a obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

6.4 REPOSIÇÃO DE PEÇAS

6.4.1 Quando identificada a necessidade de substituição de peças e acessórios não cobertos pela garantia do fabricante, a empresa CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico contendo a descrição do problema, possível causa do defeito, item necessário para reposição e cotação dos valores, para fins de aquisição conforme os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

6.4.2 Todas as peças substituídas deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante, sendo adquiridas por meio do Sistema de Registro de Preços vigente.

6.4.3 Nos casos em que o valor da peça seja elevado, a CONTRATANTE poderá avaliar a viabilidade da substituição ou do conserto, conforme diretrizes estabelecidas para aquisições pelo Registro de Preços.

6.4.4 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, contendo informações sobre os materiais consumíveis e acessórios utilizados, visando o planejamento adequado dentro do Sistema de Registro de Preços.

6.4.5 Para aquisição e aplicação de peças, a CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos:

6.4.5.1 Antes da aquisição ou execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um documento informando a necessidade da peça ou serviço a ser realizado, acompanhado de justificativa técnica.

6.4.5.2 Quando necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar cotações adicionais para análise da economicidade.

6.4.5.3 Em caso de fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória do fabricante, atestando a exclusividade do fornecimento.

6.4.5.4 A CONTRATANTE poderá realizar cotações adicionais para verificar a compatibilidade dos valores.

6.4.5.5 O pagamento das peças e serviços será realizado com base na efetiva demanda, conforme previsto no Sistema de Registro de Preços, e mediante comprovação da aplicação da peça ou execução do serviço, por meio de relatório técnico.

6.4.5.6 A CONTRATADA será responsável pela execução de manutenção corretiva de baixa e média complexidade, que não exijam conhecimento do projeto de fabricação do equipamento ou mão de obra especializada de fábrica, e cuja reposição possa ser feita com peças padronizadas e de mercado.

6.4.5.7 A CONTRATANTE somente autorizará a aquisição de peças e materiais complementares se comprovada a necessidade, mediante relatório técnico da CONTRATADA.

6.4.5.8 Não será permitido o uso de materiais improvisados ou peças adaptadas, a fim de evitar riscos de funcionamento inadequado dos equipamentos.

6.4.5.9 Somente serão permitidas peças novas, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas, recicladas, remanufaturadas ou reaproveitadas, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE mediante parecer técnico.

6.4.5.10 A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar relatórios detalhados sobre a aquisição e substituição de peças e serviços prestados, sempre que necessário, para fins de fiscalização e controle da execução contratual.

6.5 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO NAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS OU INSUMOS NECESSÁRIOS

Considerando que não é possível definir previamente quais componentes precisarão ser substituídos durante a execução do contrato, a licitação será conduzida na modalidade de registro de preços, com valores estimados. A previsão orçamentária para cada subitem será limitada a 50% do valor cotado para o subitem, garantindo reserva financeira para aquisição de peças, insumos, acessórios e serviços especializados de terceiros, evitando o reconhecimento de dívidas por ausência de previsão durante a vigência contratual.

Quando houver necessidade de reposição de peças e acessórios não cobertos pela garantia do fabricante dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo a descrição do problema relatado, a possível causa do defeito, a descrição da peça e a respectiva cotação para que a Secretaria de Saúde realize sua própria cotação e aquisição, utilizando o recurso reservado para Reposição de Peças, Material, Acessórios e Mão de Obra Especializada.

A planilha/documento deverá conter no mínimo três orçamentos, possibilitando ao CONTRATANTE justificar a escolha por critérios de economicidade. O CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações adicionais para avaliar a praticabilidade dos preços. A empresa CONTRATADA deverá praticar o menor preço, incluindo a pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE.

A justificativa para a utilização do percentual de 50% é baseada em dados da ABRAMAN - Associação Brasileira de Manutenção, cuja missão é o desenvolvimento da Função de Manutenção e Gestão de Ativos, consolidando-as como fatores estratégicos para aumento da competitividade das empresas, melhoria da qualidade de vida, segurança e meio ambiente. Segundo o Documento Nacional - 17, divulgado anualmente pela ABRAMAN, estima-se que aproximadamente 50% do valor do serviço seja destinado a peças, insumos e serviços especializados.

O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares será aplicado conforme demanda, com faturamento condicionado à identificação da necessidade e efetiva aplicação da peça, comprovada por meio de relatório.

Quando a peça a ser substituída apresentar falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou fatores externos não cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá fornecer o item no sistema de reembolso (Custo Direto + BDI), sendo o BDI de 6,71%, conforme determina o ACÓRDÃO Nº 2622/2013. Materiais utilizados para instalação, remanejamento e remoção que estiverem na tabela SINAPI serão pagos conforme os valores da tabela vigente.

6.6. EXIGÊNCIAS CONCEITUAIS DE MANUTENÇÕES E CALIBRAÇÕES:

6.6.1 As empresas participantes do Registro de Preços deverão obedecer aos conceitos mínimos estabelecidos;

6.6.1.2 A proponente deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos, abrangendo todos aqueles cuja legislação vigente obrigue ou recomende. Devem ser incluídos os equipamentos que as boas práticas de engenharia indicarem. Toda calibração realizada deve gerar um Certificado de Calibração contendo no mínimo as seguintes informações:

- Número do certificado;
- Data da calibração;
- Código do equipamento/instrumento;
- Código do padrão de referência;
- Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão;
- Indicação do erro da leitura;
- Indicação da incerteza da leitura;
- Indicação do técnico responsável pela execução da calibração e do engenheiro responsável pela equipe técnica.

6.6.1.3 A validação dos equipamentos de autoclave deverá ser executada conforme a Resolução ANVISA - RDC nº 15, de março de 2012.

6.6.1.4 Todos os padrões utilizados para calibração deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com cópias dos Certificados de Calibração disponíveis para verificação.

6.6.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar procedimentos técnicos baseados em normas nacionais e manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração periódica dos equipamentos/instrumentos críticos.

6.6.1.6 A proponente deve disponibilizar, conforme solicitação do CONTRATANTE, equipamentos padrões de teste, com calibração válida e rastreáveis à RBC.

6.6.1.7 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços.

6.6.1.8 A CONTRATADA deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica, contendo indicadores como tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, entre outros.

6.6.1.9 A CONTRATADA deverá realizar um cadastro informatizado de todos os equipamentos médico-hospitalares contemplados no termo de referência, com atualização semestral.

6.6.1.10 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do equipamento.

6.7 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÃO PERIÓDICA

6.7.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas, com objetivo de reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevenindo danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.

6.7.2. O planejamento deverá ser divulgado aos responsáveis de cada setor assistencial, garantindo a disponibilidade dos equipamentos na data programada.

6.7.3. Toda manutenção preventiva deverá gerar uma Ordem de Serviço, contendo informações sobre o equipamento, data da intervenção, próxima manutenção e técnico responsável.

6.7.4. A CONTRATADA deverá afixar etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, informando a data da última e da próxima preventiva.

6.7.5. A CONTRATADA deverá desenvolver Procedimentos Operacionais Padrão (POP) baseados em normas nacionais e manuais dos fabricantes, entregando-os em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

6.7.6. As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme cronograma anual, seguindo recomendações do fabricante. Caso não haja recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com a CONTRATANTE.

6.7.7. A CONTRATADA deverá realizar inspeção periódica para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, verificando sua condição junto ao responsável pelo setor assistencial.

6.7.8. As inspeções periódicas compreenderão a verificação de funcionamento, instalação correta e regulação adequada, utilizando lista de checagem documentada.

6.7.9. As inspeções periódicas deverão ser realizadas mensalmente em todos os setores do hospital.

6.7.10. Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

6.8 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.8.1 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos.

6.8.2 Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, a verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.

6.8.3 Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos à integridade do equipamento deverão ser providos pela CONTRATADA admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais e serviços.

6.8.4 As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

6.8.5 Manutenções preventivas ou calibrações devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

6.8.6 Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção do hospital, chefe ou funcionário do setor, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito com no prazo máximo de 4 (quatro) horas. A preventiva também poderá ser realizada quando a CONTRATADA entender necessário, com base nas preventivas periódicas.

6.8.7 A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos. Havendo necessidade de troca de peças, insumos ou acessórios, estas deverão ser substituídas pela CONTRATADA, respeitando-se o limite mensal disponível para gasto com materiais e que será pago o que efetivamente for comprovado e aplicado em ordem de serviço.

6.8.8 Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário

de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

6.9 CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO:

6.9.1 Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

6.9.1.1. **CALIBRAÇÃO:** Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

6.9.1.2 **TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA:** Conjunto de testes que avaliam as correntes de fuga, a corrente auxiliar através do paciente, e a resistência de aterramento de um equipamento, tendo como resultado um Certificado de Teste de Segurança Elétrica individual, ou seja, por Equipamento Médico- Hospitalar atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Teste de Segurança Elétrica devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 60601-1, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada parâmetro, a faixa de aceitação para cada parâmetro e o resultado da conformidade normativa para cada parâmetro de aferição;

6.9.1.3 **QUALIFICAÇÃO:** Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:

6.9.1.4 **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:** comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificadas; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

6.9.1.5 **QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO:** deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro. É a evidência documentada de que o equipamento apresenta para a carga de maior desafio em 121°C e para a carga de maior desafio em 134°C, determinadas pelo serviço de saúde, desempenho consistente por no mínimo 03 ciclos sucessivos do processo, com parâmetros idênticos, em cada uma destas cargas, tendo como resultado um Certificado de Qualificação de Desempenho individual, ou seja, por Equipamento Médico- Hospitalar atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Qualificação de Desempenho devem estar em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 15, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada ciclo, a faixa de aceitação para cada ciclo, e o resultado da conformidade normativa para cada ciclo de aferição.

6.9.1.6 Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

6.9.1.7 Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos, no mínimo uma vez no ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência trimestral. Ainda, deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 157/2022), para esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes.

6.9.1.8 Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, de acordo com as Resoluções Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano.

6.9.1.9 A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso.

6.9.1.10 Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar ao CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

6.9.1.11 Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de Certificado de Calibração, Laudo de Segurança Elétrica ou Relatório de Qualificação, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento;

6.9.1.12 Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço e assinatura do engenheiro responsável;

6.9.1.13 A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.

6.9.1.14 Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.

6.9.1.15 Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento aplicável. Estes POPs deverão ser entregues em até 60 (noventa) dias da assinatura do contrato.

6.9.1.16 Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

6.10 TREINAMENTO DA EQUIPE:

A empresa, em trabalho conjunto com a Secretaria de Saúde, deverá apresentar um plano de educação continuada em equipamentos odonto-médicos-hospitalares para auxiliar na melhora acentuada no aproveitamento das máquinas tanto em relação à exploração dos recursos tecnológicos adicionais dos equipamentos quanto ao cuidado com a operação dos mesmos. Para início dos trabalhos da equipe de engenharia hospitalar, será elaborado um cronograma de treinamentos junto à administração e corpo clínico para os equipamentos apontados pelos responsáveis como os mais críticos em termos de uso.

6.11 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, atualmente possui a relação abaixo de equipamentos:

Lista de Equipamentos. de 30/12/2024 Lista de Equipamentos. de 30/12/2024 (ID 2837843).

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de contratação, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do Art. 105 da lei 14.133/2021, e poderá ser prorrogado nos moldes da lei n. 14.133/2021.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Jaine Cordeiro Barboza, Matrícula nº 17339;

Fiscal do Contrato: Carlos Daniel Neves de Souza, matrícula nº 18752;

Suplente do Fiscal do Contrato: Marcelio Gomes da Fonseca, Matrícula nº 15735.

7.4 DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a garantia da contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro-garantia.

Na garantia do caução, fiança bancária e título de capitalização previsto no inciso I, III, IV do Art. 96 da Lei 14.133/2021 terá um prazo de até 10(dez) dias após a assinatura do contrato.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de até 15 úteis**, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de **até 08 (oito) dias após o atesto do recebimento provisório**.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

8.4. GARANTIA DA PROPOSTA

As licitantes deverão, como requisito de pré habilitação, prestar garantia da proposta na proporção de 1% (um por cento) do valor global estimado para a presente contratação, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

a) A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, na Conta Corrente n.º 7.877 8, Agência n.º 1401 X, BANCO DO BRASIL S/A.

b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

A garantia da proposta será executada:

- Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade, ou
- No caso do licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR LOTE**.

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

No lote de ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaúlândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4.º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

Apresentar Certidão de Registro de Pessoa (Jurídica) emitida pelo Conselho Regional do Estado de origem, e também quando originário de outro Estado da Federação apresentar Registro e Inscrição do CREA/RO, contendo o visto/autorização para assinatura de contrato no Estado de Rondônia, conforme determinação contida na Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Apresentar Certidão de Registro Pessoa (Física) que possui em seu quadro funcional, técnico com Qualificação de cursos de Técnico em Eletrotécnica e/ou Técnico em Eletrônica e/ou Técnico em Mecatrônica e/ou Técnico em Eletromecânica e Técnico em Segurança do Trabalho devidamente registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018 ou seu respectivo conselho vigente.

Para licitantes que possuem sede fora de Rondônia deverá apresentar o visto do CREA-RO na respectiva Certidão de Registro. (Resolução nº 336, de 27 de Outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977), no momento do contrato.

Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física (CREA), comprovando que possui um:

Engenheiro Elétrico e/ ou Engenheiro Mecânico ou biomédico como Responsável Técnico do Licitante ou a comprovação poderá ser feita mediante apresentação do Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida, Apresentar comprovante que possui um responsável em seu quadro com Graduação de Engenharia Clínica, através CREA.

Apresentar Certidão de Acervo Técnico do Responsável técnico da empresa emitido pelo CREA, comprovando a experiência em Manutenção Preventiva e Corretiva e Calibração de equipamentos Médicos Hospitalares, com execução de equipamentos em unidade Hospitalar.

Apresentar comprovar que possui licença do IPEM para manutenção e reparo em balanças e esfigmomanômetros.

Declaração de possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) profissional com treinamento em requisitos da Norma ISO IEC 17025 (Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração). A comprovação será feita mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou treinamento;

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA comprovando que a participante tomou conhecimento da situação dos equipamentos e contratos existentes para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação. Considerando a vistoria ser opcional, caso o participante desconsidere tal necessidade, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto, momento em que deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestado ou declaração de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome do licitante, comprovando aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de referência em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviços de engenharia clínica, incluindo: assessoria, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Lei nº 14.133/2021, artigo 67, inciso II, primeira parte, combinado com § 1º do mesmo artigo).

Para serem considerados aptos à comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) compatível com a complexidade técnica-operacional técnico-profissional do objeto em que a empresa participante for concorrer.

Para que a comprovação acima seja comprovada o (s) atestado (s) deverá (ão) ser num período não inferior a 6 meses.

Para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) compatível com a complexidade técnica e operacional do objeto, os atestados deverão prever a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares.

Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, efetivo contratado e o fornecimento de material.

O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Apresentar o profissional responsável técnico, habilitado com atribuições no sistema CREA/CONFEA, com graduação ou especialização na área de engenharia clínica, condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, apresentando Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe para execução de serviços condizente com o objeto licitado (Serviço de Engenharia Clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade).

Apresentar cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho e registrado no órgão competente. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

O(s) profissional(ais) responsável(eis) pelos serviços, deverá(o) comprovar a sua regularidade junto ao CREA, através da Certidão de Registro de Pessoa Física.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da contratação do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas;

Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;

Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas;

Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

12. DEVERES DA CONTRATADA

Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação, profissional devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual EPIs. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana e feriados, a critério da CONTRATANTE;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Orientar a contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

Apresentar no início de vigência do contrato, o endereço de seu escritório, contendo as instalações, os veículos, aparelhagem, ferramentas e profissionais, suficientes e necessários à perfeita execução dos serviços contratados, para vistoria pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, sendo esta condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço;

Executar a manutenção corretiva, imediatamente, após a aprovação do orçamento das peças pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor da Unidade de Saúde;

A empresa contratada efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança;

Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela contratada, de acordo com as Legislações vigentes e sem custo algum para a contratante;

A empresa contratada deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços;

A contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;

A contratada deverá efetuar a instalação de novos equipamentos que a Secretaria Municipal de Saúde venha a adquirir, e ainda remanejar os equipamentos existentes caso necessário, o remanejamento deverá ser precedido de uma manutenção preventiva;

A contratada deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

A Contratada deverá entregar relatório do serviço realizado, juntamente com a nota fiscal, o relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos;

Atender os prazos de garantias conforme especificado anteriormente, Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a contratada deverá atender à solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a contratante;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação, devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da contratante;

Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da contratante ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato;

As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão às expensas da contratada, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços, A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes à execução é de responsabilidade da contratada, a aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações da contratante só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal do contrato da unidade contratante, Toda movimentação de equipamento na unidade, bem como sua montagem e ligação é de responsabilidade da contratada, conseqüentemente atualizando o sistema, realizando todo o suporte aos usuários dos equipamentos quando acionados (dúvidas, ajustes e etc);

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação; Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos; A (s) contratada (s) será (ão) responsável (veis) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados;

Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, como também todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação e segurança e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros, Executar os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes e conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Deverá ser realizada visita do Engenheiro Clínico e/ou Biomédico/ Engenheiro Civil e mecânico **quinzenalmente** em todos os setores do hospital e nas unidades básicas de saúde com checagem nos equipamentos e estruturas prediais elétricas etc.. ao qual contempla essa licitação;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos; A (s) contratada (s) será (ão) responsável (veis) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, como também todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação e segurança e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

Executar os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes e conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Refazer os serviços executados que apresentarem defeitos, bem como substituir as peças e componentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em virtude da natureza da contratação, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, **inciso I**, do Decreto Municipal Nº 14.926, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

A adoção do sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em engenharia hospitalar, manutenção preventiva e corretiva, bem como a gestão e manutenção de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, revelou-se a opção mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os seguintes aspectos:

O Registro de Preços permite que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de empenho integral do orçamento previamente. Essa flexibilidade evita a vinculação imediata de dotações orçamentárias que poderia ocorrer no pregão eletrônico, garantindo maior capacidade de adaptação às demandas específicas e variáveis de cada unidade de saúde. A modalidade possibilita que os serviços e aquisições sejam solicitados de forma escalonada, de acordo com a real demanda apresentada por cada unidade de saúde listada, evitando contratações desnecessárias e reduzindo desperdícios de recursos públicos.

E ao centralizar os preços registrados para os serviços e produtos, a Secretaria pode garantir uniformidade nos valores praticados, favorecendo o planejamento financeiro e a gestão eficiente dos recursos.

Com os preços previamente registrados, a execução das contratações ocorre de forma mais célere, atendendo prontamente às necessidades emergenciais das unidades de saúde sem a necessidade de processos licitatórios adicionais. Além de que o formato do Registro de Preços é amplamente reconhecido por promover a economicidade e racionalização dos gastos, uma vez que permite negociações vantajosas e evita despesas desnecessárias.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Agora, pela Lei nº 14.133/2021, com o devido planejamento para atendimento daquela necessidade rotineira, a Administração, com a realização de um certame licitatório, poderá ser atendida por um período de, pelo menos, 2 anos, por meio do registro de preços, ao invés de ser realizado um novo procedimento licitatório anualmente, deixando a Administração de gastar energia anualmente com um novo procedimento licitatório que, por si, possui custos e riscos.

Obviamente, em que pese a lei regram que a prorrogação depende da comprovação se o preço da ata ainda é vantajoso, a Administração deverá observar se aquele objeto registrado ainda é necessário e se, ainda, é a melhor solução para atender à sua necessidade. E, sendo comprovada a vantajosidade, a prorrogação será o melhor caminho, despreocupando a Administração de realizar novo certame.

Vale ressaltar que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

17.1 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através do banco de preços.

19. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA?

A contratação está alinhada com **Gestão Transparente e Eficiente**: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e **foco em resultados**, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas nos serviços da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jarú/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jarú/RO, 27 de maio de 2025.

JAINÉ CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

APÊNDICE DO ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 1-14723/2024

2. Descrição da necessidade

A presente contratação busca atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde que necessitarão dos serviços essenciais para a conservação da infraestrutura hospitalar e manutenção dos equipamentos médico-hospitalar em geral, visando assim o bom funcionamento das unidades de saúde deste município, para melhor atendimento à população em geral.

A prestação do serviço de saúde, tanto pública quanto privada, está prevista como essencial no artigo 10, II da Lei nº 7.783/89, determinando a continuidade do serviço, sob pena de implicar prejuízos ao bem maior que é a vida, também assegurada constitucionalmente.

A presente licitação é de extrema importância para o desenvolvimento dos serviços prestados pela rede de saúde do município de Jaru, os quais vêm sendo prestados pelas unidades básicas de saúde, bem como no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, onde a falta de manutenção preventiva e/ou corretiva paralisa o serviço, comprometendo o acesso da população aos referidos. Os bens e equipamentos públicos, de uso da Administração, ou melhor, de utilização da coletividade, pela própria natureza dos mesmos, ficam a depender desses serviços para que permaneçam úteis ao interesse público e cuja interrupção ou cessação, certamente, provocaria descontinuidade danosa.

O Sistema de Saúde do Município de Jaru, tem se expandido, no intuito de atender a demanda igualmente crescente da população, pelos serviços de prevenção, e recuperação da saúde, prestado pela Secretaria Municipal de Saúde. A complexidade dos serviços e a escassez de recursos tornam imprescindível a busca incessante pela eficácia na gestão das unidades de saúde. Estas circunstâncias nos levaram a considerar e, neste momento, providenciar a contratação de uma empresa para dar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, Centro Farmacêutico, Centro Psicossocial, bem como nas unidades básicas de saúde elencadas no tópico 1.1. Criar, organizar e manter um serviço de alta confiança, oferecendo condições de trabalho aos profissionais de saúde, para prestar serviços de qualidade à população deste Município Jaru / RO.

3. Área requisitante

ÁreaRequisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	JAINÉ CORDEIRO BARBOZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências constante abaixo:

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
1	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas	Rua Florianópolis, nº 1710, Bairro: Setor 07, Jaru/RO.
2	Centro de Atenção Psicossocial Caps	Avenida Rio Branco, nº. 1.301 Setor 02 CEP: 76890-000 Jaru-RO
3	Centro de Especialidades Médicas	R. Daniel da Rocha, 1270 - St. 7, Jaru - RO, 76890-000 Jaru-RO

4	Unidade de Saúde da Família Carlos Chagas	Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 3068 Setor 050
5	Unidade de Saúde da Família Rute de Souza de Oliveira	Rua Rio de Janeiro, nº. 1221 Setor 07, CEP: 76890-000
6	Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade Tarilândia	Rua Saulo da Cunha, nº 2438 Centro. Distrito de Tarilândia
7	Centro de Saúde Osvaldo Cruz	Rua Rio de Janeiro, nº. 3662 Setor 02 CEP: 76890-000 Jaru-RO
8	Centro de Saúde Dr. Antonio Carmona Tressoldi	R. 7 de Setembro, 3175 - Jardim Nova Estado, Jaru - RO, 76890-000
9	Centro de Saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva	R. Ricardo Cantanhede, 777 - St. 3, Jaru - RO, 76890-000
10	Centro de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho	Rua Margarete Ferreira Costa, nº 1461 - Setor 8, Jaru - RO, 76890-000
11	Centro de Saúde João de Castro Lacerda	Rua Sebastião Cabral, nº 2662 Setor 04, Jaru - RO, 76890-000
12	Centro de Saúde Especializado da Mulher	Rua Sebastião Cabral, nº 2662 Setor 04, Jaru - RO, 76890-000
13	Centro de Saúde José da Silva Bernardo	Rua Agenor Luiz Correia, nº 3498, Setor Savana Park, Lote 1/B, quadra área pública nº1, Jaru - RO, 76890-000
14	Centro de Saúde Marlene Vaz	Rua Oliveira Matias Gomes, nº580, setor nº 13, quadra 08, lote 01/A, Jaru - RO, 76890-000

Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações do PMS, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horário comercial de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min. Os serviços poderão ser executados em horário diferente do predisposto desde que devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato.

A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Se consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração.

O tipo de serviço de engenharia que se pretende contratar é bastante comum no mercado nacional, havendo diversas empresas de engenharia aptas a participarem da licitação para a sua contratação. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução para a obtenção do resultado esperado é a contratação de empresa de engenharia, com capacidade técnica e econômica comprovada, conclui-se que a realização de licitação oferece a possibilidade da obtenção da maior vantajosidade.

6. Descrição da solução como um todo

A finalidade da manutenção e prevenção é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar, futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde.

A contratação dos serviços garante condições adequadas para o seu uso e funcionamento, além de prolongar a vida útil dos equipamentos. A manutenção preventiva antecipa problemas e corrige os defeitos que ora surgirem. São medidas que denotam zelo ao patrimônio público, a fim de proporcionar aos servidores condições favoráveis de trabalho, bem como garantir a efetiva continuidade na prestação dos serviços públicos que compete a esta Secretaria Municipal de Saúde de Jarú / RO.

Visando reduzir este desgaste e evitar problemas maiores devem ser realizadas as devidas manutenções periódicas e, para os equipamentos que operam com unidades de medida (temperatura, pressão, volume ou velocidade de centrifugação) faz-se necessário a calibração, pois equipamentos mal calibrados podem gerar resultados inadequados ou alterados, acarretando condutas incompatíveis e fora dos padrões de qualidade exigidos, o que pode levar a perda de qualidade nos processos e concomitante prejuízo aos usuários.

Alguns benefícios em longo prazo proporcionados pela manutenção preventiva por exemplo incluem:

- Maior controle e diminuição dos custos de substituição de peças, ferramentas e máquinas;
- Confiabilidade no sistema bastante melhorada;
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos.

Mesmo com tantos benefícios proporcionados, ainda há vários equívocos sobre a manutenção preventiva. Um deles é que quanto ao custo a MP (Manutenção Preventiva) é dispendiosa. Ledo engano, pois este pensamento não corresponde à realidade. Sendo que a manutenção, sem dúvidas, pode ser considerada mais barata do que se comparado aos prejuízos causados pela inatividade de máquinas, que teria como consequência a interrupção das atividades.

Conclui-se que hoje a estrutura existente não tem nenhum controle, visto que além da falta de equipe os profissionais existentes não são da área técnica, ou melhor, não possuem nenhum conhecimento.

A alternativa mais utilizada no cenário nacional é a contratação da equipe de Engenharia Clínica, onde a administração teria que apenas fiscalizar e coordenar o serviço desses. Todas as atividades de gerenciamento, acompanhamento, cadastramento, calibração, inventário e manutenção ficarão a cargo da empresa contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

LOTE			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU.	MÊS	12
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA APLICAÇÕES NA GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU (50% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO)	UN	01

3	<p>CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO E CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ.</p>	MÊS	12
4	<p>AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA APLICAÇÕES NA GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO E CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ. (50% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO)</p>	UN	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.783.412,91

De acordo com cotações realizadas pelo Departamento de Gestão de Preços, o valor total estimado da contratação é de R\$ 1.783.412,91 (Um milhão setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e doze reais e noventa e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, as compras deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Neste caso, a secretaria optou por agrupar os materiais em um lote único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1-8162/2022

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em relação ao Plano Anual de Contratação o presente objeto, encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 1. Manutenção Preventiva e Corretiva:** A manutenção preventiva minimiza o risco de falhas graves nos equipamentos hospitalares, garantindo maior continuidade dos serviços. Uma equipe especializada estará preparada para resolver problemas rapidamente, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos.
- 2. Calibração Regular:** A calibração garante que os equipamentos operem dentro dos padrões de precisão exigidos, assegurando diagnósticos e tratamentos confiáveis. Equipamentos calibrados corretamente reduzem o risco de erros que podem comprometer a segurança dos pacientes.
- 3. Gerenciamento de Equipamentos:** Com o gerenciamento adequado, é possível identificar equipamentos que precisam ser substituídos ou modernizados.

4. **Reposição de Peças:** O contrato pode prever a reposição rápida de peças, evitando longos períodos de espera para conserto de equipamentos essenciais. Empresas especializadas utilizam peças originais ou de alta qualidade, prolongando a vida útil dos equipamentos.
5. **Redução de Custos:** A manutenção preventiva e o gerenciamento eficiente ajudam a evitar custos altos com reparos emergenciais ou substituições prematuras. A terceirização elimina a necessidade de contratar e treinar equipes internas de engenharia clínica, reduzindo custos com pessoal e infraestrutura.
6. **Cumprimento de Normas Regulamentares:** Empresas especializadas estão atualizadas com as normas técnicas e legais aplicáveis, como as da Anvisa e ABNT. A prestação de contas e os relatórios de manutenção são organizados e padronizados, facilitando auditorias e inspeções.
7. **Melhoria na Qualidade do Atendimento:** A manutenção regular garante que os equipamentos essenciais estejam sempre prontos para uso, otimizando o atendimento aos pacientes. A confiabilidade dos serviços hospitalares reforça a confiança da população na saúde pública local.
8. **Treinamento e suporte:** Elas também podem oferecer capacitação aos profissionais de saúde sobre o uso correto dos equipamentos.

13. Providências a serem Adotadas

Sabe-se que o estudo técnico preliminar antecede o termo de referência, trazendo aos autos os elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação/aquisição. Diante disso, é necessário que sejam tomadas algumas providências para continuidade:

Conforme o Art. 40, III da Lei 14.133/21:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...) III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo.

Dessa forma, recomenda-se que seja justificado as quantidades de serviços a serem contratados, devendo a estimativa ser obtida a partir de fatos concretos.

Por se tratar de um serviço contínuo analisar também a possibilidade dos serviços atenderem por um período maior de tempo, visto que o processo anterior era para um período de 60 meses.

Por se tratar de uma contratação, recomenda-se alteração do tópico 1.2, que afirma se tratar de uma aquisição, para não haja conflitos de informação.

Observou-se que os tópicos 5.1.5.6 e 5.1.5.9 informam sobre parâmetros localizados em tópicos que não constam no presente processo (1.2.5.3 e 1.2.5.8), recomenda-se verificação das informações.

Visto que o presente objeto trata-se de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS

DE HOSPITALARES" recomenda-se a verificação da real necessidade da inclusão dos demais serviços, visto que a maior parte do documento só trata do objeto inicial.

A Secretaria optou por agrupar os serviços em um lote único, visando a amplitude de serviços e a necessidade de profissionais capacitados em todas as áreas, sugere-se que seja verificada a possibilidade dos outros serviços como: **LAUDO** RADIOMÉTRICO, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO ELÉTRICA/GRUPO GERADOR, STEMA HIDROSSANITÁRIO: BANHEIROS, RESTAURANTES E COPAS, SISTEMA DE FORNECIMENTO / CAPTAÇÃO DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS DE ÁGUA ELEVADOS CAIXA D'ÁGUA / SISTERNAS / ÁGUAS PLUVIAIS / POÇO ARTESIANO, SISTEMA HIDRÁULICO, SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME, COMBATE E CONTROLE A INCÊNDIO (ONDE HOUVER OU VIER A SER **INSTALADO**) e **REDE LÓGICA E DE TELEFONIA**, serem divididos em lotes distintos, agrupando serviços de natureza semelhante. Isso pode facilitar a participação de empresas especializadas em cada serviço, reduzindo a chance de inabilitação por falta de qualificação técnica para múltiplos serviços, aumentando a competitividade e atraindo mais fornecedores.

Observou-se que ao fazer exigências sobre visita técnica há divergências nas informações quanto aos profissionais necessários no tópico 8.1.2 e tópico 13.24 e o quadro profissional do tópico 14.14, recomenda-se a verificação das informações.

Recomenda-se adequação dos tópicos 5.4.1.9, 12.2, 14.2, 15.1, 15.3 e 16.1 que falam que o documento trata-se do termo de referência, sendo que o mesmo trata-se do PMS.

Recomenda-se que sejam verificadas as portarias e resoluções utilizadas no presente documento, visto que algumas já foram revogadas.

Observou-se que há um processo do mesmo objeto com a Secretaria, 1-6774/2024, recomenda-se que seja verificado qual processo será dado prosseguimento para que não haja duplicidade indevida.

AO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Visto que o valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares, será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório sendo limite até 50% do valor total da contratação, recomenda-se que seja adequada a cotação para que reste apenas o valor total da contratação dos serviços.

Considerando-se, estarem atendidos todos os requisitos necessários a prestação de serviços previstos nesta demanda, não se vislumbram demais providências prévias a serem adotadas pela administração.

A administração disponibiliza o Manual do Gestor e Fiscal de Contratos para auxiliar e orientar sobre os procedimentos que devem ser adotados nas contratações realizadas, em especial, quanto a penalidades e rescisão contratual. Anexo Decreto nº 11736/GP/2019 de 04/06/2021 (ID 560939).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos Ambientais Positivos

A manutenção preventiva e corretiva evita o descarte precoce de equipamentos hospitalares, reduzindo a geração de resíduos eletrônicos e hospitalares.

O reaproveitamento de equipamentos com peças de reposição diminui a demanda por novos materiais e, consequentemente, a extração de recursos naturais.

Empresas especializadas geralmente seguem normas técnicas e ambientais rigorosas para o descarte de resíduos eletrônicos e químicos, minimizando impactos ambientais.

Equipamentos calibrados corretamente reduzem o uso excessivo de insumos médicos (exemplo: reagentes de laboratório), contribuindo para uma menor geração de resíduos.

A introdução de tecnologias mais eficientes e menos poluentes pode ser incentivada pela empresa contratada, promovendo práticas mais sustentáveis.

Impactos Ambientais Negativos

Peças substituídas e resíduos de manutenção podem incluir materiais tóxicos, como metais pesados, que precisam de descarte adequado para evitar contaminação do solo e da água.

A mobilização de equipes e peças para diferentes unidades de saúde pode gerar emissões devido ao transporte, especialmente em municípios grandes.

Para maximizar os benefícios e mitigar os impactos negativos, a Secretaria deve:

Monitorar o gerenciamento de resíduos gerados, garantindo o descarte correto de materiais. Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis e utilizem tecnologias ecoeficientes.

Promover a educação ambiental entre os profissionais envolvidos, reforçando a importância do manejo correto dos recursos e resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas da secretaria, mostra-se possível tecnicamente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA TEIXEIRA RODRIGUES PESSOA
ASSESSORA DE EXPEDIENTE

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025
Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Bairro:						
Endereço:						
Município:					CEP:	
Estado						
Representante:					CPF:	
Telefone:					E-mail:	
Banco:			Agência:		Conta-corrente:	
Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2025.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025
PROCESSO Nº 14723/PMJ/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMJ/2025**

Pelo presente instrumento, o Município de Jarú (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jarú-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jarú-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025**.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no

prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. Os serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências constante abaixo:

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
1	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas	Rua Florianópolis, nº 1710, Bairro: Setor 07, Jaru/RO.
2	Centro de Atenção Psicossocial Caps	Avenida Rio Branco, nº. 1.301 Setor 02 CEP: 76890-000 Jaru-RO
3	Centro de Especialidades Médicas	R. Daniel da Rocha, 1270 - St. 7, Jaru - RO, 76890-000 Jaru-RO
4	Unidade de Saúde da Família Carlos Chagas	Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 3068 Setor 050
5	Unidade de Saúde da Família Rute de Souza de Oliveira	Rua Rio de Janeiro, nº. 1221 Setor 07, CEP: 76890-000
6	Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade Tarilândia	Rua Saulo da Cunha, nº 2438 Centro. Distrito de Tarilândia

7	Centro de Saúde Osvaldo Cruz	Rua Rio de Janeiro, nº. 3662 Setor 02 CEP: 76890-000 Jaru-RO
8	Centro de Saúde Dr. Antonio Carmona Tressoldi	R. 7 de Setembro, 3175 - Jardim Nova Estado, Jaru - RO, 76890-000
9	Centro de Saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva	R. Ricardo Cantanhede, 777 - St. 3, Jaru - RO, 76890-000
10	Centro de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho	Rua Margarete Ferreira Costa, nº 1461 - Setor 8, Jaru - RO, 76890-000
11	Centro de Saúde João de Castro Lacerda	Rua Sebastião Cabral, nº 2662 Setor 04, Jaru - RO, 76890-000
12	Centro de Saúde Especializado da Mulher	Rua Sebastião Cabral, nº 2662 Setor 04, Jaru - RO, 76890-000
13	Centro de Saúde José da Silva Bernardo	Rua Agenor Luiz Correia, nº 3498, Setor Savana Park, Lote 1/B, quadra área pública nº1, Jaru - RO, 76890-000
14	Centro de Saúde Marlene Vaz	Rua Oliveira Matias Gomes, nº580, setor nº 13, quadra 08, lote 01/A, Jaru - RO, 76890-000

7.1.2. A) Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min. Caso necessário, os serviços poderão ser executados em horário diverso, desde que devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato no momento da demanda.

7.1.3. B) A prestação de serviços será realizada conforme necessidade do órgão contratante, mediante emissão de ordem de serviço. A manutenção preventiva dos equipamentos será efetuada periodicamente, conforme cronograma acordado com o Fiscal do Contrato, enquanto a manutenção corretiva será realizada sob demanda, com atendimento em até 24 horas após a abertura do chamado.

7.1.4. C) O prazo para conclusão dos serviços dependerá da complexidade da demanda específica, não podendo ultrapassar o limite máximo de 02 (dois) dias, salvo autorização por escrito do órgão contratante.

7.1.5. D) A execução dos serviços deverá atender aos parâmetros estabelecidos, incluindo o fornecimento de todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos necessários, respeitando padrões de qualidade, tecnologia adequada, normas técnicas e legislação vigente, em conformidade com a necessidade do serviço demandado.

7.1.6. E) Nos casos em que, por razões técnicas, a execução dos serviços não puder ocorrer nas dependências do Hospital Municipal Sandoval de Araújo, a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito para remoção do equipamento, partes ou peças, sem que isso acarrete ônus ao órgão contratante. O prazo para devolução do equipamento seguirá o estipulado na cláusula anterior.

7.1.7. F) Caso o reparo dos equipamentos, partes ou peças removidas demande um prazo superior ao estabelecido no termo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao órgão contratante.

7.1.8. G) Não será devido pagamento adicional por parte da Administração além do valor previsto para a manutenção preventiva, sendo vedada a cobrança de quaisquer encargos extras relacionados à mão de obra.

7.1.9. H) Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA, em conjunto com o Fiscal do Contrato designado pela Secretaria de Saúde, estabelecerá um cronograma de atendimento para a manutenção preventiva, definindo a periodicidade das manutenções de acordo com as características dos equipamentos, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

7.1.10. I) A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deverá ser emitida pela CONTRATADA de acordo com os serviços efetivamente prestados e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Fiscal do Contrato, acompanhada do relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas (quando houver) e dos documentos de habilitação fiscal exigidos.

7.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.2.1 A execução dos serviços será realizada conforme demanda do órgão contratante, respeitando os parâmetros estabelecidos, com o fornecimento de todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios

e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas, normas e legislação vigente, garantindo a adequada execução dos serviços.

7.2.2 Sempre que solicitado pelo órgão contratante, a CONTRATADA deverá disponibilizar um Engenheiro Clínico e/ou Biomédico para a checagem dos equipamentos nos setores do hospital, conforme a demanda e necessidade identificada pela fiscalização do contrato.

7.2.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento, sendo obrigatória a conformidade com as exigências estabelecidas no contrato.

7.2.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE sobre irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato, devendo esta garantir a plena execução dos serviços demandados.

7.2.5 A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, garantindo acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo órgão contratante.

7.3. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

7.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme demanda do órgão contratante, observando as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e obedecendo às especificações deste Termo de Referência.

7.3.2. A empresa contratada será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sem gerar qualquer vínculo empregatício com o órgão contratante.

A estratégia de execução consistirá em:

- **Cadastro de Equipamentos:** Sempre que solicitado pelo órgão contratante, a empresa deverá elaborar ou atualizar um cadastro informatizado dos equipamentos das unidades, utilizando software apropriado para a gestão de equipamentos médico-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e localização. Caso solicitado, os equipamentos deverão receber etiquetas de alta resistência e durabilidade, indicando código de identificação.
- **Utilização de Software para Gestão:** Caso solicitado pelo órgão contratante, a empresa poderá utilizar software próprio para gestão da manutenção e calibração dos equipamentos. Durante a vigência do contrato, o órgão contratante deverá ter acesso à base de dados, e, ao término do contrato, a empresa deverá fornecer os dados no formato estabelecido pelo órgão.
- **Execução da Manutenção:** A manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme necessidade do órgão contratante, mediante emissão de ordem de serviço. A empresa deverá acompanhar a execução dos serviços, avaliar sua qualidade e registrar todas as intervenções realizadas.
- **Atendimento às Solicitações:** Os serviços serão prestados conforme demanda, em prazos estabelecidos na ordem de serviço. Sempre que solicitado, a empresa deverá disponibilizar atendimento em horários especiais, mediante autorização do órgão contratante.
- **Atualização do Cadastro de Equipamentos:** Mediante solicitação do órgão contratante, poderá ser realizada conferência física dos equipamentos, atualização das informações cadastrais e verificação da posição das etiquetas de identificação. Ao final do processo, a empresa deverá fornecer um volume digital com o cadastro atualizado.
- **Incorporação de Tecnologia:** Caso demandado pelo órgão contratante, a empresa poderá prestar suporte técnico para a incorporação de novas tecnologias, incluindo elaboração de especificações técnicas, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos e acompanhamento da instalação.
- **Treinamento:** Quando solicitado, a empresa deverá oferecer treinamento para os usuários dos equipamentos, visando a utilização eficiente e conservação dos aparelhos.
- **Relatórios:** A empresa deverá apresentar relatórios conforme demanda do órgão contratante, contendo informações sobre os serviços realizados, indicadores de manutenção e outros dados relevantes, em formato e periodicidade definidos na ordem de serviço.
- **Suporte Técnico:** Caso solicitado, a empresa poderá auxiliar na elaboração de procedimentos operacionais e especificações técnicas para aquisição de equipamentos e peças de manutenção.

7.3.3. A prestação dos serviços será feita exclusivamente por meio de ordens de serviço emitidas pelo órgão contratante, respeitando a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, sem a obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

7.4 REPOSIÇÃO DE PEÇAS

7.4.1 Quando identificada a necessidade de substituição de peças e acessórios não cobertos pela garantia do fabricante, a empresa CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico contendo a descrição do problema, possível causa do defeito, item necessário para reposição e cotação dos valores, para fins de aquisição conforme os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

7.4.2 Todas as peças substituídas deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante, sendo adquiridas por meio do Sistema de Registro de Preços vigente.

7.4.3 Nos casos em que o valor da peça seja elevado, a CONTRATANTE poderá avaliar a viabilidade da substituição ou do conserto, conforme diretrizes estabelecidas para aquisições pelo Registro de Preços.

7.4.4 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, contendo informações sobre os materiais consumíveis e acessórios utilizados, visando o planejamento adequado dentro do Sistema de Registro de Preços.

7.4.5 Para aquisição e aplicação de peças, a CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos:

7.4.6. Antes da aquisição ou execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um documento informando a necessidade da peça ou serviço a ser realizado, acompanhado de justificativa técnica.

7.4.7. Quando necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar cotações adicionais para análise da economicidade.

7.4.8. Em caso de fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória do fabricante, atestando a exclusividade do fornecimento.

7.4.9. A CONTRATANTE poderá realizar cotações adicionais para verificar a compatibilidade dos valores.

7.4.10. O pagamento das peças e serviços será realizado com base na efetiva demanda, conforme previsto no Sistema de Registro de Preços, e mediante comprovação da aplicação da peça ou execução do serviço, por meio de relatório técnico.

7.4.11. A CONTRATADA será responsável pela execução de manutenção corretiva de baixa e média complexidade, que não exijam conhecimento do projeto de fabricação do equipamento ou mão de obra especializada de fábrica, e cuja reposição possa ser feita com peças padronizadas e de mercado.

7.4.12. A CONTRATANTE somente autorizará a aquisição de peças e materiais complementares se comprovada a necessidade, mediante relatório técnico da CONTRATADA.

7.4.13. Não será permitido o uso de materiais improvisados ou peças adaptadas, a fim de evitar riscos de funcionamento inadequado dos equipamentos.

7.4.14. Somente serão permitidas peças novas, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas, recicladas, remanufaturadas ou reaproveitadas, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE mediante parecer técnico.

7.4.15. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar relatórios detalhados sobre a aquisição e substituição de peças e serviços prestados, sempre que necessário, para fins de fiscalização e controle da execução contratual.

7.5 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS OU INSUMOS NECESSÁRIOS

7.5.1. Considerando que não é possível definir previamente quais componentes precisarão ser substituídos durante a execução do contrato, a licitação será conduzida na modalidade de registro de preços, com valores estimados. A previsão orçamentária para cada subitem será limitada a 50% do valor cotado para o subitem, garantindo reserva financeira para aquisição de peças, insumos, acessórios e serviços especializados de terceiros, evitando o reconhecimento de dívidas por ausência de previsão durante a vigência contratual.

7.5.2. Quando houver necessidade de reposição de peças e acessórios não cobertos pela garantia do fabricante dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo a descrição do problema relatado, a possível causa do defeito, a descrição da peça e a respectiva cotação para que a Secretaria de Saúde realize sua própria cotação e aquisição, utilizando o recurso reservado para Reposição de Peças, Material, Acessórios e Mão de Obra Especializada.

7.5.3. A planilha/documento deverá conter no mínimo três orçamentos, possibilitando ao CONTRATANTE justificar a escolha por critérios de economicidade. O CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações adicionais para avaliar a praticabilidade dos preços. A empresa CONTRATADA deverá praticar o menor preço, incluindo a pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE.

7.5.4. A justificativa para a utilização do percentual de 50% é baseada em dados da ABRAMAN - Associação Brasileira de Manutenção, cuja missão é o desenvolvimento da Função de Manutenção e Gestão de Ativos, consolidando-as como fatores estratégicos para aumento da competitividade das empresas, melhoria da qualidade de vida, segurança e meio ambiente. Segundo o Documento Nacional - 17, divulgado anualmente pela ABRAMAN, estima-se que aproximadamente 50% do valor do serviço seja destinado a peças, insumos e serviços especializados.

7.5.5. O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares será aplicado conforme demanda, com faturamento condicionado à identificação da necessidade e efetiva aplicação da peça, comprovada por meio de relatório.

7.5.6. Quando a peça a ser substituída apresentar falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou fatores externos não cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá fornecer o item no sistema de reembolso (Custo Direto + BDI), sendo o BDI de 6,71%, conforme determina o ACÓRDÃO Nº 2622/2013. Materiais utilizados para instalação, remanejamento e remoção que estiverem na tabela SINAPI serão pagos conforme os valores da tabela vigente.

7.6. EXIGÊNCIAS CONCEITUAIS DE MANUTENÇÕES E CALIBRAÇÕES:

7.6.1 As empresas participantes do Registro de Preços deverão obedecer aos conceitos mínimos estabelecidos;

7.6.2 A proponente deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos, abrangendo todos aqueles cuja legislação vigente obrigue ou recomende. Devem ser incluídos os equipamentos que as boas práticas de engenharia indicarem. Toda calibração realizada deve gerar um Certificado de Calibração contendo no mínimo as seguintes informações:

- Número do certificado;
- Data da calibração;
- Código do equipamento/instrumento;
- Código do padrão de referência;
- Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão;
- Indicação do erro da leitura;
- Indicação da incerteza da leitura;
- Indicação do técnico responsável pela execução da calibração e do engenheiro responsável pela equipe técnica.

7.6.3. A validação dos equipamentos de autoclave deverá ser executada conforme a Resolução ANVISA - RDC nº 15, de março de 2012.

7.6.4. Todos os padrões utilizados para calibração deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com cópias dos Certificados de Calibração disponíveis para verificação.

7.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar procedimentos técnicos baseados em normas nacionais e manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração periódica dos equipamentos/instrumentos críticos.

7.6.6. A proponente deve disponibilizar, conforme solicitação do CONTRATANTE, equipamentos padrões de teste, com calibração válida e rastreáveis à RBC.

7.6.7. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços.

7.6.8. A CONTRATADA deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica, contendo indicadores como tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, entre outros.

7.6.9. A CONTRATADA deverá realizar um cadastro informatizado de todos os equipamentos médico-hospitalares contemplados no termo de referência, com atualização semestral.

7.6.10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do equipamento.

7.7 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÃO PERIÓDICA

7.7.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas, com objetivo de reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevenindo danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.

7.7.2. O planejamento deverá ser divulgado aos responsáveis de cada setor assistencial, garantindo a disponibilidade dos equipamentos na data programada.

7.7.3. Toda manutenção preventiva deverá gerar uma Ordem de Serviço, contendo informações sobre o equipamento, data da intervenção, próxima manutenção e técnico responsável.

7.7.4. A CONTRATADA deverá afixar etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, informando a data da última e da próxima preventiva.

7.7.5. A CONTRATADA deverá desenvolver Procedimentos Operacionais Padrão (POP) baseados em normas nacionais e manuais dos fabricantes, entregando-os em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

7.7.6. As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme cronograma anual, seguindo recomendações do fabricante. Caso não haja recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com a CONTRATANTE.

7.7.7. A CONTRATADA deverá realizar inspeção periódica para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, verificando sua condição junto ao responsável pelo setor assistencial.

7.7.8. As inspeções periódicas compreenderão a verificação de funcionamento, instalação correta e regulação adequada, utilizando lista de checagem documentada.

7.7.9. As inspeções periódicas deverão ser realizadas mensalmente em todos os setores do hospital.

7.7.10. Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

7.8 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.8.1 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos.

7.8.2. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, a verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.

7.8.3. Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos à integridade do equipamento deverão ser providos pela CONTRATADA admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais e serviços.

7.8.4. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

7.8.5. Manutenções preventivas ou calibrações devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

7.8.6. Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção do hospital, chefe ou funcionário do setor, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito com no prazo máximo de 4 (quatro) horas. A preventiva também poderá ser realizada quando a CONTRATADA entender necessário, com base nas preventivas periódicas.

7.8.7. A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos. Havendo necessidade de troca de peças, insumos ou acessórios, estas deverão ser substituídas pela CONTRATADA, respeitando-se o limite mensal disponível para gasto com materiais e que será pago o que efetivamente for comprovado e aplicado em ordem de serviço.

7.8.8. Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do pro-

blema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

7.9. CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO:

7.9.1 Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

7.9.2. CALIBRAÇÃO: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

7.9.3. TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA: Conjunto de testes que avaliam as correntes de fuga, a corrente auxiliar através do paciente, e a resistência de aterramento de um equipamento, tendo como resultado um Certificado de Teste de Segurança Elétrica individual, ou seja, por Equipamento Médico- Hospitalar atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Teste de Segurança Elétrica devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 60601-1, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada parâmetro, a faixa de aceitação para cada parâmetro e o resultado da conformidade normativa para cada parâmetro de aferição;

7.9.4. QUALIFICAÇÃO: Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:

7.9.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificadas; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

7.9.6. QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro. É a evidência documentada de que o equipamento apresenta para a carga de maior desafio em 121°C e para a carga de maior desafio em 134°C, determinadas pelo serviço de saúde, desempenho consistente por no mínimo 03 ciclos sucessivos do processo, com parâmetros idênticos, em cada uma destas cargas, tendo como resultado um Certificado de Qualificação de Desempenho individual, ou seja, por Equipamento Médico- Hospitalar atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Qualificação de Desempenho devem estar em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 15, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada ciclo, a faixa de aceitação para cada ciclo, e o resultado da conformidade normativa para cada ciclo de aferição.

7.9.7. Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

7.9.8. Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos, no mínimo uma vez no ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência trimestral. Ainda, deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 157/2022), para esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes.

7.9.9. Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, de acordo com as Resoluções Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano.

7.9.10. A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso.

7.9.11. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar ao CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

7.9.12. Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de Certificado de Calibração, Laudo de Segurança Elétrica ou Relatório de Qualificação, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento;

7.9.13. Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço e assinatura do engenheiro responsável;

7.9.14. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.

7.9.15. Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.

7.9.16. Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento aplicável. Estes POPs deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

7.9.17. Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (*software*) específico.

7.10. TREINAMENTO DA EQUIPE:

7.10.1. A empresa em trabalho conjunto com a secretaria de saúde, deverá apresentar um plano de educação continuada em equipamentos odonto-médicos-hospitalares para auxiliar na melhora acentuada no aproveitamento das máquinas tanto em relação a exploração dos recursos tecnológico adicionais dos equipamentos quanto ao cuidado com a operação dos mesmos. Para início dos trabalhos da equipe de engenharia hospitalar será elaborado um cronograma de treinamentos junto a administração e corpo clínico para os equipamentos apontados pelos responsáveis como os mais críticos em termos de uso.

7.11. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

7.11.1. A secretaria Municipal de Saúde de Jarú/RO, atualmente possui a relação abaixo de equipamentos:

7.11.2. Lista de Equipamentos. de 30/12/2024 [Lista de Equipamentos. de 30/12/2024 \(ID 2837843\)](#).

7.12. DO RECEBIMENTO

7.12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de até 15 úteis**, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.12.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.12.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.12.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12.7. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento,

assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de **até 08 (oito) dias após o atesto do recebimento provisório**.

7.12.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.13. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.13.1. O serviço fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.13.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.14.1. Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

7.14.2. a) SERVIÇO: 90(noventa) dias;

7.14.3. b) PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção.

7.14.4. c) COMPRESSOR: 01(um) ano.

7.14.5. As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à contratante Fiscal do Contrato.

7.15. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (ANEXO VII)

7.15.1. A Vistoria Técnica será facultativa, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possam subsidiar suas informações quando a elaboração da proposta, a vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, no local da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado como prazo final para envio das propostas.

7.15.2. O interessado(a) deverá comparecer nas dependências elencadas no quadro abaixo, nos horário: das 07:30h às 11:30h, 13:30h às 17:30h para o devido agendamento de Visita, ou entrar em contato através dos telefones abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde - Jaru

(69) 3521-2119

7.15.3. As empresas participantes do certame deverão enviar junto a proposta a declaração de ciência, quanto ao conhecimento das condições dos equipamentos e execução dos serviços, não sendo aceito quaisquer questionamentos futuros referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, **inciso V**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jarú, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.